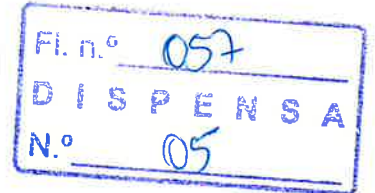




Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento Jurídico

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

## PARECER REFERENCIAL Nº 1/2024-PGM



*Direito administrativo. Licitações e contratos. Dispensa de licitação com base no valor da contratação. Incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Possibilidade de realizar a contratação sem disputa eletrônica. Análise jurídica do procedimento. Adoção como Parecer Referencial para situações análogas.*

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Geral na qual o Prefeito Municipal requer análise jurídica acerca da possibilidade de emissão de Parecer Jurídico qualificado como *Referencial* visando à dispensa de licitação para aquisições de pequenos valores **sem disputa eletrônica**, com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de *Nova Lei de Licitações e Contratos* c.c. o art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro de 2024, que *Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Álvares Machado e dá outras providências*.

### 2. MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do processo licitatório, conforme estabelece o art. 53, I e II, c.c. art. 72, III, ambos da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos



pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Como se pode observar dos dispositivos legais supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

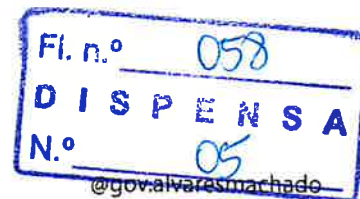
*Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

Neste cenário, presume-se que o detalhamento do objeto da contratação, suas características, seus requisitos e a avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão com base em parâmetros técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento Jurídico



www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

Assim, quando exteriorizar orientação jurídica *in abstracto* acerca de determinado tema, não há necessidade de que lhe sejam encaminhados processos repetitivos, salvo quando houver peculiaridades em casos concretos, sugestões de alterações de entendimentos, dúvidas acerca do conteúdo jurídico ou a respeito da aplicabilidade da orientação jurídica anteriormente exarada, conforme previsão contida no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.119, de 2024:

Art. 53 [...].

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 14. [...].

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela Procuradoria Geral do Município ou por orientação técnica emitida pela Unidade de Controle Interno, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

Esta postura proativa é também relevante para esclarecer que a atividade consultiva não se confunde com a atividade do assessorado, embora lhe sirva de diretriz jurídica, mesmo nos casos em que não houver dúvida dessa natureza.

Seja como for, caso parem dúvidas sobre a situação fática, ou o administrador constate que o caso dos autos, por suas características peculiares, não se amolda às hipóteses albergadas pelo parecer referencial, poderá formular consulta a esse órgão de consultoria.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo<sup>1</sup>, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à

<sup>1</sup> Para a administrativista Maria Sylvia Di Pietro, "(...) dizer que a autoridade pede um parecer e é obrigada a curvar-se àquele parecer, eu confesso que não conheço exemplos aqui no direito brasileiro". (Responsabilidade dos procuradores e assessores jurídicos da Administração Pública. BDA, NDJ, p. 6. jan. 2008)



legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Presentes os pressupostos pertinentes e não havendo óbice legal para a realização do presente parecer referencial, cumpre agora orientar a Administração, conforme segue:

### 3. ANÁLISE JURÍDICA

#### 3.1. DISPENSAS DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENOS VALORES

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal<sup>2</sup>, transplantada para a Lei nº 14.133, de 2021, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo dentre outras a hipótese de licitação dispensável.

Nesse sentido, estabelece o art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021, que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Aqui, necessário registrar que o Decreto Federal nº 11.871<sup>3</sup>, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores previstos na legislação supracitada, que passaram a ser **R\$ 119.812,02** (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso do inciso I, e **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso do inciso II.

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

<sup>3</sup> <https://www1.planalto.gov.br/legislacao/porta-legal/legislacao-1/decretos/2023-decretos>



Governo de  
**Álvaro Machado**  
Departamento Jurídico



www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

As hipóteses acima correlacionadas partem da ideia segundo a qual o custo econômico da licitação é superior ao benefício dela extraível. Nesse sentido, a própria Constituição Federal de 1988 traz o princípio da licitação, constante no art. 37, XXI, permitindo que se afaste a licitação, e se realize a contratação direta, quando estampou: *"ressalvados os casos especificados na legislação"*, que são justamente as hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Como afirma Flávio Amaral Garcia<sup>4</sup>:

*A essência da contratação direta, é exatamente, a constatação de que o interesse público pode ser atendido por outros modos, relevando a natureza instrumental da licitação. Não é um fim em si mesma, mas um meio para a concretização de outros valores, materializados na consecução do contrato administrativo. (...) Daí porque encerra enorme equívoco forçar a realização da licitação quando não é cabível ou mesmo quando não se revelar o instrumento mais adequado para a satisfação do interesse público.*

Sobre a questão leciona Marçal Justen Filho<sup>5</sup> o seguinte:

*É usual se afirmar que a "supremacia do interesse público" fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública - o que significa, em outras palavras, que a licitação é um pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não significa discricionariedade na escolha das hipóteses de contratação direta. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa que são inaplicáveis os princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem se caracteriza uma livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. Portanto, a contratação direta não significa eliminação de dois postulados consagrados a propósito da licitação. O*

<sup>4</sup> Licitações e Contratos Administrativos: Casos e Polêmicas, 5ª ed. São Paulo: Malheiros. 2018; p. 286-287.

<sup>5</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019; p. 475-476.



*primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a vinculação estatal à realização de suas funções.*

Adverte-se, desde já, que o fracionamento do objeto é rechaçado sempre pelos órgãos de controle, que continuamente tem se manifestado pela irregularidade dos procedimentos que fracionam o objeto para aplicar a dispensa de licitação em virtude de enquadramento do valor.

Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo<sup>6</sup> elucidam a questão:

*O pequeno valor da contratação é suscetível de tornar desaconselhável a licitação, até mesmo pela desproporção entre os dispêndios daquela e os custos desta. (...). Como derradeira nota, não poderemos deixar de apontar o problema de a Administração fracionar o objeto pretendido, com o fito exclusivo de deixá-lo livre de licitação. Não havendo relação de compatibilidade lógica entre essa cisão e a atividade da Administração, quer de uma compra, obra ou serviço, a dispensa ter-se-á verificado ao desabrigo da lei. Muito embora, aparentemente, o valor a tivesse permitido.*

Além disso, a fim de evitar fracionamentos indevidos, a Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu regras no § 1º de seu art. 75, *in litteris*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

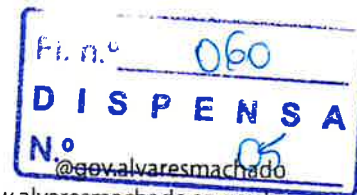
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, **não havendo fracionamento do objeto e preenchidos os pressupostos do art. 75** da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos em que se estabelecer uma relação jurídica contratual entre o particular e a Administração, a eventual remuneração a ser auferida pelo dito contratado deverá ser tomada em vista para aplicação dos incisos I e II do mencionado artigo.

<sup>6</sup> Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1994; p. 41 e 44.



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento Jurídico



www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

Com relação à exigência de se apresentar 3 (três) orçamentos, ela decorre do recomendado, no ano de 2015, pelo TCU no Informativo nº 248<sup>7</sup>, que explica quais critérios mínimos devem ser adotados para justificar os preços a serem praticados nas compras diretas, seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, e que, devido à determinação contida na Súmula nº 222 do TCU<sup>8</sup>, é aplicável à situação em análise. O Informativo consigna o seguinte:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante:

- (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima;
- (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Ainda que se refira à Lei nº 8.666, de 1993, deve ser citado e cumprido por analogia. Afinal, por ser uma norma com vigência recente, a jurisprudência ainda não se consolidou especificamente a seu respeito. No entanto, por contar com redação bastante semelhante a Lei nº 8.666, de 1993, os requisitos da Lei nº 14.133, de 2021 devem ser cumpridos também seguindo o determinado pelas jurisprudências já utilizadas, isso também por força do art. 4º do Decreto-lei nº 4.657, de 1942<sup>9</sup>, que impõe a aplicação de analogia e costume na interpretação dos atos jurídicos.

Para melhor identificar a proposta mais vantajosa, foi exigido no âmbito desta Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 3.119, de 2024, a elaboração de pesquisa de preços, consoante previsão contida no art. 38 c.c. art. 40, e determinada sua incidência às contratações diretas nos termos do art. 45 e 46:

Art. 38. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;

<sup>7</sup> Informativo 248 de Licitações e Contratos do TCU - 2015. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/tumis/portal/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F8CF9E9014E8DD086430504&inline=1>

<sup>8</sup> Súmula 222 - TCU: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

<sup>9</sup> Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.



- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 40. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados relatórios extraídos de bancos de preços de entidades privadas, que apresentem preços fidedignos e válidos de licitações de entes públicos.

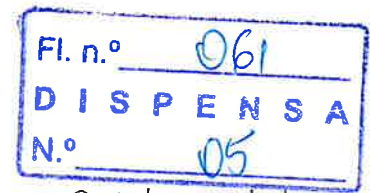
Art. 45. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 40.

Art. 46. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o art. 45 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento do caput será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento Jurídico



@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

Todavia, sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

### 3.2. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSAR A LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA

Especificamente para as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício (incisos I e II do art. 75), a Lei nº 14.133, de 2021, prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais.

Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

Art. 75. [...].  
(...).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (destaquei)

Entretanto, observe-se primeiramente que tal procedimento (dispensa eletrônica) não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. Portanto, a Administração pode dispensar justificadamente a divulgação de tal aviso. Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa.

Importante observar que, pela ordem do texto constitucional<sup>10</sup>, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta.

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de

<sup>10</sup> Art. 37. [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.



contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que o art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, exige a indicação da "*razão da escolha do contratado*", que pode ser entendida equivocadamente como alguma espécie de disputa.

Em que pese a disputa poder, sim, justificar a escolha do fornecedor (mesmo ela não sendo obrigatória), há outras formas legítimas de se formular tal justificativa, como, por exemplo, pelo desempenho anterior na execução contratual, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por outro motivo válido.

Portanto, o simples fato da Lei nº 14.133, de 2021, determinar que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não significa que necessariamente deva haver qualquer espécie de disputa.

Nesse sentido, é importante que definamos o que seria considerado "*proposta mais vantajosa para a Administração*", já que é o principal requisito a justificar a ausência da disputa eletrônica.

Por seu turno, "vantagem" pode ser definido como "*o mesmo que benefício, lucro ou proveito*". Na linguagem jurídica considera-se vantagem "*todo ganho que alguém obtém em razão de algum ato ou negócio jurídico*."

No âmbito da Administração Pública, o agente público dispõe de certa discricionariedade para aplicar o princípio constitucional da supremacia do interesse público, justamente porque a definição de "*vantagem para a Administração Pública*" não é rígida e inflexível.



Governo de  
**Álvaro Machado**  
Departamento Jurídico



@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

No entanto, o autor Phillip Gil França<sup>11</sup> alerta que esta discricionariedade não se trata de uma livre escolha do agente. Vejamos:

*Na verdade, não há faculdade do administrador público para escolher entre duas ou mais opções legais, mas, sim, existe a apresentação legal de dois caminhos possíveis a serem seguidos e, de acordo com o caso concreto, um deles será o melhor a ser realizado. A opção (escolha, liberdade ou faculdade) não está no administrador. O que se tem é a possibilidade legal de se promover determinado (ou determinável) interesse público por meio de duas ou mais possibilidades legais que, apenas após o juízo de conveniência e oportunidade do administrador, conforme os valores do Direito – por meio de uma racional ponderação dos valores envolvidos em dado caso concreto – o administrador poderá prosseguir na construção da melhor resposta à situação com que se defronte.*

Assim, podemos concluir que a vantagem para a Administração Pública deve ser conferida a partir do nexo causal entre o ato administrativo e a concretização do interesse público. Afinal, todos os esforços dos agentes públicos devem ser voltados para a promoção do melhor para o bem comum. Cada caso deve ser analisado individualmente, porém, para auferir, de fato, a vantagem para a Administração. A unidade requisitante deve verificar se o ato, além de benefícios financeiros, de fato agregará vantagens ao interesse público, fundamentando sua convicção do documento de formalização de demanda.

Pode-se dizer que a vantagem para a Administração se verifica na celeridade do procedimento sem disputa, afinal, exige-se um prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias para a finalização da disputa, no caso da Dispensa Eletrônica (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021). E como a Controladoria-Geral da União - CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária"<sup>12</sup>.

Para isso, a unidade requisitante deverá sempre elaborar documento que justifique, de forma detalhada, a vantagem que o procedimento sem disputa trará para a

<sup>11</sup> Ato administrativo e interesse público: gestão pública, controle judicial e consequencialismo administrativo, 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014; p. 146

<sup>12</sup> <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2017/07/cgu-divulga-estudo-sobre-eficiencia-dos-pregoes-realizados-pelo-governo-federal/nota-tecnica-no-1-081-2017-cgplag-dg-sfc-1.pdf>



Administração, seguindo os critérios aqui listados e buscando descrever o raciocínio utilizado para verificar tal vantagem.

Importante destacar que, conforme orientação da Revista Zênite<sup>13</sup>, a justificativa não deve basear-se, exclusivamente, em critérios econômicos. Vejamos:

*Agora, interessante registrar que, a despeito de a Instrução Normativa nº 67/2021 não ter adentrado na viabilidade de instrumentalizar uma dispensa eletronicamente SEM a disputa de preços, fato é que o Sistema Eletrônico implantado contemplou funcionalidade nesse sentido, conforme consta do próprio Manual de Dispensa Eletrônica, divulgado pela SEGES/ME:*

***"3.7 É possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste caso, é necessária a inclusão de uma justificativa para a compra sem licitação."*** (destaquei)

*Logo, ainda que se encaminhe por fundamentar a contratação direta em dispensa em razão do valor, possível registrá-la eletronicamente no SDE, adotando a opção SEM disputa. Para tanto, impreterível justificar a opção pertinente, pontuando, especialmente, o processo de seleção baseado em aspectos qualitativos, e não propriamente no "menor preço".* (destaquei)

Por fim, há de se registrar que ainda não foi implementado, neste órgão, o sistema de dispensa eletrônica, o que justifica a adoção do formato presencial.

### 3.3. DOS REQUISITOS PROCEDIMENTAIS

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho<sup>14</sup> adverte:

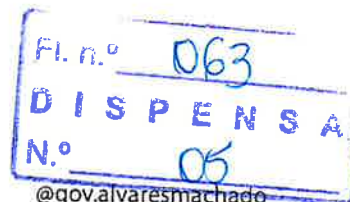
*Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa,*

<sup>13</sup> Nova Lei de Licitações: sobre a possibilidade de afastar a disputa nas contratações diretas realizadas no sistema do Compras.gov.br. Zênite Fácil, categoria Orientação Prática, 14 junho 2022. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 24/01/2024.

<sup>14</sup> Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2002, Página 288.



Governo de  
**Álvaro Machado**  
Departamento Jurídico



@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

*buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.*

Diante disso, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É necessário esclarecer que, muito embora a legislação torne dispensável a licitação, deve-se entender que a dispensa é referente à modalidade de licitação e não ao procedimento formal, o qual, embora simplificado, deve seguir os princípios constitucionais que regem a Administração Pública<sup>15</sup>, sem olvidar de outros que são absolutamente relevantes aos atos administrativos, como os princípios da finalidade<sup>16</sup> e da motivação<sup>17</sup>, por exemplo.

<sup>15</sup> Constituição Federal. Art. 37.

<sup>16</sup> "O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. (...) Esse princípio também deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas (CF, art. 37, § 1º)". (Hely Lopes Meirelles, Direito administrativo brasileiro. 40ª ed. – São Paulo: Malheiros, 2014. Página 85)

<sup>17</sup> "O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas categorias." (Maria Sylvia Zanella Di Pietro, "Direito Administrativo". 19 ed. Atlas, 2005, p. 97).



Com base nisso, enfatiza-se a necessidade de se apresentarem todas as justificativas necessárias, principalmente aquelas que dizem respeito: à especificação e à descrição do objeto; à necessidade do objeto e ao seu quantitativo; aos requisitos de habilitação e qualificação; à escolha do contratado; ao preço – requisito que pode ser atendido mediante o mapa comparativo de preços de mercado; à dispensa de procedimentos estipulados como preferenciais pela Lei.

Assim, muito embora seja um processo simplificado não significa pontuar a presunção de vícios, pois havendo o respeito às formalidades legais e principiológicas da própria Lei nº 14.133, de 2021 (art. 5º), a exemplo da igualdade, da eficácia e economicidade, tem-se por certo acolhido o interesse público. A doutrina<sup>18</sup> destaca:

*Muitas vezes, a Administração promove procedimento seletivo simplificado, com plena observância dos princípios da isonomia e da indisponibilidade do interesse público. Em vez de realizar licitação segundo as modalidades previstas na Lei, a Administração anuncia seu interesse de contratar, divulga as condições básicas de contratação e convoca os particulares para formular as propostas que tiverem. Examinam-se documentos e discutem-se as propostas. Ao final, a Administração decide. Essa alternativa é válida. Mais do que isso, é louvável, porque leva ao ponto extremo o princípio da transparência da atividade administrativa do Estado.*

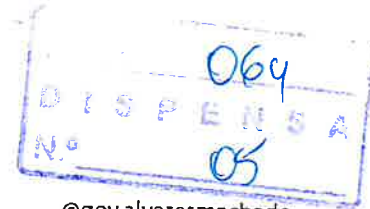
Em resumidos termos, a instrução dos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, deve contemplar os documentos descritos no art. 72, cuja presença deve ser atestada na forma do *Checklist* "Requisitos para Contratação Direta" constante do **Anexo Único** deste Parecer Referencial, observando-se as seguintes orientações:

O documento de formalização da demanda (I) deve ser elaborado pela unidade interessada na contratação e evidencia e detalha a necessidade administrativa, contendo, no mínimo, a "justificativa da necessidade da contratação", o "quantitativo do objeto a ser contratado", a "previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens" e a "indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços" (art. 21, da IN Seges/MP nº 5/2017).

<sup>18</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Obra citada. Página 290.



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento Jurídico



@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

Quanto ao estudo técnico preliminar, (I) trata-se de documento a ser elaborado durante a primeira fase de planejamento das contratações de bens e serviços, com o objetivo de evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Entretanto, sua elaboração é opcional, em conformidade com o disposto no art. 33, I e II, do Decreto Municipal nº 3.119, de 2024.

O termo de referência (I) deve contemplar *"o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração pública municipal a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato"*, bem como conter documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 34, do Decreto Municipal nº 3.119, de 2024), nos estritos termos em que tais requisitos forem compreendidos neste Parecer. Deverá ser utilizada as minutas-padrão do Poder Executivo Federal elaboradas pela Advocacia-Geral da União em conformidade com o disposto no art. 21, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.119, de 2024.

A estimativa da despesa (II) deverá ser calculada observando o previsto no art. 23, *caput*, e nos §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e não sendo possível estimá-la, solicitar ao contratado ~~que documento~~ que comprove previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Necessário ponderar que, na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 45 do Decreto Municipal nº 3.119, de 2024, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme previsão contida no ar. 46 do mesmo diploma legal.

O parecer técnico (III) fundamentando tecnicamente a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei



nº 14.133, de 2021, observando e relatando a regularidade do processo até o momento presente, no que se refere à sua fase de instrução processual, citando todos os elementos descritos anteriormente, e, ao final, citando o cumprimento deste Parecer Referencial. No tocante ao parecer jurídico (III), uma vez editado esse parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados.

A indicação de recursos para fazer frente à demanda (IV), que demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, dispensa comentários porque é compreensível por si mesma.

Quanto a habilitação da contratada (V), dadas as qualidades das contratações em análise, exige-se a juntada:

- I. da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica (art. 63);
- II. das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 68);
- III. das certidões negativas correcionais - "negativas de inidoneidade" (art. 91, § 4º); e
- IV. de certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas" (art. 63, IV).

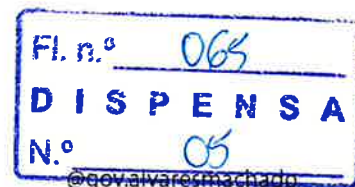
Pertinente à razão de escolha do contratado (VI), ordinariamente ela se motiva pela melhor proposta obtida pela Administração, que quando representa àquela de menor preço dispensa justificativas adicionais. Caso o fornecedor escolhido não tenha sido aquele que apresentou o menor preço, deve a Administração informar na instrução as razões pelas quais entende que o selecionado possui a proposta mais vantajosa.

A escolha do fornecedor e a justificativa do preço são aspectos de certo modo interligados.

Todavia, no plano concreto, ostentam autonomia e a justificativa do preço (VII) possivelmente seja o componente mais sensível de qualquer contratação direta, visto que o preço influencia substancialmente na avaliação da vantajosidade da proposta: por melhor que seja o objeto adquirido, se o preço for inadequado (excessivo ou



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento Jurídico



www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

inexequível), o produto final é uma aquisição ruim (“desvantajosa”). No âmbito desta Administração, a pesquisa de preços encontra-se disciplinada no art. 40, do Decreto Municipal nº 3.119, de 2024, que também se aplica às contratações diretas como já explanado.

Quanto a autorização da autoridade competente (VIII) é compreensível por si só e deve ser expressada em documento autônomo, devendo atentar-se para sua divulgação no sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, parágrafo único<sup>19</sup>, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda deverá constar do respectivo processo, as seguintes informações e documentos:

- a) justificativa pela não utilização da dispensa eletrônica;
- b) justificativa para a não elaboração do estudo técnico preliminar;
- c) declaração de minuta padronizada do Termo de Referência;
- d) declaração de não fracionamento de despesa (art. 75, § 1º);
- e) portaria de designação do agente de contratação;
- f) original da(s) proposta(s) apresentadas;
- g) parecer do Controle Interno;
- h) cópia deste Parecer Referencial;
- i) declaração de conformidade com este Parecer Referencial (Anexo único).

Por fim, caso a Administração opte pela formalização do negócio por instrumento contratual, deverá utilizar as minutas-padrão do Poder Executivo Federal elaboradas pela Advocacia-Geral da União em conformidade com o disposto no art. 21, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.119, de 2024, devendo atentar-se para sua divulgação no PNCP nos termos do art. 94, II<sup>20</sup>, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. CONCLUSÃO

<sup>19</sup> Art. 72. [...].

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

<sup>20</sup> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:  
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento Jurídico

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

Ante o exposto, nos termos do art. 53, I e II, § 5º c.c. art. 72, III, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 c.c. o art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.119, de 2024, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, essa Procuradoria Geral **opina** pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer e desde que preenchido o *checklist* constante do **Anexo Único**.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial, o processo administrativo deverá ser remetido para esta Procuradoria Geral para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo setor requerente.

Os demais casos que não se enquadrem nos padrões de referência, além de qualquer dúvida jurídica específica relacionada ao tema, devem ser encaminhados previamente à Procuradoria Geral, para análise do caso concreto.

É o parecer, s.m.j.

Álvares Machado, 1º de março de 2024.

**ADRIANO GIMENEZ STUANI**

PROCURADOR GERAL

OAB/SP 137.768



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 12/2024



**ROGER FERNANDES GASQUES**, *Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Obras e Serviços Públicos em que justificadamente solicita a contratação da empresa **DANILO VIEIRA CAROZO ME** para construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150Kva na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583 – Anfiteatro, pelo valor de **R\$ 60.200,00** (Sessenta mil e duzentos reais), conforme proposta constante dos autos;

**Considerando** que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

**Considerando finalmente** que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

**AUTORIZAR** a contratação da empresa **DANILO VIEIRA CAROZO ME** para construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150 Kva na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583 - Anfiteatro, pelo valor de **R\$ 60.200,00** (sessenta mil e duzentos reais), com o prazo de execução de **90 (noventa) dias** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) proceda-se o devido registro da dispensa;
- b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

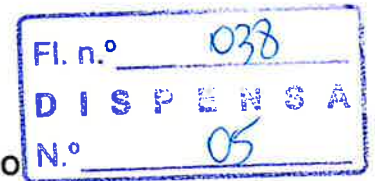
Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº 12/2024)



**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para construção de um padrão trifásico tipo T7e de estrutura para transformador de 150 Kva na Rua Vicente Dias Garcia esquina com a Rua Olavo Bilac – Anfiteatro, com fornecimento de materiais de acordo com o projeto nº 04701/2023 aprovado pela Energisa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                                             | Unid.      | Quant. | Preço         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------------|
| 01   | Construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150Kva | Empreitada | 01     | R\$ 60.200,00 |

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.1.** O serviço é enquadrado como serviço comum de engenharia, com características e especificações usuais de mercado.

**1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

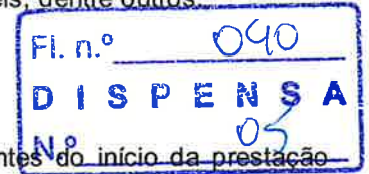
MR.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

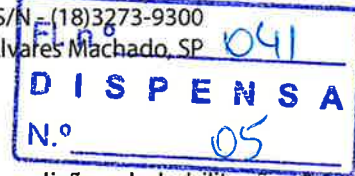
6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

MR.



### Fiscalização Administrativa

**6.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

**6.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

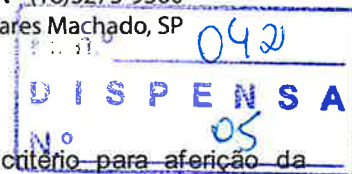
**6.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MR. P.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a medição como critério para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. As medições realizadas pelo Departamento de Obras e Engenharia;

7.2.2. Execução do cronograma físico-financeiro.

### Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

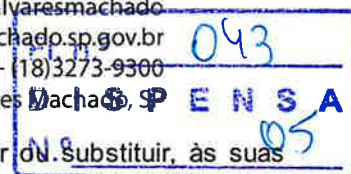
7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



**7.4.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.4.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**7.4.9.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.4.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

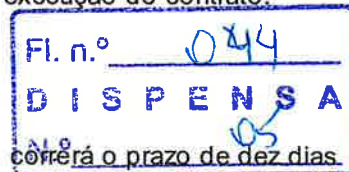
**7.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

MR. B.



7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação



7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

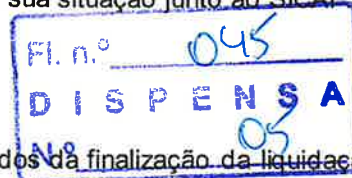
MR. b.



7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento



7.19. O pagamento será efetuado no prazo 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA POR LIMITE, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21.

MR. 8

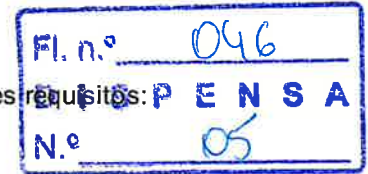


### Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

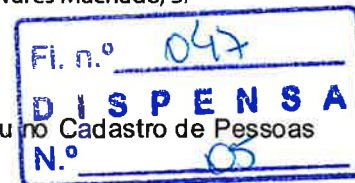
8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

MR 8



**Habilitação fiscal, social e trabalhista**



8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados com o Departamento de Obras e Serviços Públicos.

MR

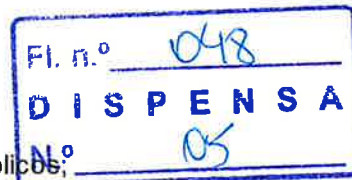
b



**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Diretoria de Obras e Serviços Municipais;
- II) Fonte de Recursos: 2 – Tesouro;
- III) Programa de Trabalho: 2023000 Manutenção dos Serviços Públicos;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.



**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Álvares Machado, 26 de Abril de 2024.

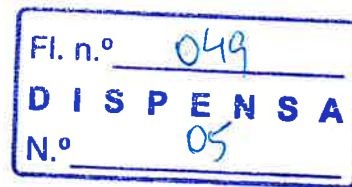
  
**ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS**  
Diretora de Departamento de Obras e  
Serviços Públicos  
Integrante Requisitante

  
**MATHEUS MOZETIC ROMERO**  
Engenheiro Civil  
CREA 0601312800  
Integrante Técnico



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP



### TERMO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, foi autuado o **Documento de Formalização de Demanda nº 05/2024**,  
procedendo-se a abertura e registro deste Processo Administrativo conforme segue:

ProAd nº 12/2024

Objeto: **Contratação de empresa para construção de padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150kva no Anfiteatro.**

Do que, para constar, lavrei este termo.

Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

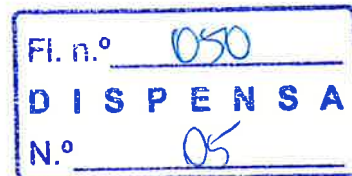


**SILVIA TATEBE**

Diretora do Departamento de Compras



**Conclusão:** em 24 de abril de 2024, estes autos foram conclusos a autoridade competente para deliberação.



### DESPACHO

Vistos.

Trata-se do Documento de Formalização de Demanda nº 05/2024, apresentado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, em que solicita a *contratação de empresa para construção de um padrão trifásico tipo T7e de estrutura para transformador de 150Kva na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583 - Anfiteatro*, para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda, sugerindo ainda que a mesma pode ser efetivada através de processo de contratação direta.

Estando de acordo com seus termos, autorizo a continuidade do procedimento destinado a contratação em tela, face as necessidades da unidade demandante e as justificativas apresentadas.

Restituo o DFD ao Departamento de Compras para a adoção das providências necessárias a instrução do processo administrativo nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativas aplicáveis a espécie.

Cumpra-se.

Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

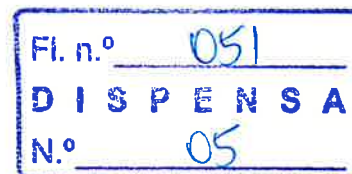
  
**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal



Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

Processo Administrativo nº 12/2024

Da: **Divisão de Licitação e Contratos**  
Para: **Divisão de Contabilidade**



Pelo presente, visando instruir o processo administrativo em epígrafe em trâmite por este Divisão de Licitação e Contratos, solicito de Vossa Senhoria, em conformidade com o disposto no art. 150<sup>1</sup> da Lei nº 14.133/21, a certificação da existência e o enquadramento de recursos orçamentários destinados ao pagamento da(s) seguinte(s) despesa(s): Contratação de empresa especializada construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150Kva – Anfiteatro.

Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)** no exercício e que tais despesas serão suportadas com recursos financeiros do Departamento de Obras.

Na expectativa da atenção desta Divisão, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**CATHERINE PRATES ROSA**  
Assessor de Administração  
Secretário Designado

Recebi a solicitação.

Álvares Machado, 24/04/2024.

ARAÚJO E SILVA ASSESS. E CONSULT.  
EM ADMINIST. MUNICIPAL S/S LTDA.

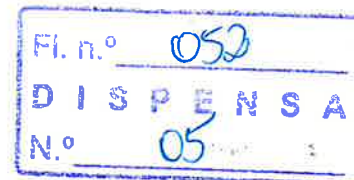
ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO  
Contador - CRC 1SP162028/O-9  
CPF nº 099.456.578-83

<sup>1</sup> Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Desp. Desdobrada 1210

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                          |                    |                                                |             |
|--------------------------|--------------------|------------------------------------------------|-------------|
| Conta..... =             | 126                | Crédito Orçamentário                           | 1 Ordinário |
| Órgão..... =             | 02                 | PODER EXECUTIVO                                |             |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.09              | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS       |             |
| UNIDADE EXECUTORA..... = | 02.09.00           |                                                |             |
| Funcional..... =         | 154520023          | Urbanismo                                      |             |
| Projeto/Atividade..... = | 2023000            | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS               |             |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             |
| Fonte de Recursos..... = | 1                  | TESOURO                                        |             |
| Código de Aplicação... = | 110.0000           | GERAL                                          |             |



Saldos de 24/04/2024 até 24/04/2024

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Dotação Inicial..... =      | 2.300.000,00 |
| Crédito Suplementar..... =  | 0,00         |
| Redução Orçamentária..... = | 0,00         |
| Empenhado no Período..... = | 0,00         |
| Liquidado no Período..... = | 0,00         |
| Anulado no Período..... =   | 0,00         |
| Pago no Período..... =      | 12.534,11    |
| Empenhado até o Período. =  | 1.043.911,72 |
| Liquidado até o Período. =  | 869.502,49   |
| Pago até o Período..... =   | 727.119,33   |
| A Pagar Processado..... =   | 142.383,16   |
| A Pagar não Processado.. =  | 174.409,23   |
| Total a Pagar..... =        | 316.792,39   |
| Saldo Bloqueado..... =      | 0,00         |
| Saldo Reservado..... =      | 0,00         |
| Saldo Disponível..... =     | 1.256.088,28 |

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2024, 14h e 13m.

ARAUJO E SILVA ASSESS. E CONSULT.  
EM ADMINIST. MUNICIPAL S/S LTDA.

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO  
Contador - CRC 1SP162028/O-9  
CPF: 063.456.578/83



Governo de  
**Álvares Machado**  
Administração

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

PORTARIA Nº 02/2024



*Designa o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para atuarem em licitações da Prefeitura Municipal de Álvares Machado e dá outras providências*

**ROGER FERNANDES GASQUES**, Prefeito do Município de Álvares Machado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para exercer as funções de **Agente de Contratação** e respectiva **Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, os servidores abaixo descritos:

I - Agente de Contratação: **Silvia Tatebe** – CPF nº 069.850.438-01.

II - Equipe de Apoio: a) **Victor Hugo Dumont** - CPF nº 327.953.808-46;

b) **Catherine Prates Rosa** - CPF nº 216.054.048-22 e

c) **Kelvin Takashi Ishida Kitamura** – CPF nº 317.359.128-32.

**Parágrafo único.** O mandato do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados será de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Compete ao Agente de Contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18/2023.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 03 de janeiro de 2024.

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal

**SORAIA DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora de Administração

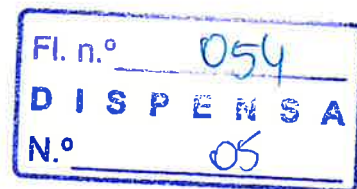
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

**TÂNIA NEGRIGARCIA**  
Oficial de Gabinete



## PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 12/2024



### 1. Relatório

Trata-se de análise concernente ao processo de Dispensa de Licitação com o objetivo de contratar a empresa **Danilo Vieira Cardozo ME** para construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150Kva - Anfiteatro, totalizando **R\$ 60.200,00** (Sessenta mil e duzentos reais) pelo período de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 75, II<sup>2</sup> da Lei nº 14.133/21.

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de Demanda nº 05/2024;
2. Proposta comercial a empresa proponente acompanhada dos documentos de constituição da empresa;
3. Parecer contábil informando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente no orçamento vigente;

É o necessário.

### 2. Da Dispensa de Licitação

Prefacialmente é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Nesse sentido dispõe o art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 que é *dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (valor atualizado pelo Decreto nº 11871 de 29.12.2023), no caso de outros serviços e compras.*

Entretanto, a desnecessidade de licitação não significa inexistência de formalismo para a contratação, pois a lei exige que a escolha do contratado seja formalizada em processo de contratação direta, tal como consta do art. 72<sup>3</sup> da Lei nº 14.133/21.

<sup>2</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

<sup>3</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

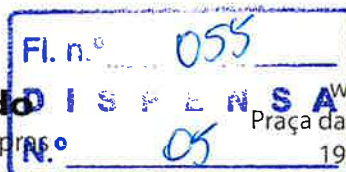
VIII - autorização da autoridade competente.



Governo de

**Álvares Machado**

Departamento de Compras



@gov.alvaresmachado

www.alvaresmachado.sp.gov.br

Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300

19/06/2024 - Álvares Machado, SP

No caso em questão é possível verificar a existência dos documentos que comprovam a observância dos requisitos previstos nos incisos I (*documento de formalização de demanda*); II (*estimativa da despesa*); e, IV (*existência de recursos orçamentários suficientes*) do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Quanto aos incisos III (*parecer jurídico*) e VIII (*autorização da autoridade competente*) este serão emitido posteriormente a nossa manifestação.

Atemo-nos então ao que diz respeito aos incisos VI (*razão da escolha do contratado*) e VII (*justificativa do preço*). Sobre essas justificativas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes<sup>4</sup> assim esclarece: *É um documento em que a Administração explicita as razões da contratação direta, demonstrando o preenchimento de todos os requisitos exigidos pela lei para que o órgão possa contratar diretamente, explicitando os motivos da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço contratado.*

No caso em análise a razão para a escolha do contratado encontra-se suficientemente delineada no Documento de Formalização de Demanda.

Quanto à justificativa de preço, a pesquisa de preços constantes dos autos realizada nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, retrata que o valor da proposta apresentada reflete o valor real de mercado.

### 3. Da Conclusão

Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, conclui que a contratação da empresa **Danilo Vieira Cardozo ME** para construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150 Kva para o Anfiteatro, pelo valor de totalizando **R\$ 60.200,00** (Sessenta mil duzentos reais), com o período de execução de 90 (noventa) dias, enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo **DISPENSADA** a realização de procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

  
**SILVIA TATEBE**  
Agente de Contratação

  
**VICTOR HUGO DUMONT**  
Membro da Equipe de Apoio

  
**KELVIN TAKASHI ISHIDA**  
**KITAMURA**  
Membro da Equipe de Apoio

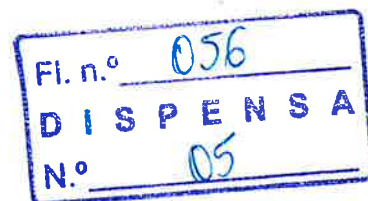
<sup>4</sup> Contratação Direta Sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2014 p. 569.



Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

Processo Administrativo nº 12/2024

Da: **Divisão de Licitação e Contratos**  
Para: **Assessoria Jurídica**



Pelo presente, visando instruir o processo administrativo em epígrafe em trâmite por esta Divisão de Licitação e Contratos, solicito de Vossa Senhoria, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 72<sup>5</sup> da Lei nº 14.133/21, a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação nele constante, com fundamento no art. 75, inciso I<sup>6</sup> do mesmo diploma legal.

Na expectativa da atenção desta Assessoria Jurídica, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**CATHERINE PRATES ROSA**  
Secretário Designado

Recebi a solicitação.

Álvares Machado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura

<sup>5</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

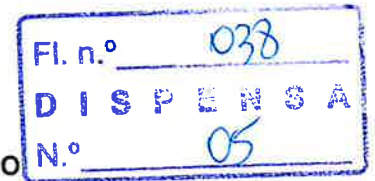
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

<sup>6</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº 12/2024)



**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para construção de um padrão trifásico tipo T7e de estrutura para transformador de 150 Kva na Rua Vicente Dias Garcia esquina com a Rua Olavo Bilac – Anfiteatro, com fornecimento de materiais de acordo com o projeto nº 04701/2023 aprovado pela Energisa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                                             | Unid.      | Quant. | Preço         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------------|
| 01   | Construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150Kva | Empreitada | 01     | R\$ 60.200,00 |

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.1.** O serviço é enquadrado como serviço comum de engenharia, com características e especificações usuais de mercado.

**1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

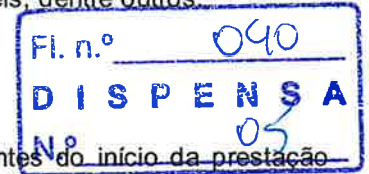
MR.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

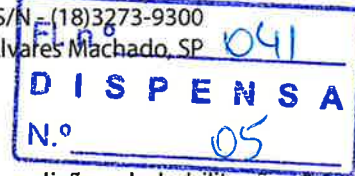
6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

MR.



### Fiscalização Administrativa

**6.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

**6.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

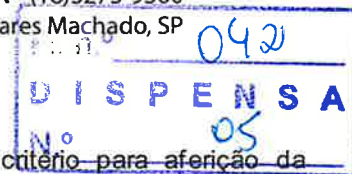
**6.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MR. P.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a medição como critério para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. As medições realizadas pelo Departamento de Obras e Engenharia;

7.2.2. Execução do cronograma físico-financeiro.

### Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

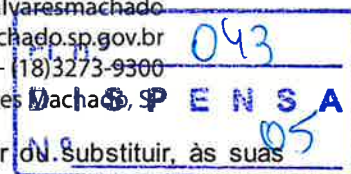
7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



**7.4.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.4.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**7.4.9.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.4.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

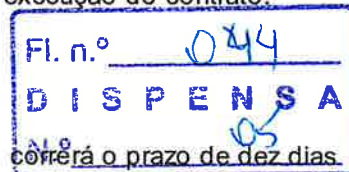
**7.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

MR. B.



7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação



7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

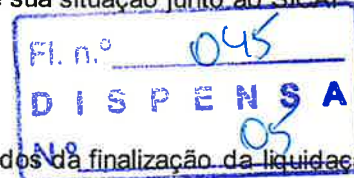
MR. b.



7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento



7.19. O pagamento será efetuado no prazo 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA POR LIMITE, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21.

MR. 8

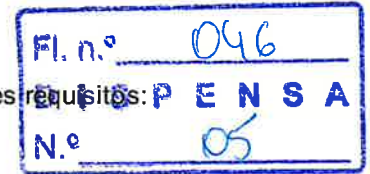


### Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

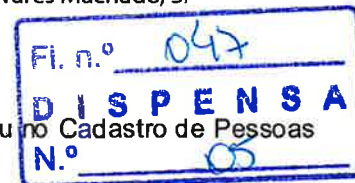
8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

MR 8



**Habilitação fiscal, social e trabalhista**



**8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

**9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados com o Departamento de Obras e Serviços Públicos.

MR

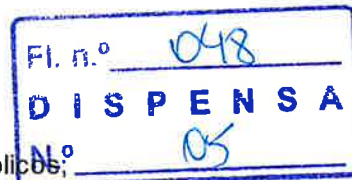
b



**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Diretoria de Obras e Serviços Municipais;
- II) Fonte de Recursos: 2 – Tesouro;
- III) Programa de Trabalho: 2023000 Manutenção dos Serviços Públicos;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.



**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Álvares Machado, 26 de Abril de 2024.

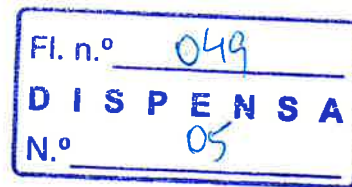
  
**ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS**  
Diretora de Departamento de Obras e  
Serviços Públicos  
Integrante Requisitante

  
**MATHEUS MOZETIC ROMERO**  
Engenheiro Civil  
CREA 0601312800  
Integrante Técnico



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP



### TERMO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, foi autuado o **Documento de Formalização de Demanda nº 05/2024**,  
procedendo-se a abertura e registro deste Processo Administrativo conforme segue:

ProAd nº 12/2024

Objeto: **Contratação de empresa para construção de padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150kva no Anfiteatro.**

Do que, para constar, lavrei este termo.

Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

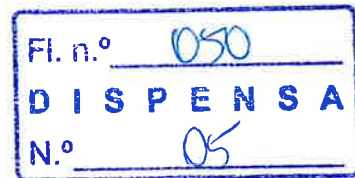


**SILVIA TATEBE**

Diretora do Departamento de Compras



**Conclusão:** em 24 de abril de 2024, estes autos foram conclusos a autoridade competente para deliberação.



### DESPACHO

Vistos.

Trata-se do Documento de Formalização de Demanda nº 05/2024, apresentado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, em que solicita a *contratação de empresa para construção de um padrão trifásico tipo T7e de estrutura para transformador de 150Kva na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583 - Anfiteatro*, para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda, sugerindo ainda que a mesma pode ser efetivada através de processo de contratação direta.

Estando de acordo com seus termos, autorizo a continuidade do procedimento destinado a contratação em tela, face as necessidades da unidade demandante e as justificativas apresentadas.

Restituo o DFD ao Departamento de Compras para a adoção das providências necessárias a instrução do processo administrativo nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativas aplicáveis a espécie.

Cumpra-se.

Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

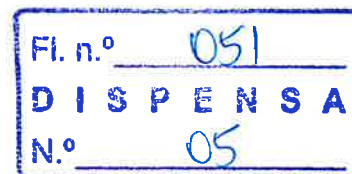
  
**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal



Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

Processo Administrativo nº 12/2024

Da: **Divisão de Licitação e Contratos**  
Para: **Divisão de Contabilidade**



Pelo presente, visando instruir o processo administrativo em epígrafe em trâmite por este Divisão de Licitação e Contratos, solicito de Vossa Senhoria, em conformidade com o disposto no art. 150<sup>1</sup> da Lei nº 14.133/21, a certificação da existência e o enquadramento de recursos orçamentários destinados ao pagamento da(s) seguinte(s) despesa(s): Contratação de empresa especializada construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150Kva – Anfiteatro.

Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)** no exercício e que tais despesas serão suportadas com recursos financeiros do Departamento de Obras.

Na expectativa da atenção desta Divisão, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**CATHERINE PRATES ROSA**  
Assessor de Administração  
Secretário Designado

Recebi a solicitação.

Álvares Machado, 24/04/2024.

ARAUJO E SILVA ASSESS. E CONSULT.  
EM ADMINIST. MUNICIPAL S/S LTDA.

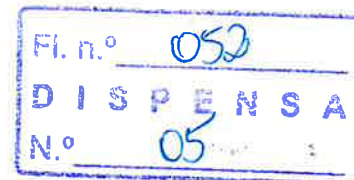
ANTONIO CARLOS DE ARAUJO  
Contador - CRC 1SP162028/O-9  
CPF: 069.456.578-83

<sup>1</sup> Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Desp. Desdobrada 1210

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                          |                    |                                                |             |
|--------------------------|--------------------|------------------------------------------------|-------------|
| Conta..... =             | 126                | Crédito Orçamentário                           | 1 Ordinário |
| Órgão..... =             | 02                 | PODER EXECUTIVO                                |             |
| Unidade Orçamentária.. = | 02.09              | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS       |             |
| UNIDADE EXECUTORA..... = | 02.09.00           |                                                |             |
| Funcional..... =         | 154520023          | Urbanismo                                      |             |
| Projeto/Atividade..... = | 2023000            | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS               |             |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             |
| Fonte de Recursos..... = | 1                  | TESOURO                                        |             |
| Código de Aplicação... = | 110.0000           | GERAL                                          |             |



Saldos de 24/04/2024 até 24/04/2024

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Dotação Inicial..... =      | 2.300.000,00 |
| Crédito Suplementar..... =  | 0,00         |
| Redução Orçamentária..... = | 0,00         |
| Empenhado no Período..... = | 0,00         |
| Liquidado no Período..... = | 0,00         |
| Anulado no Período..... =   | 0,00         |
| Pago no Período..... =      | 12.534,11    |
| Empenhado até o Período. =  | 1.043.911,72 |
| Liquidado até o Período. =  | 869.502,49   |
| Pago até o Período..... =   | 727.119,33   |
| A Pagar Processado..... =   | 142.383,16   |
| A Pagar não Processado.. =  | 174.409,23   |
| Total a Pagar..... =        | 316.792,39   |
| Saldo Bloqueado..... =      | 0,00         |
| Saldo Reservado..... =      | 0,00         |
| Saldo Disponível..... =     | 1.256.088,28 |

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2024, 14h e 13m.

ARAUJO E SILVA ASSESS. E CONSULT.  
EM ADMINIST. MUNICIPAL S/S LTDA.

ANTÔNIO CARLOS DE ARAUJO  
Contador - CRC 1SP162028/O-9  
CPF: 063.456.578/83



Governo de  
**Álvares Machado**  
Administração

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

PORTARIA Nº 02/2024



*Designa o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para atuarem em licitações da Prefeitura Municipal de Álvares Machado e dá outras providências*

**ROGER FERNANDES GASQUES**, Prefeito do Município de Álvares Machado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para exercer as funções de **Agente de Contratação** e respectiva **Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, os servidores abaixo descritos:

I - Agente de Contratação: **Silvia Tatebe** – CPF nº 069.850.438-01.

II - Equipe de Apoio: a) **Victor Hugo Dumont** - CPF nº 327.953.808-46;

b) **Catherine Prates Rosa** - CPF nº 216.054.048-22 e

c) **Kelvin Takashi Ishida Kitamura** – CPF nº 317.359.128-32.

**Parágrafo único.** O mandato do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados será de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Compete ao Agente de Contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18/2023.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 03 de janeiro de 2024.

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal

**SORAIA DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora de Administração

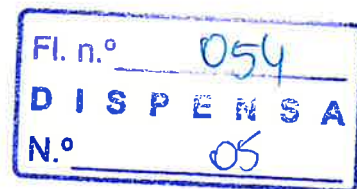
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

**TÂNIA NEGRIGARCIA**  
Oficial de Gabinete



## PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 12/2024



### 1. Relatório

Trata-se de análise concernente ao processo de Dispensa de Licitação com o objetivo de contratar a empresa **Danilo Vieira Cardozo ME** para construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150Kva - Anfiteatro, totalizando **R\$ 60.200,00** (Sessenta mil e duzentos reais) pelo período de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 75, II<sup>2</sup> da Lei nº 14.133/21.

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de Demanda nº 05/2024;
2. Proposta comercial a empresa proponente acompanhada dos documentos de constituição da empresa;
3. Parecer contábil informando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente no orçamento vigente;

É o necessário.

### 2. Da Dispensa de Licitação

Prefacialmente é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Nesse sentido dispõe o art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 que é *dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (valor atualizado pelo Decreto nº 11871 de 29.12.2023), no caso de outros serviços e compras.*

Entretanto, a desnecessidade de licitação não significa inexistência de formalismo para a contratação, pois a lei exige que a escolha do contratado seja formalizada em processo de contratação direta, tal como consta do art. 72<sup>3</sup> da Lei nº 14.133/21.

<sup>2</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

<sup>3</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

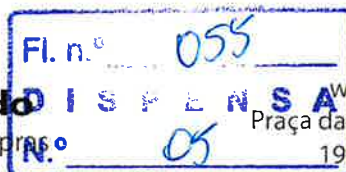
VIII - autorização da autoridade competente.



Governo de

**Álvares Machado**

Departamento de Compras



@gov.alvaresmachado

www.alvaresmachado.sp.gov.br

Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300

19/06/2024 - Álvares Machado, SP

No caso em questão é possível verificar a existência dos documentos que comprovam a observância dos requisitos previstos nos incisos I (*documento de formalização de demanda*); II (*estimativa da despesa*); e, IV (*existência de recursos orçamentários suficientes*) do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Quanto aos incisos III (*parecer jurídico*) e VIII (*autorização da autoridade competente*) este serão emitido posteriormente a nossa manifestação.

Atemo-nos então ao que diz respeito aos incisos VI (*razão da escolha do contratado*) e VII (*justificativa do preço*). Sobre essas justificativas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes<sup>4</sup> assim esclarece: *É um documento em que a Administração explicita as razões da contratação direta, demonstrando o preenchimento de todos os requisitos exigidos pela lei para que o órgão possa contratar diretamente, explicitando os motivos da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço contratado.*

No caso em análise a razão para a escolha do contratado encontra-se suficientemente delineada no Documento de Formalização de Demanda.

Quanto à justificativa de preço, a pesquisa de preços constantes dos autos realizada nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, retrata que o valor da proposta apresentada reflete o valor real de mercado.

### 3. Da Conclusão

Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, conclui que a contratação da empresa **Danilo Vieira Cardozo ME** para construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150 Kva para o Anfiteatro, pelo valor de totalizando **R\$ 60.200,00** (Sessenta mil duzentos reais), com o período de execução de 90 (noventa) dias, enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo **DISPENSADA** a realização de procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

  
**SILVIA TATEBE**  
Agente de Contratação

  
**VICTOR HUGO DUMONT**  
Membro da Equipe de Apoio

  
**KELVIN TAKASHI ISHIDA**  
**KITAMURA**  
Membro da Equipe de Apoio

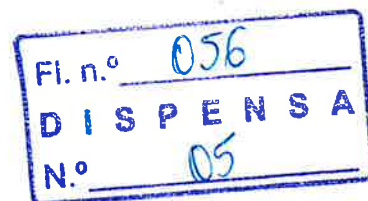
<sup>4</sup> Contratação Direta Sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2014 p. 569.



Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

Processo Administrativo nº 12/2024

Da: **Divisão de Licitação e Contratos**  
Para: **Assessoria Jurídica**



Pelo presente, visando instruir o processo administrativo em epígrafe em trâmite por esta Divisão de Licitação e Contratos, solicito de Vossa Senhoria, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 72<sup>5</sup> da Lei nº 14.133/21, a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação nele constante, com fundamento no art. 75, inciso I<sup>6</sup> do mesmo diploma legal.

Na expectativa da atenção desta Assessoria Jurídica, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**CATHERINE PRATES ROSA**  
Secretário Designado

Recebi a solicitação.

Álvares Machado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura

<sup>5</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

<sup>6</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

## DISPENSA Nº 05/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 1.129/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150kva no Anfiteatro.

Base legal: **Lei nº 14.133/21**

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 24 de abril de 2024, em conformidade com o disposto no art. 17 e 18 da Lei nº 14.133/21, procedeu à **AUTUAÇÃO** do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** o qual fora **PROTOCOLADO** sob o nº **12/2024**, cujas folhas serão numeradas formalmente em ordem crescente. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_ **Catherine Prates Rosa**, secretário (a) designado (a), lavrei este termo.

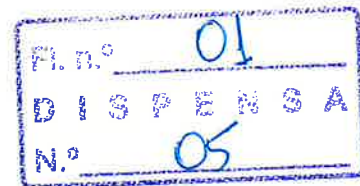


**MEMORANDO N.º 25/2024**

De: Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Para: Prefeito – A/C Divisão de Compras.

Anexo: Estudo Técnico Preliminar.



No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer a Vossa Senhoria a que seja efetuada a contratação de empresa especializada para montagem de estrutura com transformador de 150kva, para atendimento da entrada de energia elétrica do Anfiteatro, na modalidade de **DISPENSA POR LIMITE**; nos termos da legislação em vigor, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo.

Álvares Machado, 17 de abril de 2024.

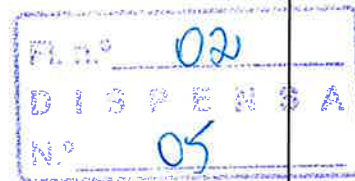
Atenciosamente,

  
**Ana Carolina Sanvezzo Freitas**  
Diretora do Departamento de Obras

Recebi em

24 / 04 / 24





# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ETP n° 002/2024

Em conformidade com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021

**Construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150kva para o Anfiteatro localizado na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583.**

Unidade administrativa responsável: **Departamento de Obras e Serviços Públicos**  
(Unidade demandante/requisitante)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 02/2024

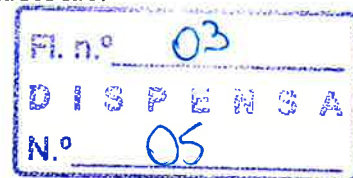
#### 1. INTRODUÇÃO:



1.1. O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) pretendida para **Construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150kva para o Anfiteatro na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583**, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

Os normativos analisados que nortearam este estudo para os serviços a serem contratados são:

- Constituição Federal;
- Projeto Elétrico nº 04701/23, Energisa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energia S/A;
- Edital de Tomada de Preço 015/2022;



## 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1. Está sendo construído o Anfiteatro na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583, Centro, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 103599/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município, através CONTRATO Nº 153/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022, pela empresa ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA EIRELI.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I):

3.1. A construção de um padrão trifásico se faz necessária para conclusão da parte elétrica.

Considerando que a obra está em fase final de execução, é necessária a instalação do padrão de energia para conclusão das instalações elétricas.

Desta forma permitindo o avanço nas etapas de acabamentos e instalações complementares como ar condicionado, som e iluminações cênicas.

## 4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inc. II):

4.1. A atual contratação corolária da Tomada de Preço nº 015/2023, Contrato nº 153/2023, pactuado com a empresa ECG Engenharia Construções e Geotécnica Eireli, teve seu início em 27/12/2022 e não contempla a construção do padrão trifásico se fazendo necessário a contratação direta para manter o cronograma da obra.

Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de contratar, uma empresa para execução do serviço.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

| Lote | Descrição                                                                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150Kva |

O serviço será executado no seguinte endereço:

a) **ANFITEATRO**, situado na Rua Vicente Dias Garcia, nº 853, Centro, CEP 19.160-000, Álvares Machado/SP.

1. A Contratada será responsável pelas despesas referentes ao deslocamento de veículo, óleo diesel, funcionários e impostos, refeição e ferramentas estabelecidas no Termo de Referência;

2. A Contratada da Ata assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências contida no Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;

3. Fica assegurado ao Município de Álvares Machado o direito de rejeitar o serviço em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município de Álvares Machado. Caso a reparação do serviço não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

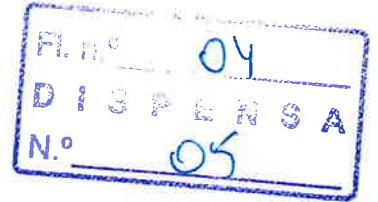


4. A contratação será de 90 (noventa) dias.

**Da Fiscalização Técnica / Administrativa e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços**

**1.3. A Fiscalização Técnica / Administrativa** será realizada por:

Responsável: **Ana Carolina Sanvezze Freitas**  
Cargo: Diretora de Obras e Serviços Públicos  
Telefone: (18) 3273-9300  
e-mail: [divisaodeobras@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:divisaodeobras@alvaresmachado.sp.gov.br)



**1.4. Será Gestor(a) do Contrato:**

Responsável: **Matheus Mozetic Romero**  
Cargo: Assessor de Obras e Serviços Públicos  
Telefone: (18) 3273-9300  
e-mail: [obraspmmachado@hotmail.com](mailto:obraspmmachado@hotmail.com)

**6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV):**

6.1. Os serviços a serem realizados espelham-se nos relatórios realizados pelo corpo técnico da Divisão de Obras e Serviços Públicos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das obras em andamento no município.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inc. V):**

7.1. Quanto a possibilidade do serviço ser realizado pelos funcionários do município, percebe-se que esta solução deixa de ser o ideal, já que para execução do mesmo se faz necessário mão de obra especializada.

Ademais, para que o município fosse capaz de executar o serviço, teria que dispor, além dos funcionários para execução do serviço, equipamentos e ferramentas adequadas, além disso, teria que dispor de um técnico exclusivamente voltado para este fim.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI):**

8.1. Os valores obtidos através de orçamentos, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inc. VII):**

9.1. A descrição da solução como um todo, abrange a construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador, em conformidade com o projeto aprovado junto à concessionária local Energisa.

Em consideração ao exposto no item 7. *Do Levantamento de Mercado*, a solução que melhor se adequa às necessidades da administração é a contratação de empresa especializada para construção de padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150kva, sendo essencial a fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência da contratação, de modo a garantir que eventual contratada atenda a plena satisfação do interesse público.

**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII):**

10.1. Não se aplica o parcelamento da solução a ser contratada, pois considera que a contratação se trata de um único item.

**11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inc. IX):**

11.1. O resultado pretendido com a contratação é concluir a instalação elétrica do prédio do Anfiteatro no Município de Álvares Machado/SP.

Espera-se que a solução escolhida proporcione uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, garantindo um serviço de qualidade a um preço mais acessível a esta municipalidade.



**12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inc. X):**

**12.1.** Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inc. XI):**

**13.1.** Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inc. XII):**

**14.1.** Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inc. XIII):**

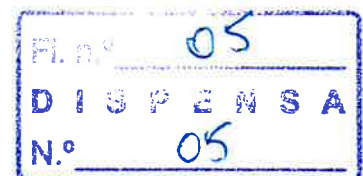
**15.1.** Diante de todos os itens expressos e com base nos estudos levantados, conclui-se que é de suma importância a execução um padrão trifásico para que possa ser concluído as demais etapas da obra.

**16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é VIÁVEL a presente contratação.

Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

  
ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS  
Diretora de Obras e Serviços Públicos





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05/2024

### Prezado(a) Senhor(a):

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o presente **Documento de Formalização de Demanda** elaborado em conformidade com o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para a adoção das providências necessárias a contratação proposta junto à autoridade competente:

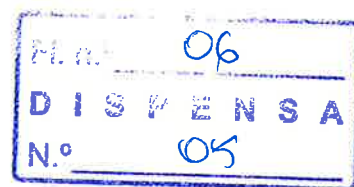
### 1. Área Requisitante:

Unidade Demandante: **Departamento de Obras e Serviços Públicos**

Responsável pela Demanda: **Ana Carolina Sanvezzo Freitas**

Cargo: **Diretora de Departamento de Obras**

E-mail: [divisaodeobras@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:divisaodeobras@alvaresmachado.sp.gov.br)



### 2. Objeto:

Contratação de empresa para construção de um *padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150 Kva na Rua Vicente Dias Garcia esquina com a Rua Olavo Bilac*, conforme Descritivo Técnico do Objeto anexo.

Os serviços, objeto desta demanda, são comuns de engenharia (art. 6º, XXI, 'a').

### 3. Valor Estimado:

O valor estimado da presente demanda é de **R\$ 60.200,00** (sessenta mil e duzentos reais).

### 4. Justificativa da Necessidade:

Justifica-se a presente contratação tendo em vista da necessidade de implantação de um padrão de energia elétrica para ligação de rede de energia no Prédio do Anfiteatro Municipal que está em fase de execução, o respectivo padrão é de suma importância para atendimento do prédio e seu futuro uso pelos munícipes.

### 5. Quantidade a ser Contratada:

O quadro a seguir apresenta a especificação do serviço a ser contratado, acompanhado da respectiva descrição, unidade, quantidade e do preço referencial:

| Item | Descrição                                                                                     | Unid.      | Quant. | Preço                |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------------|
| 1    | <b>Construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150 KVA</b> | Empreitada | 1      | <b>R\$ 60.200,00</b> |



O prazo para início dos serviços será de até **5 (cinco)** dias após a assinatura do contrato.

**6. Prazo para Atendimento:**

A contratação deverá ser formalizada até **25 de abril**, a fim de evitar prejuízos ao município.

**7. Grau de Prioridade:**

O grau de prioridade da contratação é classificado como **médio**, sendo de suma importância para ligação do sistema de energia elétrica do prédio em fase de construção.

**8. Previsão do Plano de Contratação Anual - PCA:**

A Entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. Vinculação ou Dependência com Objeto de Outro DFD:**

A contratação desta demanda não está vinculada ou é dependente de outra contratação.

**10. Fonte de Recursos:**

Os recursos financeiros necessários ao custeio da presente aquisição, serão próprios da Diretoria de Obras e Serviços Municipais e a despesa deverá ser consignada no orçamento vigente.

**11. Forma de Contratação Sugerida:**

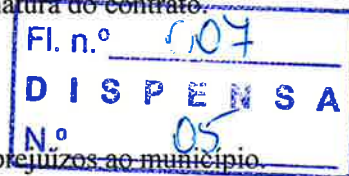
Considerando o objeto e o valor estimado da contratação de R\$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais), sugere-se que a mesma seja efetivada por meio de **Dispensa** de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 2021, já que se encontra abaixo de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), conforme o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

**11.1. Motivação para utilização da forma presencial (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Justifica-se, para fins do disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, a não utilização da dispensa em sua forma eletrônica, em razão da necessidade imediata da área requisitante; da contratação ser considerada de pequeno valor; da utilização de prestadores de serviço da região garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; a contratação pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas; a administração não utilizar os cartões de pagamentos, conforme mencionado no art. 75, § 4º, da mesma lei.

**11.2. Qualificação do licitante (art. 72, VI, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Nome/Razão Social: **DANILO VIEIRA CARDOZO - ME**





Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

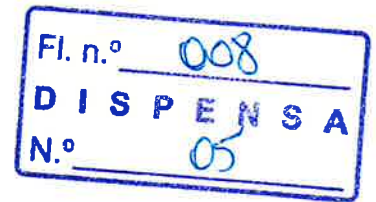
CPF/CNPJ/MF: 27.957.728/0001-62

Endereço: Rua Antenor Menossi nº 51 – Jardim Santa Edvirens

Cidade: Pirapozinho/SP

Fone: (18) 99857-5383 / (18) 99679-7031

E-mail:



**11.3. Razão de escolha do licitante** (art. 72, VI, da Lei nº 14.133, de 2021):

Para a escolha da empresa **DANILO VIEIRA CARDOZO - ME**, levou-se em conta o fato de a mesma prestar serviços com excelência, o qual possui notória especialização na área de engenharia e obras, assim considerado pela comprovada experiência anterior, já que atua na área a mais de 6 anos.

**11.4. Justificativa de preço** (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021):

O preço total de R\$ 60.200,00 coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo município, diante das necessidades de atendimento de questões técnicas, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

A pesquisa de preços, realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, com empresas que atuam na área, nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Para cotejar o preço proposto, foi realizada pesquisa de preços junto aos seguintes prestadores de serviços:

**JOEL ADRIANO DA SILVA - ME**

Telefone - (18) 3273-1869

E-mail – [oficinasilva@yahoo.com.br](mailto:oficinasilva@yahoo.com.br)

**GUILHERME BRESSAN**

Telefone - (18) 99772-7475

E-mail –

Ressalta-se que o preço proposto é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal e previdenciária, bem como de todas as despesas diretas e indiretas como diárias, refeições e até mesmo as deslocamentos, para o regular cumprimento do contrato.

**12. Agente Requisitante e Fiscal do Contrato:**

Indica-se para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ou integrar a equipe de planejamento da contratação, caso necessário, o(s) servidor(es):

Integrante requisitante:

Nome: **Ana Carolina Sanvezzo Freitas**



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

CPF: 376.769.408-24

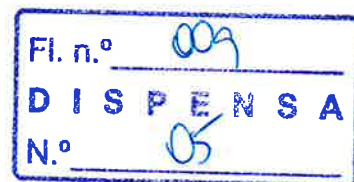
E-mail: [divisaodeobras@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:divisaodeobras@alvaresmachado.sp.gov.br)

Para atuar como fiscal do contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, indica-se o(s) servidor(es):

Nome: **Matheus Mozetic Romero**

CPF: 452.163.588-11

E-mail: [obraspmmachado@hotmail.com](mailto:obraspmmachado@hotmail.com)



**13. Anexos:**

Segue em anexo:

- a) Memorando Interno nº 25/2024.
- b) Cotação de Preços junto a prestadores de serviços do ramo.

Álvares Machado, 24 de abril de 2024.

  
**ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS**  
Diretora Divisão de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça da Bandeira, S/N – Centro.  
CEP 19160-000  
FONE: DDD (18) 3273-9300  
CNPJ (M.F.): 43.206.424/0001-10

Fl. n.º 010  
**DISPENSA**  
N.º 05

645. v

### REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS

Numero: 974/2024

Data: 05/04/2024

| Unidade Executora | Divisão Requisitante      |
|-------------------|---------------------------|
| Sector de Obras   | Obras e Serviços Públicos |

Finalidade: SERVIÇO

Aplicação: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM PADRÃO TRIFÁSICO TIPO T 7 PARA O ANFITEATRO LOCALIZADO NA RUA OLAVO BILAC/RUA VICENTE DIAS GARCIA CENTRO. SEQUE EM ANEXO OS ORÇAMENTOS

Fornecedor: CNPJ Nº

| Item | Qtde | Un. | Descrição                                            | Vlr. Unitário | Total |
|------|------|-----|------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 1    | 1,00 | UN  | 2874 CONSTRUÇÃO DE UM PADRÃO TRIFÁSICO TIPO T 7<br>3 |               |       |

TOTAL ESTIMADO: R\$

Ana Carolina Sanvezz  
Diretora de Obras e Serviços

Assinatura do Diretor

ARAÚJO E SILVA  
EM ADMINIST. MUNICIPAL S/A S. L. L. D. A

#### Informações da Divisão de Finanças

☒ Há disponibilidade orçamentária Data: 05/04/24

☒ Há disponibilidade financeira Data: / /

Ass: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO  
Contador - CRC 1SP152028/O-6  
CPF: 063.456.578-83

#### Informações da Divisão de Material

( ) Dispensa de Licitação: \_\_\_\_\_

( ) Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência ( ) Outra \_\_\_\_\_

Data: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### DESPACHO DO PREFEITO:

AUTORIZO A DESPESA, nos termos apresentados.

Data: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_

Proc. 1129  
disp. 1081

# ! INSTALADORA PRIME !

## PROPOSTA COMERCIAL

**Empresa:** DANILO VIEIRA CARDOZO-ME

**CNPJ:** 27.957.728/0001-62

**Endereço:** R Antenor Menossi nº 51 – Jardim Santa Edvirens  
Pirapozinho SP

**Telefone:** (18) 98157-5383 (18) 99679-7031

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Alvares Machado

**End.** Rua Vicente Dias Garcia N,583

**CNPJ:** 43.206.424/0001-10



| Descrição do Serviço                                                                                                                                                    | Prazo                                                            | Valor     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------|
| ontagem de estrutura com transformador de 150KVA para atendimento da entrada de energia elétrica do anfiteatro na Rua Vicente Dias Garcia esquina com a Rua Olavo Bilac | Prazo de 60 dias para execução devido a entrega do transformador | 60.200,00 |

Obs. O valor citado acima refere se a todas as despesas referentes ao deslocamento de veículo, óleo diesel, funcionários e impostos, refeição e ferramentais (lembrando que os materiais serão fornecidos de acordo com o que consta no projeto aprovado de numero 04701/23 junto a concessionário local Energisa)

Pirapozinho/SP, 10 de Abril de 2024

**Danilo Vieira Cardozo**

**Representante Legal**

# Oficina Silva

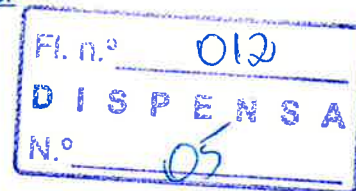
Joel Adriano da Silva – ME

Rua João Bartolo 10 / Cep: 19.160-000

CNPJ 07.590.770/0001-80

Álvares Machado- SP / [oficinasilva@yahoo.com.br](mailto:oficinasilva@yahoo.com.br)

Fone: (18)3273-1869 / 99753-9360 (Joel)



## ORÇAMENTO PADRÃO

| Qtde       | Código | Descrição                               | VI.Unit  | VI.Total |
|------------|--------|-----------------------------------------|----------|----------|
| 2,00UN     |        | MASSA CALAFETAR C/350GR                 | 9,50     | 19,00    |
| 2,00 BR    |        | CONDUITE PVC HIDROSSOL/BJ 0.75 (3/4)    | 15,50    | 31,00    |
| 3,00 UN    |        | CAIXA INSP PVC C/TAMPA                  | 4,00     | 12,00    |
| 2,00 UN    |        | FITA ISOL.20M P-22 PIRELLI              | 9,00     | 18,00    |
| 1,00 UN    |        | PLACA ADV.PS158 PERIGO RISCO DE MORTE   | 7,00     | 7,00     |
| 2,00 UN    |        | FITA ALTA FUSAO 19X10MT PIRELLI         | 29,90    | 59,80    |
| 1,00 UN    |        | SUBSOLO CONCRETO 20X10X50               | 80,00    | 80,00    |
| 1,00 UM    |        | POSTE DT 11 X 1000                      | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 6 30,00 MT |        | FITA ACO LISA 19MM                      | 4,20     | 126,00   |
| 3,00 MT    |        | FIO ACO COBREDO 4 AWG (KG) (0,173 P/MT) | 75,00    | 225,00   |
| 4,00 UM    |        | CONDUITE ZINCADO MEDIO 4.00 (4)         | 220,00   | 880,00   |
| 2,00 UN    |        | CURVA GALV.FOGO 90 GRAUS 4.00 (4)       | 230,00   | 460,00   |
| 1,00 UN    |        | REDE COMPACTA PERFIL U 90X7,6           | 167,00   | 167,00   |
| 3,00 UN    |        | GANCHO OLHAL                            | 14,00    | 42,00    |
| 3,00 UN    |        | REDE COMPACTA MANILHA SAPATILHA         | 21,50    | 64,50    |
| 2,00 PC    |        | PARAFUSO FRANCES 5/8 X 1.3/4" (45 MM)   | 6,00     | 12,00    |
| 3,00 PC    |        | PARAFUSO FRANCES 5/8 X 2.1/2" (70 MM)   | 9,00     | 27,00    |
| 2,00 UN    |        | PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 10" (250 MM)     | 17,60    | 35,20    |
| 2,00 UN    |        | PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 12" (300 MM)     | 20,00    | 40,00    |
| 6,00 PC    |        | ARRUELA QUAD.5/8 (050X050X3MM) 18MM     | 3,00     | 18,0     |
| 1,00 UN    |        | ALCA ESTAI 3/8 LJ                       | 29,00    | 29,00    |

## Oficina Silva

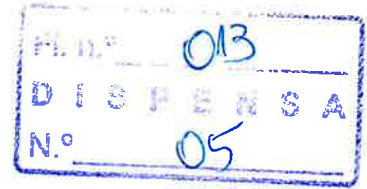
Joel Adriano da Silva – ME

Rua João Bartolo 10 / Cep: 19.160-000

CNPJ 07.590.770/0001-80

Álvares Machado- SP / [oficinasilva@yahoo.com.br](mailto:oficinasilva@yahoo.com.br)

Fone: (18)3273-1869 / 99753-9360 (Joel)



| Qtde     | Código Descrição                          | VI.Unit | VI.Total |
|----------|-------------------------------------------|---------|----------|
| 1,00 UN  | REDE COMPACTA SAPATILHA (1/2-3/8 )        | 3,00    | 3,00     |
| 1,00 UN  | REDE COMPACTA FIXADOR DE PERFIL "U" 176MM | 35,00   | 35,00    |
| 3,00 UM  | HASTE COOP.2.40 MT INTELLI                | 46,50   | 139,50   |
| 3,00 UN  | REDE COMPACTA ESTRIBO PARA SUPORTE TIPO L | 11,50   | 34,50    |
| 2,00 UN  | SUPORTE P/ TRAFÓ DT 230 X 125 MM          | 175,00  | 350,00   |
| 4,00 UN  | OLHAL P/ PARAFUSO 5/8                     | 18,00   | 72,00    |
| 15,00 MT | CABO COBRE NU NORM. 50MM                  | 33,90   | 508,50   |
| 1,00 UN  | CABECOTE ALUMINIO - 4.00 (4)              | 25,00   | 25,00    |
| 4,00 UM  | TRAMON.CONECTOR UNIDUT 56126/010 4"       | 70,00   | 280,00   |
| 2,00 UN  | TRAMON.LUVA EMENDA 56131/010 4"           | 90,00   | 180,00   |
| 4,00 UN  | ARRUELA P/ELETROD. 0.75 (3/4)             | 0,65    | 2,60     |
| 4,00 UN  | ARRUELA P/ELETROD. 4.00 (4)               | 9,50    | 38,00    |
| 4,00 UN  | BUCHA ALUMINIO 0.75 (3/4)                 | 0,80    | 3,20     |
| 4,00 UN  | BUCHA ALUMINIO 4.00 (4)                   | 11,50   | 46,00    |
| 15,00 UN | FITA ACO PRESILHA 19MM                    | 1,50    | 22,50    |
| 3,00 UN  | PARA RAIÓ POLIMÉRICO 12KV 10KA ZNO        | 156,00  | 468,00   |
| 2,00 UN  | CONECTOR AMP CADC-204 CN-11 AZ            | 10,90   | 21,80    |
| 2,00 UN  | CONECTOR SPLIT BOLT 50MM                  | 16,20   | 32,40    |
| 2,00 UN  | CONECTOR SPLIT BOLT 120MM                 | 38,00   | 76,00    |
| 3,00 UN  | REDE COMPACTA GRAMPO ANCORAGEM 35 A 70MM  | 47,90   | 143,70   |
| 3,00 UN  | CONECTOR GAR GTDU 3/8 IPS 4-2/0 INTELLI   | 36,00   | 108,00   |
| 3,00 UN  | GRAMPO LINHA VIVA BRONZE ENERGISA         | 96,00   | 288,00   |
| 12,00 UN | TERMINAL TCM PINO 120MM MACICO LONGO      | 37,50   | 450,00   |
| 6,00 UN  | TERMINAL COMPRES.TF 70-13 - 70MM          | 10,75   | 64,50    |
| 6,00 UN  | TERMINAL COMPRES.TF120-13 -120MM          | 22,00   | 132,00   |

# Oficina Silva

Joel Adriano da Silva – ME

Rua João Bartolo 10 / Cep: 19.160-000

CNPJ 07.590.770/0001-80

Álvares Machado- SP / [oficinasilva@yahoo.com.br](mailto:oficinasilva@yahoo.com.br)

Fone: (18)3273-1869 / 99753-9360 (Joel)



|              |                                                         |           |           |
|--------------|---------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 3,00 UN      | CONECTOR AMP CADC-105 CN-12 VM                          | 9,50      | 28,50     |
| 1,00 UN      | DISJUNTOR CX.MOLD.LUKMA 3P 400A                         | 1.450,00  | 1.450,00  |
| 1,00 UN      | CAIXA MED.ENERGISA IND. TC                              | 795,00    | 795,00    |
| 1 1,00 UN    | CAIXA MED.ENERGISA IND. MEDIDOR                         | 645,00    | 645,00    |
| 66,00 MT     | CABO FLEX 1KV HEPR 95MM PT COBRECOM/CORFIO/BRASC. 69,35 |           | 4.577,10  |
| 6,00 MT      | CABO FLEX 750V 10,00MM PT COBRECOM/CORFIO/BRASC. 7,50   |           | 45,00     |
| 22,00 MT     | CABO FLEX 1KV HEPR 50MM AZ COBRECOM/CORFIO/BRASC.37,40  |           | 822,80    |
| 3,00 UN      | REDE COMPACTA ISOLADOR ANCORAGEM DISCO POLIMERICO 48,00 |           | 144,00    |
| 2456 6,00 PC | REDE COMPACTA PROTETOR DE BUCHA 15KV                    | 16,00     | 96,00     |
| 1,00 UN      | CAIXA MED.ENERGISA IND. BARRAMENTO BOMB.                | 815,00    | 815,00    |
| 1,00 UN      | TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA                          | 30.600,00 | 30.600,00 |

**PEÇAS R\$ 18.095,10**

**MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE MUNCK R\$ 16.000,00**

**TOTAL R\$ 64.695,10**

**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA**

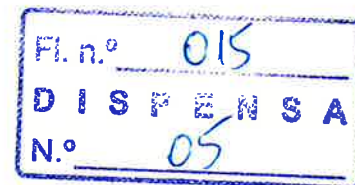
LOCAL: ALVARES MACHADO

DATA 21 / 03 / 2024

JOEL ADRIANO DA SILVA

ASSINATURA

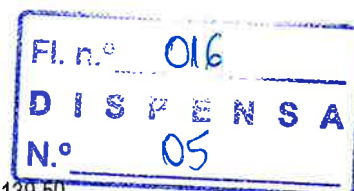
**GUILHEREM BRESSAN**  
**GB SOLUÇÕES ELETRICAS**  
**18-99772-7475**



ORÇAMENTO PADRÃO ELETRICO

|            |                                           |         |          |          |
|------------|-------------------------------------------|---------|----------|----------|
| 2,00UN     | MASSA CALAFETAR                           | C/350GR | 12,00    | 24,00    |
| 2,00 BR    | CONDUITE PVC HIDROSSOL/BJ 0.75 (3/4)      |         | 15,50    | 31,00    |
| 3,00 UN    | CAIXA INSP PVC C/TAMPA                    |         | 4,00     | 12,00    |
| 2,00 UN    | FITA ISOL.20M P-22 PIRELLI                |         | 9,00     | 18,00    |
| 1,00 UN    | PLACA ADV.PS158 PERIGO RISCO DE MORTE     |         | 7,00     | 7,00     |
| 2,00 UN    | FITA ALTA FUSAO 19X10MT PIRELLI           |         | 29,90    | 59,80    |
| 1,00 UN    | SUBSOLO CONCRETO 20X10X50                 |         | 80,00    | 80,00    |
| 1,00 UM    | POSTE DT 11 X 1000                        |         | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 6 30,00 MT | FITA ACO LISA 19MM                        |         | 4,20     | 126,00   |
| 3,00 MT    | FIO ACO COBREADO 4 AWG (KG)               |         | 75,00    | 225,00   |
| 4,00 UM    | CONDUITE ZINCADO MEDIO 4.00 (4)           |         | 220,00   | 880,00   |
| 2,00 UN    | CURVA GALV.FOGO 90 GRAUS 4.00 (4)         |         | 230,00   | 460,00   |
| 1,00 UN    | REDE COMPACTA PERFIL U 90X7,6             |         | 167,00   | 167,00   |
| 3,00 UN    | GANCHO OLHAL                              |         | 14,00    | 42,00    |
| 3,00 UN    | REDE COMPACTA MANILHA SAPATILHA           |         | 21,50    | 64,50    |
| 2,00 PC    | PARAFUSO FRANCES 5/8 X 1.3/4" (45 MM)     |         | 6,00     | 12,00    |
| 3,00 PC    | PARAFUSO FRANCES 5/8 X 2.1/2" (70 MM)     |         | 9,00     | 27,00    |
| 2,00 UN    | PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 12" (300 MM)       |         | 20,00    | 40,00    |
| 6,00 PC    | ARRUELA QUAD.5/8 (050X050X3MM) 18MM       |         | 3,00     | 18,00    |
| 2,00 UN    | PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 10" (250 MM)       |         | 17,60    | 35,20    |
| 1,00 UN    | ALCA ESTAI 3/8 LJ                         |         | 29,00    | 29,00    |
| 1,00 UN    | REDE COMPACTA SAPATILHA (1/2-3/8 )        |         | 3,00     | 3,00     |
| 1,00 UN    | REDE COMPACTA FIXADOR DE PERFIL "U" 176MM |         | 35,00    | 35,00    |

**GUILHEREM BRESSAN**  
**GB SOLUÇÕES ELETRICAS**  
**18-99772-7475**



|                                                            |          |          |
|------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 3,00 UM HASTE COOP.2.40 MT INTELLI                         | 46,50    | 139,50   |
| 3,00 UN REDE COMPACTA ESTRIBO PARA SUPORTE TIPO L          | 11,50    | 34,50    |
| 2,00 UN SUPORTE P/ TRAFÓ DT 230 X 125                      | 175,00   | 350,00   |
| 4,00 UN OLHAL P/ PARAFUSO 5/8                              | 18,00    | 72,00    |
| 15,00 MT CABO COBRE NU NORM. 50MM                          | 33,90    | 508,50   |
| 1,00 UN CABECOTE ALUMINIO - 4.00 (4)                       | 25,00    | 25,00    |
| 4,00 UM TRAMON.CONECTOR UNIDUT 56126/010 4"                | 70,00    | 280,00   |
| 2,00 UN TRAMON.LUVA EMENDA 56131/010 4"                    | 100,00   | 200,00   |
| 4,00 UN ARRUELA P/ELETROD. 0.75 (3/4)                      | 0,65     | 2,60     |
| 4,00 UN ARRUELA P/ELETROD. 4.00 (4)                        | 9,50     | 38,00    |
| 4,00 UN BUCHA ALUMINIO 0.75 (3/4)                          | 0,80     | 3,20     |
| 4,00 UN BUCHA ALUMINIO 4.00 (4)                            | 11,50    | 46,00    |
| 15,00 UN FITA ACO PRESILHA 19MM                            | 1,50     | 22,50    |
| 3,00 UN PARA RAIÓ POLIMÉRICO 12KV 10                       | 156,00   | 468,00   |
| 2,00 UN CONECTOR AMP CADC-204 CN-11                        | 10,90    | 21,80    |
| 2,00 UN CONECTOR SPLIT BOLT 50MM                           | 16,20    | 32,40    |
| 2,00 UN CONECTOR SPLIT BOLT 120MM                          | 38,00    | 76,00    |
| 3,00 UN REDE COMPACTA GRAMPO ANCORAGEM 35 A 70MM           | 47,90    | 143,70   |
| 3,00 UN CONECTOR GAR GTDU 3/8 IPS 4-2/0 INTELLI            | 36,00    | 108,00   |
| 3,00 UN GRAMPO LINHA VIVA BRONZE ENERGISA                  | 96,00    | 288,00   |
| 12,00 UN TERMINAL TCM PINO 120MM MACICO LONGO              | 37,50    | 450,00   |
| 6,00 UN TERMINAL COMPRES.TF 70-13 - 70MM                   | 10,75    | 64,50    |
| 6,00 UN TERMINAL COMPRES.TF120-13 -120MM                   | 22,00    | 132,00   |
| 3,00 UN CONECTOR AMP CADC-105 CN-12 VM                     | 9,50     | 28,50    |
| 1,00 UN DISJUNTOR CX.MOLD.LUKMA 3P 400A                    | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 1,00 UN CAIXA MED.ENERGISA IND. TC                         | 795,00   | 795,00   |
| 1 1,00 UN CAIXA MED.ENERGISA IND. MEDIDOR                  | 645,00   | 645,00   |
| 66,00 MT CABO FLEX 1KV HEPR 95MM PT COBRECOM/CORFIO/BRASC. | 69,35    | 4.577,10 |
| 6,00 MT CABO FLEX 750V 10,00MM PT COBRECOM/CORFIO/BRASC.   | 7,50     | 45,00    |
| 22,00 MT CABO FLEX 1KV HEPR 50MM AZ COBRECOM/CORFIO/BRASC. | 37,40    | 822,80   |

**GUILHEREM BRESSAN**  
**GB SOLUÇÕES ELETRICAS**  
**18-99772-7475**

|                                                                 |        |
|-----------------------------------------------------------------|--------|
| 3,00 UN REDE COMPACTA ISOLADOR ANCORAGEM DISCO POLIMERICO 48,00 | 144,00 |
| 6,00 PC REDE COMPACTA PROTETOR DE BUCHA 15KV 16,00              | 96,00  |
| 1,00 UN CAIXA MED.ENERGISA IND. BARRAMENTO BOMB. 915,00         | 915,00 |

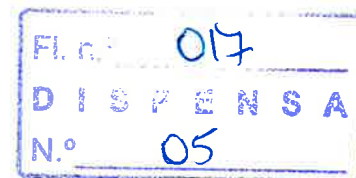
PEÇAS R\$ 18.310,10

TRANSFORMADOR R\$ TRIFASICO 150KVA R\$ 30.900,00

MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE MUNCK R\$ 16.500,00

TOTAL R\$ 34.810,10

TOTAL R\$ 65.710,10 com transformador.



FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

LOCAL: ALVARES MACHADO

DATA 25 / 03/ 202

ASSINATURA GUILHERME BRESSAN

EMPRESA JOEL LOPES ELETRICOS-ME  
CNPJ 07237474/0001-09  
VILA NOSSA SENHORA DA PENHA  
18-99770-2857



**Orçamento Padrão**

**Prefeitura**

|         |                                                      |          |          |
|---------|------------------------------------------------------|----------|----------|
| 2,00    | suportes p/trafo dt 230 x 125 mm                     | 175,00   | 350,00   |
| 4,00    | olhais p/parafuso 5/8                                | 18,50    | 76,00    |
| 15,00   | cabo cobre nu norm. 50mm                             | 33,90    | 508,50   |
| 1,00    | cabecote aluminio - 4.00 (4)                         | 25,00    | 25,00    |
| 4,00    | tramon.conector unidut 56126/010 4"                  | 70,00    | 280,00   |
| 2,00    | tramon.luva emenda 56131/010 4"                      | 90,00    | 180,00   |
| 4,00    | arruelas p/eletrod. 0.75 (3/4)                       | 0,65     | 2,60     |
| 4,00    | arruelas p/eletrod. 4.00 (4)                         | 9,50     | 38,00    |
| 4,00    | buchas aluminio 0.75 (3/4)                           | 0,80     | 3,20     |
| 4,00    | buchas aluminio 4.00 (4)                             | 11,50    | 46,00    |
| 15,00   | fita aco presilha 19mm                               | 1,50     | 22,50    |
| 3,00    | para raio polimerico 12kv 10ka zno                   | 160,00   | 480,00   |
| 2,00    | conectores amp cadc-204 cn-11 az                     | 10,90    | 21,80    |
| 2,00    | conectores split bolt 50mm                           | 16,20    | 32,40    |
| 2,00    | conectores split bolt 120mm                          | 38,00    | 76,00    |
| 3,00    | redes compacta grampo ancoragem 35 a 70              | 47,90    | 143,70   |
| 3,00    | conectores gar gtdu 3/8 ips 4-2/0 intelli            | 36,00    | 108,00   |
| 3,00    | grampos linha viva bronze energisa                   | 96,00    | 288,00   |
| 12,00   | terminal tcm pino 120mm macico longo                 | 37,50    | 450,00   |
| 6,00    | terminais compres.tf 70-13 - 70mm                    | 10,75    | 64,50    |
| 6,00    | terminais compres.tf 120-13 -120mm                   | 22,00    | 132,00   |
| 3,00    | conectores amp cadc-105 cn-12 vm                     | 9,5      | 28,50    |
| 1,00    | disjuntor cx.mold.lukma 3p 400a                      | 1.450,00 | 1.450,00 |
| 1,00    | caixa med.energisa ind. tc                           | 795,00   | 795,00   |
| 11,00   | caixa med.energisa ind. medidor                      | 645,00   | 645,00   |
| 66,00   | mt cabo flex 1kv hepr 95mm pt cobrecom/corfio/brasc. | 69,35    | 4.577,10 |
| 6,00    | mt cabo flex 750v 10,00mm pt cobrecom/corfio/brasc.  | 7,50     | 45,00    |
| 22,00   | mt cabo flex 1kv hepr 50mm az cobrecom/corfio/       | 37,40    | 822,80   |
| 3,00    | redes compactam isolador ancoragem disco polimerico  | 48,00    | 144,00   |
| 2 6,00  | redes compactam protetor de bucha 15kv               | 16,00    | 96,00    |
| 1,00    | caixa med.energisa ind. barramento bomb.             | 875,00   | 875,00   |
| 2,00    | conduite pvc hidrossol/bj 0.75 (3/4)                 | 15,50    | 31,00    |
| 3,00    | caixas insp pvc c/tampa                              | 4,00     | 12,00    |
| 2,00    | fitas isol.20m p-22 pirelli                          | 9,00     | 18,00    |
| 1,00    | placa adv.ps158 perigo risco de morte                | 7,00     | 7,00     |
| 2,00    | fitas alta fusao 19x10mt pirelli                     | 29,90    | 59,80    |
| 1,00    | subsolo concreto 20x10x50                            | 80,00    | 80,00    |
| 1,00    | poste dt 11 x 1000                                   | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 6 30,00 | fita aco lisa 19mm                                   | 4,20     | 126,00   |
| 3,00    | fio aco cobreado 4 awg (kg) (0,173 p/mt)             | 75,00    | 225,00   |
| 2,00    | massas calafetar c/350gr                             | 9,50     | 19,00    |
| 4,00    | conduite zincado medio 4.00 (4)                      | 220,00   | 880,00   |

EMPRESA JOEL LOPES ELETRICOS-ME  
CNPJ 07237474/0001-09  
VILA NOSSA SENHORA DA PENHA  
18-99770-2857

|      |                                            |        |        |
|------|--------------------------------------------|--------|--------|
| 2,00 | curva galv.fogo 90 graus 4.00 (4)          | 230,00 | 460,00 |
| 1,00 | rede compacta perfil u 90x7,6              | 167,00 | 167,00 |
| 3,00 | ganchos olhal                              | 14,30  | 42,90  |
| 3,00 | redes compacta manilha sapatilha           | 21,50  | 64,50  |
| 2,00 | parafusos frances 5/8 x 1.3/4" (45 mm)     | 6,00   | 12,00  |
| 3,00 | parafusos frances 5/8 x 2.1/2" (70 mm)     | 9,00   | 27,00  |
| 2,00 | parafuso maquina 5/8 x 10" (250 mm)        | 18,60  | 37,20  |
| 2,00 | parafuso maquina 5/8 x 12" (300 mm)        | 20,00  | 40,00  |
| 6,00 | arruelas quad.5/8 (050x050x3mm) 18mm       | 5,00   | 30,00  |
| 1,00 | alca estai 3/8 lj                          | 29,00  | 29,00  |
| 1,00 | rede compacta sapatilha (1/2-3/8)          | 3,00   | 3,00   |
| 1,00 | rede compacta fixador de perfil "u" 176mm  | 35,00  | 35,00  |
| 3,00 | hastes coop.2.40 mt intelli                | 46,50  | 139,50 |
| 3,00 | redes compacta estribo para suporte tipo l | 11,50  | 34,50  |

Peças R\$ 18.490,00

Transformador trifásico 150KVA R\$ 31,100,00

Mão de obra / serviço de Munck R\$ 17.000,00

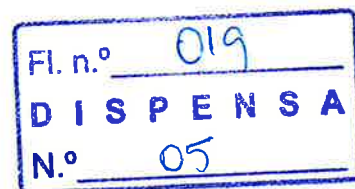
Total R\$ 66.590.00. COM TRANSFORMADOR

Total R\$ 35.490.00 SE TRANSFORMADOR

F. PG : a vista

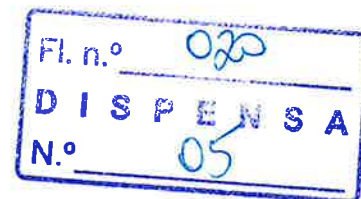
Local: Alvares Machado 25/ 03/2024

assinatura



03/10/2023 09:33

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Emissão da Carta de Projeto Aprovado  
**PE - Projeto Elétrico: 04702 / 23 O.S.:55156162**



**TIPO DE PROJETO:** SUBESTAÇÃO AÉREA  
**TRAFO:** 150 kVA  
**TENSÃO:** Alta  
**PROP DA OBRA:** Prefeitura Municipal de Álvares Machado  
**CLASSE:** Poder Público  
**CPF/CNPJ:** 43.206.424/0001-10  
**FONE:** 18981004876  
**PREENDIMENTO:** Prefeitura Municipal de Álvares Machado Uso: Cultural (Anfiteatro)  
**ENDEREÇO:** Rua Vicente Dias Garcia, nº 583,583.  
**CIDADE:** ALVARES MACHADO  
**BAIRRO:** CENTRO  
**RESP. TEC. PROJETO:** KAREN RUFINO DA COSTA  
**REG. CLASSE:** 5069664766-SP  
**DRT PROJETO:** 28027230231468670  
**FONE:** 0 18981004876

Prezado (a) Senhor (a):

Informamos que o projeto elétrico apresentados para análise no dia 28/09/2023 11:18:20, referente ao projeto acima mencionado, foi analisado de acordo com as normas técnicas vigentes e **APROVADO**.

**Ressalvas do projeto:**

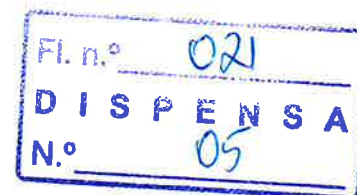
- 1.- Os materiais e equipamentos utilizados na execução direta da obra pelo interessado devem ser novos e de fornecedores homologados pela Energisa, acompanhados das respectivas notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes, sendo vedada a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados;
  - 2.- O(s) interessado(s) ou responsável técnico pela execução da obra deverá entrar em contato com a concessionária previamente, para programar e receber orientações sobre os requisitos de segurança e proteção na execução da obra. Caso existam irregularidades na execução perante o projeto que segue aprovado com ressalvas, acarretará na recusa no recebimento/energização da rede pela concessionária até que as mesmas sejam regularizadas.
  - 3.- Os TC's (transformador de corrente) a serem instalados pela Energisa para a medição, serão os do tipo janela. Os condutores deverão estar adequados a este tipo de TC, ou seja, sem seccionamento;
  - 4.- Deverão ser respeitados os métodos de partidas dos motores conforme a diretrizes mínimas da tabela 07 da norma NDU-002;
  - 5.- Os eletrodutos de aço galvanizado do secundário do transformador, possuindo os condutores não medidos, deverão ser totalmente aparentes até a entrada na caixa de medição;
- PROJETO APROVADO**

**Observação:** Na existência de ressalvas as mesmas devem ser integralmente atendidas, caso contrário, o projeto será considerado REPROVADO.

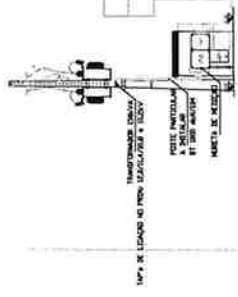
03/10/2023 09:33

**DPCM - DEPARTAMENTO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**

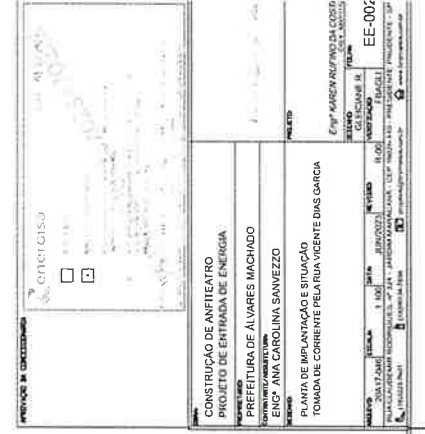
Analista: AHMB2



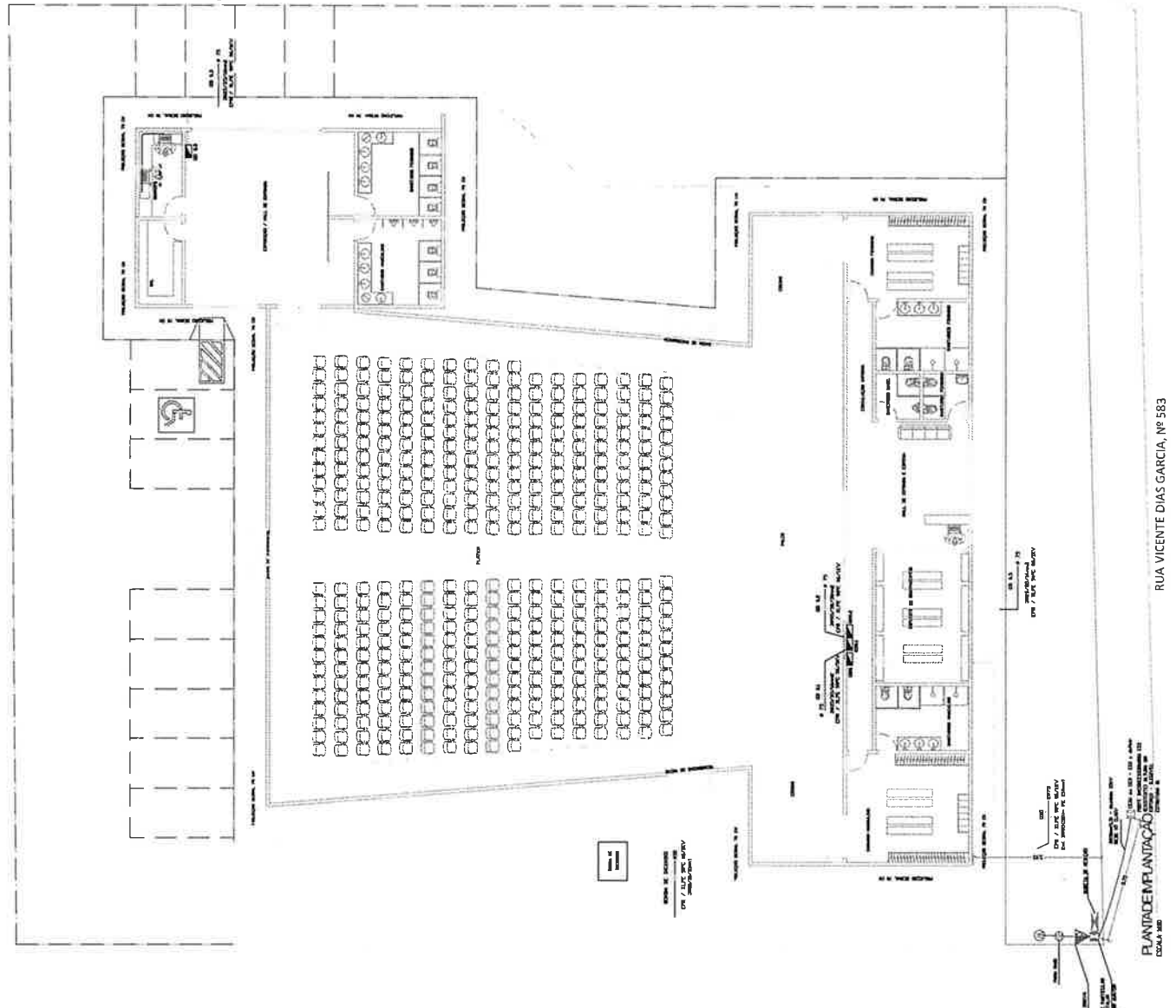
VISTA FRONTAL - CALÇADA



RUA OLAVO BILAC

PLANTA DE SITUAÇÃO  
DESENHO Nº 01

Fl.n.º 022  
**DISPENSA**  
N.º 05



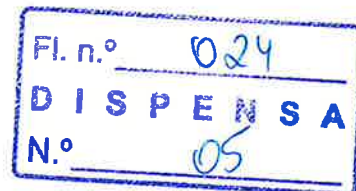


JUCESP  
16 JUL 2019

Pirapozinho/SP, 01 de Julho de 2019.

Ao Senhor

Presidente da junta comercial do Estado de São Paulo



Assunto: Desenquadramento do MEI

Senhor Presidente,

Na qualidade de titular da empresa, DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876, registrada sob o NIRE 35823888362, CNPJ27.957.728/0001-62, solicito o desenquadramento da inscrição de empresário – MEI perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Informo que o referido desenquadramento foi realizado em 30/06/2019, no Portal do Empreendedor, conforme Certidão de Desenquadramento em anexo.

Atenciosamente.

*Daniilo V. Cardozo*



SIMPLES



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 01/07/2019



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 27.957.728/0001-62

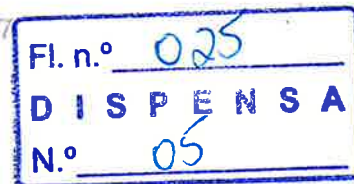
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : DANILLO VIEIRA CARDOZO 36232502876

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 13/06/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI



### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

#### Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

| Data Inicial | Data Final | Detalhamento                                              |
|--------------|------------|-----------------------------------------------------------|
| 13/06/2017   | 30/06/2019 | Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte |

### Agendamentos (Simples Nacional)

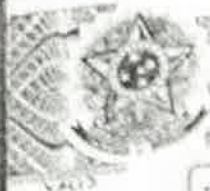
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTER NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Fl. n.º 026  
**DISPENSA**  
N.º 05

NOME  
DANILO VIEIRA CARDOZO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
447195001 SSPSP

CNPJ  
362.325.028-76

DATA NASCIMENTO  
15/06/1989

FILIAÇÃO  
DIORGES CARDOZO DA  
CUNHA  
ANTONIA CELINA VIEIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04229209529

VALIDADE  
31/10/2024

1ª HABILITAÇÃO  
12/11/2007

OBSERVAÇÕES

*Daniilo V. Cardozo*

LOCAL  
MIR. DO PARANAPANEMA, SP

DATA EMISSÃO  
01/11/2019

Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

89448491121  
SP296813115

SÃO PAULO



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais  
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT SP

### CARTEIRA DIGITAL DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME DO(A) TÉCNICO(A)

**DANILO VIEIRA CARDOZO**

DATA DE NASCIMENTO

**15/06/1989**

NÚMERO DO REGISTRO

**36232502878**

ÓRGÃO EMITENTE

**CRT SP**

NACIONALIDADE

**Brasileiro**

NATURALIDADE

**MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP**

FILIAÇÃO

**ANTONIA CELINA VIEIRA  
DIORGES CARDOSO DA CUNHA**

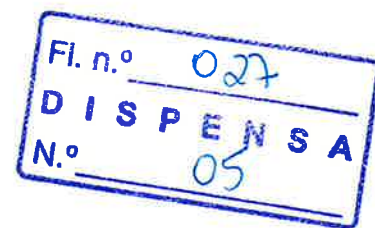
TITULAÇÃO

**Técnico em Eletroeletrônica**



Documento expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018 e possui validade em todo território nacional. Sua autenticidade e validade poderão ser confirmados pelo Código QR Code.

CÓDIGO QR

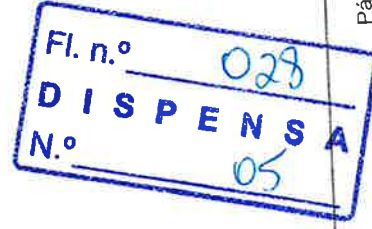


**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 18/04/2024, às 11h56, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 27.957.728/0001-62 informado.

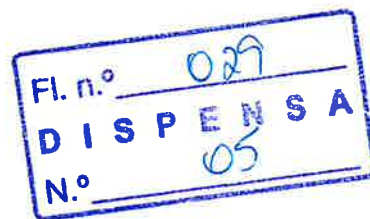
Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 18/04/2024, às 11h56.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 2c9f6a8b-90fe-42e1-a7cf-16235411eab1  
ou acesse utilizando o QR Code





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**



Nome completo: **DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876**

CPF/CNPJ: **27.957.728/0001-62**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:58:02 do dia 18/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PIYM180424115802

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

|                 |     |
|-----------------|-----|
| Fl. n.º         | 030 |
| D I S P E N S A |     |
| N.º             | 05  |

Certifico que nesta data (18/04/2024 às 12:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.957.728/0001-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6621.358E.A746.6430 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fl. n.º 031  
**DISPENSA**  
N.º 05

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.957.728/0001-62  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/06/2017

NOME EMPRESARIAL

DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
INSTALADORA PRIME

PORTE  
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R Antenor Menossi

NÚMERO  
51

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
19.200-000

BAIRRO/DISTRITO  
Jardim Santa Edvirens

MUNICÍPIO  
PIRAPOZINHO

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
daniilo.v.cardozo@hotmail.com

TELEFONE  
(18) 3991-2670

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

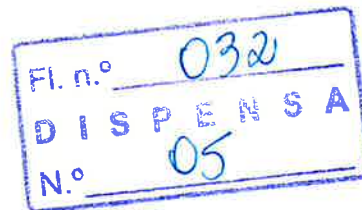
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 10:10:49 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876**  
CNPJ: **27.957.728/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:39:50 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/10/2024.

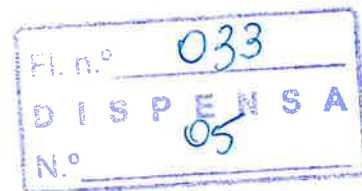
Código de controle da certidão: **3AC4.3401.3C0C.EAC1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.957.728/0001-62



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040739721-14

Data e hora da emissão 19/04/2024 10:08:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

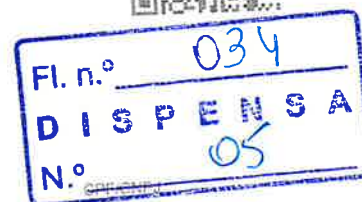
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - PIRAPOZINHO  
CNPJ: 54.801.121/0001-61



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**  
DO MOBILIÁRIO



Código

000010242

Data Abertura

13/06/2017

Situação

01 - Ativo

27.957.728/0001-62

Inscrição Municipal

000010242

Razão Social

**DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876**

Nome Fantasia

**INSTALADORA PRIME**

Logradouro

**RUA ANTENOR MENOSSI**

Bairro

**RESIDENCIAL SANTA EDWIRGES**

Cidade

**PIRAPOZINHO**

Número

51

Complemento

Cep

19200000

UF

SP

Atividade

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOL

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, NÃO POSSUI DIVIDAS VENCIDAS E SIM À VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 15:29:40 do dia 12/04/2024

Válida até 11/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número 2F357B4A8ED914B7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificar

Imprimir

Fl. n.º 035  
**DISPENSA**  
N.º 05



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.957.728/0001-62  
**Razão Social:** DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876  
**Endereço:** RUA ANTENOR MENOSSE 51 / JD SANTA EDVIRGENS / PIRAPOZINHO / SP / 19200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2024 a 29/04/2024

**Certificação Número:** 2024033101403895219038

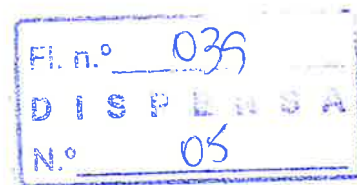
Informação obtida em 19/04/2024 10:07:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



#### Garantia da contratação

4.2. Não será exigida a garantia da contratação.



#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato após assinatura do contrato;

5.1.2. Obedecer o cronograma físico-financeiro de realização dos serviços.

##### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Vicente Dias Garcia, n 853, Centro.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta das 7h às 17h.

##### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Executar a empreitada conforme as descrições constantes da planilha de serviços.

##### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

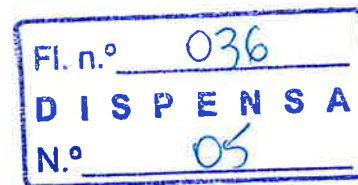
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

MR

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.957.728/0001-62

Certidão n.º: 27449424/2024

Expedição: 19/04/2024, às 10:05:35

Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **27.957.728/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

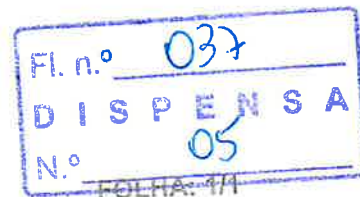
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 243824**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876**, CNPJ: 27.957.728/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de abril de 2024.





# DISPENSA Nº 07/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 1.462/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de muro de arrimo e rampa de concreto no Anfiteatro.

Base legal: **Lei nº 14.133/21**

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 14 de maio de 2024, em conformidade com o disposto no art. 17 e 18 da Lei nº 14.133/21, procedeu à **AUTUAÇÃO** do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** o qual fora **PROTOCOLADO** sob o nº **17/2024**, cujas folhas serão numeradas formalmente em ordem crescente. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_ **Catherine Prates Rosa**, secretário (a) designado (a), lavrei este termo.



## **Memorando Interno nº 033/2024**

**De:** Departamento de Obras e Serviços Públicos

**Para:** Departamento de Compras e Licitações

**Assunto:** Dispensa de licitação

O Departamento de Obras e Serviços Públicos vem por meio deste, requerer que seja efetuada a contratação de empresa especializada para execução de muro de arrimo e rampa de concreto para acesso de veículos, no prédio do Anfiteatro Municipal de Álvares Machado.

A contratação se faz necessária haja vista que no local esta previsto um estacionamento interno, no entanto, durante a execução da obra com a movimentação de solo o estacionamento ficou em nível abaixo da rua Olavo Bilac ensejando assim na execução da respectiva rampa e do muro de arrimo para contenção da terra.

Encaminho em anexo orçamentos para prestação dos serviços.

Informamos também que o prazo de execução dos serviços supracitados é de 30 (trinta) dias.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Álvares Machado, 14 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Carolina Sanvezzo Freitas**  
DIRETORA DE OBRAS E SERVIÇOS



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 07/2024

### Prezado(a) Senhor(a):

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o presente **Documento de Formalização de Demanda** elaborado em conformidade com o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para a adoção das providências necessárias a contratação proposta junto à autoridade competente:

### 1. Área Requisitante:

Unidade Demandante: **Departamento de Obras e Serviços Públicos**

Responsável pela Demanda: **Ana Carolina Sanvezzo Freitas**

Cargo: **Diretora de Departamento de Obras**

E-mail: [divisaodeobras@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:divisaodeobras@alvaresmachado.sp.gov.br)

### 2. Objeto:

Contratação de empresa para execução de muro de arrimo e rampa em concreto no prédio do Anfiteatro municipal, conforme Descritivo Técnico do Objeto anexo.

Os serviços, objeto desta demanda, são comuns de engenharia (art. 6º, XXI, 'a').

### 3. Valor Estimado:

O valor estimado da presente demanda é de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais).

### 4. Justificativa da Necessidade:

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de contenção do solo por meio da execução do muro de arrimo e uma rampa de concreto para viabilizar o acesso ao estacionamento do prédio pelos veículos.

### 5. Quantidade a ser Contratada:

O quadro a seguir apresenta a especificação do serviço a ser contratado, acompanhado da respectiva descrição, unidade, quantidade e do preço referencial:

| Item | Descrição                                                                     | Unid.      | Quant. | Preço                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------------|
| 1.0  | <b>Execução de muro de arrimo e rampa de concreto no Anfiteatro municipal</b> | Empreitada | 1,00   | <b>R\$ 79.000,00</b> |

O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

### 6. Prazo para Atendimento:

b.



A contratação deverá ser formalizada até **17 de maio**, a fim de evitar prejuízos ao município.

#### **7. Grau de Prioridade:**

O grau de prioridade da contratação é classificado como **médio**, sendo de suma importância a contenção do solo para preservar a integridade do prédio e rampa de acesso para os veículos acessarem o estacionamento.

#### **8. Previsão do Plano de Contratação Anual - PCA:**

A Entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9. Vinculação ou Dependência com Objeto de Outro DFD:**

A contratação desta demanda não está vinculada ou é dependente de outra contratação.

#### **10. Fonte de Recursos:**

Os recursos financeiros necessários ao custeio da presente aquisição, serão próprios da Diretoria de Obras e Serviços Municipais e a despesa deverá ser consignada no orçamento vigente.

#### **11. Forma de Contratação Sugerida:**

Considerando o objeto e o valor estimado da contratação de R\$ 79.000,00 (Oitenta e um mil seiscientos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), sugere-se que a mesma seja efetivada por meio de **Dispensa** de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 2021, já que se encontra abaixo de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), conforme o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

##### **11.1. Motivação para utilização da forma presencial (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Justifica-se, para fins do disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, a não utilização da dispensa em sua forma eletrônica, em razão da necessidade imediata da área requisitante; da contratação ser considerada de pequeno valor; da utilização de prestadores de serviço da região garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; a contratação pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas; a administração não utilizar os cartões de pagamentos, conforme mencionado no art. 75, § 4º, da mesma lei.

##### **11.2. Qualificação do licitante (art. 72, VI, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Nome/Razão Social: **Edson Marcelino dos Santos**



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

CPF/CNPJ/MF: 55.080.565/0001-18

Endereço: Rua Alcides de Oliveira nº 38 – Bairro Salvador Costa

Cidade: Álvares Machado/SP

Fone: (18) 98192-2813

E-mail: [marcelino.brancomotos.edson7@gmail.com](mailto:marcelino.brancomotos.edson7@gmail.com)

### **11.3. Razão de escolha do licitante** (art. 72, VI, da Lei nº 14.133, de 2021):

Para a escolha da empresa **EDSON MARCELINO DOS SANTOS** foi consideração à mão de obra especializada em serviços de construção civil, a qual possui especialização na área de engenharia e obras estruturais como muro de arrimo, portanto a empresa supracitada atende todas as especificações necessárias para a execução do referido contrato.

### **11.4. Justificativa de preço** (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021):

O preço total de R\$ 79.000,00 coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo município, diante das necessidades de atendimento de questões técnicas, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

A pesquisa de preços, realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, com empresas que atuam na área, nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Para cotejar o preço proposto, foi realizada pesquisa de preços junto aos seguintes prestadores de serviços:

**MARCOS MATSUO XAVIER INAGUE EIRELI.**

Telefone - (18) 99772-7776

E-mail – [eng.mmxix@gmail.com](mailto:eng.mmxix@gmail.com)

**HECTOR SILVA CORREA CANGUSSU**

Telefone - (18) 99625-2503

E-mail – [hectorcangussu479@gmail.com](mailto:hectorcangussu479@gmail.com)

Ressalta-se que o preço proposto é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal e previdenciária, bem como de todas as despesas diretas e indiretas como diárias, refeições e até mesmo as deslocamentos, para o regular cumprimento do contrato.

### **12. Agente Requisitante e Fiscal do Contrato:**

Indica-se para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ou integrar a equipe de planejamento da contratação, caso necessário, o(s) servidor(es):

Integrante requisitante:

6.



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

Nome: **Ana Carolina Sanvezzo de Freitas**

CPF: 375.769.408-24

E-mail: [divisaodeobras@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:divisaodeobras@alvaresmachado.sp.gov.br)

Para atuar como fiscal do contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, indica-se o(s) servidor(es):

Nome: **Matheus Mozetic Romero**

CPF: 452.163.588-11

E-mail: [obraspmmachado@hotmail.com](mailto:obraspmmachado@hotmail.com)

### 13. Anexos:

Segue em anexo:

- a) Memorando Interno nº 33/2024
- b) Cotação de Preços junto a prestadores de serviços do ramo.

Álvares Machado, 14 de maio de 2024.

  
**ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS**  
Diretora Divisão de Obras



**MEMORANDO N.º 25/2024**

De: Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Para: Prefeito – A/C Divisão de Compras.

Anexo: Estudo Técnico Preliminar.

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer a Vossa Senhoria a que seja efetuada a contratação de empresa especializada para execução de muro de arrimo e rampa de concreto para acesso de veículos, na modalidade de **DISPENSA POR LIMITE**; nos termos da legislação em vigor, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo.

Álvares Machado, 14 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

  
**Ana Carolina Sanvezzo Freitas**  
Diretora do Departamento de Obras

Recebi em

14 / 05 / 2024

Bokun



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ETP nº 003/2024

Em conformidade com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021

**Execução de muro de arrimo e rampa de concreto para acesso ao estacionamento do Anfiteatro localizado na Rua Olavo Bilac, s/n.**

Unidade administrativa responsável: **Departamento de Obras e Serviços Públicos**  
(Unidade demandante/requisitante)

1



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2024**

### **1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) pretendida para **execução do muro de arrimo e rampa de concreto para acesso ao estacionamento do Anfiteatro na Rua Olavo Bilac, s/n**, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

Os normativos analisados que nortearam este estudo para os serviços a serem contratados são:

- Constituição Federal;
- Edital de Tomada de Preço 015/2022;

### **2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:**

**2.1.** Está sendo construído o Anfiteatro na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583, Centro, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 103599/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município, através CONTRATO Nº 153/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022, pela empresa ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA EIRELI.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I):**

**3.1.** A contratação se faz necessária haja vista que no local esta previsto um estacionamento interno, no entanto, durante a execução da obra com a movimentação de solo o estacionamento ficou em nível abaixo da rua Olavo Bilac ensejando assim na execução da respectiva rampa e do muro de arrimo para contenção da terra.

### **4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inc. II):**

**4.1.** A atual contratação corolária da Tomada de Preço nº 015/2023, Contrato nº 153/2023, pactuado com a empresa ECG Engenharia Construções e Geotécnica Eireli, teve seu início em 27/12/2022 e não contempla a construção do muro de arrimo se fazendo necessária contratação direta para manter o cronograma da obra.

Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de contratar, uma empresa para execução do serviço.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III):**

**5.1.** O fornecimento deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

| Lote | Descrição                                                                                  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Execução de muro de arrimo e rampa de concreto para acesso ao estacionamento do Anfiteatro |

Serviços a serem realizados:

| Item | Descrição                                                      | Unidade | Quantidade até |
|------|----------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 1    | Aterro e compactação                                           | M²      | 28,50          |
| 2    | Escavação manual em solo de 1º ou 2º categoria em campo aberto | M³      | 6,50           |
| 3    | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm – completa          | M       | 66,00          |
| 4    | Forma plana em compensado para estrutura convencional          | M²      | 105,60         |
| 5    | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) FYK-600MPA             | Kg      | 225,00         |
| 6    | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) FYK-500MPA             | Kg      | 1.186,00       |
| 7    | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação      | M²      | 14,96          |
| 8    | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação uso revestido de 20cm   | M²      | 110,00         |
| 9    | Alvenaria de embasamento                                       | M²      | 4,40           |
| 10   | Impermeabilização com manta asfáltica                          | M²      | 26,00          |
| 11   | Chapisco                                                       | M²      | 78,50          |
| 12   | Emboço comum                                                   | M²      | 78,50          |
| 13   | Reboco                                                         | M²      | 78,50          |
| 14   | Calçada interna em concreto desempenada                        | M²      | 5,32           |



|    |                                                                  |    |        |
|----|------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 16 | Tela armadura para calçada<br><b>Obs. Está incluso material.</b> | Kg | 159,50 |
|----|------------------------------------------------------------------|----|--------|

**O serviço será executado no seguinte endereço:**

a) **ANFITEATRO**, situado na Rua Vicente Dias Garcia, nº 853, Centro, CEP 19.160-000, Álvares Machado/SP.

1. A Contratada será responsável pelas despesas referentes ao deslocamento de veículo, óleo diesel, funcionários e impostos, refeição e ferramentas estabelecidas no Termo de Referência;

2. A Contratada da Ata assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências contida no Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;

3. Fica assegurado ao Município de Álvares Machado o direito de rejeitar o serviço em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município de Álvares Machado. Caso a reparação do serviço não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4. A contratação será de 90 (noventa) dias.

**Da Fiscalização Técnica / Administrativa e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços**

**1.3. A Fiscalização Técnica / Administrativa será realizada por:**

Responsável: **Matheus Mozetic Romero**  
Cargo: Assessor de Obras e Serviços Públicos  
Telefone: (18) 3273-9300  
e-mail: [obraspmmachado@hotmail.com](mailto:obraspmmachado@hotmail.com)

**1.4. Será Gestor(a) do Contrato:**

Responsável: **Ana Carolina Sanvezzo Freitas**  
Cargo: Diretora de Obras e Serviços Públicos  
Telefone: (18) 3273-9300  
e-mail: [obraspmmachado@hotmail.com](mailto:obraspmmachado@hotmail.com)

**6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV):**

6.1. Os serviços a serem realizados espelham-se nos relatórios realizados pelo corpo técnico da Divisão de Obras e Serviços Públicos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das obras em andamento no município.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inc. V):**

7.1. Quanto a possibilidade do serviço ser realizado pelos funcionários do município, percebe-se que esta solução deixa de ter o ideal, já que para execução do mesmo se faz necessário mão de obra especializada.

Ademais, para que o município fosse capaz de executar o serviço, teria de dispor, além dos funcionários para execução do serviço, equipamentos e ferramentas adequadas para fazê-lo, além disso, teria que dispor de um técnico exclusivamente voltado para este fim.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI):**

8.1. Os valores obtidos através de orçamentos, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inc. VII):**

9.1. A descrição da solução como um todo, abrange a construção do muro da arçima e rampa de concreto



Em consideração ao exposto no item 7. *Do Levantamento de Mercado*, a solução que melhor se adequa às necessidades da administração é a contratação de empresa especializada para execução do muro de arrimo e rampa de acesso, sendo essencial a fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência da contratação, de modo a garantir que eventual contratada atenda a plena satisfação do interesse público.

**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII):**

**10.1.** Não se aplica o parcelamento da solução a ser contratada, pois considera que a contratação se trata de um único item.

**11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inc. IX):**

**11.1.** O resultado pretendido com a contratação é garantir a contenção do solo e viabilizar acesso ao estacionamento do Anfiteatro no Município de Álvares Machado/SP.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço e qualidade.

**12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inc. X):**

**12.1.** Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inc. XI):**

**13.1.** Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inc. XII):**

**14.1.** Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inc. XIII):**

**15.1.** Diante de todos os itens expressos e com base nos estudos levantados, conclui-se que é o momento da construção do muro de arrimo e rampa de acesso ao estacionamento do Anfiteatro.

**16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é VIÁVEL a presente contratação.

Álvares Machado, 14 de Maio de 2024.

  
**ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS**  
Diretora de Obras e Serviços Públicos



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº 17/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de muro de arrimo e rampa de concreto na Rua Vicente Dias Garcia esquina com a Rua Olavo Bilac – Anfiteatro, com fornecimento de materiais de acordo com orçamento proposto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                              | Unid.      | Quant. | Preço         |
|------|------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------------|
| 01   | Execução de muro de arrimo e rampa de concreto no Anfiteatro municipal | Empreitada | 01     | R\$ 79.000,00 |

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.1.** O serviço é enquadrado como serviço comum de engenharia, com características e especificações usuais de mercado.

**1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



### **Garantia da contratação**

4.2. Não será exigida a garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato após assinatura do contrato;

5.1.2. Obedecer o cronograma físico-financeiro de realização dos serviços.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Olavo Bilac, s/n, Centro.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta das 7h às 17h.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Executar a empreitada conforme as descrições constantes da planilha de serviços.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

**6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução da obra.

**6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

**6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**6.12.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



### **Fiscalização Administrativa**

**6.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

**6.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

*[Handwritten signature]*



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará a medição como critério para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** As medições realizadas pelo Departamento de Obras e Engenharia;

**7.2.2.** Execução do cronograma físico-financeiro.

### **Do recebimento**

**7.3.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**7.3.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**7.3.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**7.4.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.4.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.4.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.4.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.4.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.4.6.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



**7.4.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.4.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**7.4.9.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.4.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.13.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

*b*



7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA POR LIMITE, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21.

*[Handwritten signature]*



### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.



### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

**9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados com o Departamento de Obras e Serviços Públicos.



**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Diretoria de Obras e Serviços Municipais;
- II) Fonte de Recursos: 1 – Tesouro;
- III) Programa de Trabalho: 2023000 Manutenção dos Serviços Públicos;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Álvares Machado, 14 de Maio de 2024.

  
**ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS**  
Diretora de Departamento de Obras e  
Serviços Públicos  
Integrante Requisitante

  
**MATHEUS MOZETIC ROMERO**  
Engenheiro Civil  
CREA 0601312800  
Integrante Técnico

## ENC: Orçamento muro anfiteatro

**De** Departamento Obras <obraspmmachado@hotmail.com>  
**Para** compras@alvaresmachado.sp.gov.br <compras@alvaresmachado.sp.gov.br>  
**Data** 14/05/2024 08:21

 orçamento muro anfiteatro.pdf (~211 KB)

Bom dia, Catherine

Segue em anexo orçamento para contratação de empresa especializada.

- Execução de Muro de Arrimo no Anfiteatro Municipal

Att.

Matheus

**De:** Edson Marcelino <marcelino.brancomotos.edson7@gmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 13 de maio de 2024 16:22  
**Para:** obraspmmachado@hotmail.com <obraspmmachado@hotmail.com>  
**Assunto:** Orçamento muro anfiteatro

A/c engenheiro Matheus

EDSON MARCELINO DOS SANTOS  
CNPJ 55.080.565/0001-18  
ARUA ALCIDES DE OLIVEIRA, Nº 38  
TEL.: (18) 98192-2813  
BAIRRO SALVADOR COSTA  
ÁLVARES MACHADO/SP  
CEP 19.160-000

|                       |                                                                       |       |          |            |               |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|---------------|
| OBRA                  | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E RAMPA EM CONCRETO ARMADO, (ANFITEATRO) |       |          |            |               |
| LOCAL                 | RUA OLAVO BILAC/ VICENTE DIAS GARCIA                                  |       |          |            |               |
| MUNICÍPIO             | ÁLVARES MACHADO/SP                                                    |       |          |            |               |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                                       |       |          |            |               |
| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                                             | UNID. | QTD      | PREÇO UNIT | TOTAL         |
| 1.0                   | SERVIÇOS A SREM REALIZADOS                                            |       |          |            |               |
| 1.1                   | ATERRO E COMPACTAÇÃO                                                  | m³    | 28,50    | R\$ 78,61  | R\$ 2.240,39  |
| 1.2                   | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª OU 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO        | m³    | 6,50     | R\$ 72,67  | R\$ 472,36    |
| 1.3                   | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA                 | m     | 66,00    | R\$ 93,59  | R\$ 6.176,94  |
| 1.4                   | FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL                 | m²    | 105,60   | R\$ 195,00 | R\$ 20.592,00 |
| 1.5                   | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA                 | kg    | 225,00   | R\$ 13,87  | R\$ 3.120,75  |
| 1.6                   | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                 | kg    | 1.186,00 | R\$ 12,30  | R\$ 14.587,80 |
| 1.7                   | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO             | m³    | 14,96    | R\$ 206,09 | R\$ 3.083,11  |
| 1.8                   | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 20 CM       | m²    | 110,00   | R\$ 109,00 | R\$ 11.990,00 |
| 1.9                   | ALVENARIA DE EMBASAMENTO                                              | m³    | 4,40     | R\$ 890,00 | R\$ 3.916,00  |
| 1.10                  | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA                                 | m²    | 26,00    | R\$ 99,73  | R\$ 2.592,98  |
| 1.11                  | CHAPISCO                                                              | m²    | 78,50    | R\$ 8,34   | R\$ 654,69    |
| 1.12                  | EMBOÇO COMUM                                                          | m²    | 78,50    | R\$ 27,24  | R\$ 2.138,34  |
| 1.13                  | REBOCO                                                                | m²    | 78,50    | R\$ 15,85  | R\$ 1.244,23  |
| 1.14                  | CALÇADA INTERNA EM CONCRETO DESENPENADA                               | m³    | 5,32     | R\$ 543,19 | R\$ 2.889,77  |
| 1.15                  | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO             | m³    | 5,32     | R\$ 206,09 | R\$ 1.096,40  |
| 1.16                  | TELA - ARMADURA PARA CALÇADA                                          | kg    | 159,50   | R\$ 13,82  | R\$ 2.204,29  |
| VALOR TOTAL           |                                                                       |       |          |            | R\$ 79.000,00 |

ÁLVARES MACHADO /SP, 08 DE MAIO DE 2024

  
EDSON MARCELINO DOS SANTOS  
CNPJ 55.080.563/0001-18

marcelino.brancomotor.edson@gmail.com

## ENC: Orçamento - Muro Anfiteatro

**De** Departamento Obras <obraspmmachado@hotmail.com>  
**Para** compras@alvaresmachado.sp.gov.br <compras@alvaresmachado.sp.gov.br>  
**Data** 14/05/2024 08:22

 ORCAMENTO MURO DE ARRIMO.pdf (~267 KB)

Bom dia, Catherine

Segue em anexo orçamento para contratação de empresa especializada.

- Execução de Muro de Arrimo no Anfiteatro Municipal

Att.  
Matheus

**De:** Matsuo Inague <eng.mmx@gmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 13 de maio de 2024 16:19  
**Para:** obraspmmachado@hotmail.com <obraspmmachado@hotmail.com>  
**Assunto:** Orçamento - Muro Anfiteatro

Boa tarde,

Segue em anexo, orçamento solicitado.

  
Matsuo

Enviado do Email para Windows

|           |                                                                     |  |  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|--|--|
| OBRA      | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E RAMPA EM CONCRETO ARMADO(ANFITEATRO) |  |  |
| LOCAL     | RUA OLAVO BILACVICENTE DIAS GARCIA                                  |  |  |
| MUNICÍPIO | ÁL VARES MACHADO/SP                                                 |  |  |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                       | UNID. | QTD      | PREÇO UNIT    | TOTAL         |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|---------------|
| 1.0         |                                                                 |       |          |               |               |
| 1.1         | ATERRO E COMPACTAÇÃO                                            | m³    | 28,50    | R\$ 78,61     | R\$ 2.240,39  |
| 1.2         | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª OU 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO  | m³    | 6,50     | R\$ 73,30     | R\$ 476,45    |
| 1.3         | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA           | m     | 66,00    | R\$ 93,59     | R\$ 6.176,94  |
| 1.4         | FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL           | m²    | 105,60   | R\$ 224,34    | R\$ 23.690,30 |
| 1.5         | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPa           | kg    | 225,00   | R\$ 13,87     | R\$ 3.120,75  |
| 1.6         | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa           | kg    | 1.186,00 | R\$ 13,43     | R\$ 15.927,98 |
| 1.7         | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO       | m³    | 14,96    | R\$ 206,09    | R\$ 3.083,11  |
| 1.8         | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 20 CM | m²    | 110,00   | R\$ 116,52    | R\$ 12.817,20 |
| 1.9         | ALVENARIA DE EMBASAMENTO                                        | m³    | 4,40     | R\$ 1.092,80  | R\$ 4.808,32  |
| 1.10        | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA                           | m²    | 26,00    | R\$ 99,73     | R\$ 2.592,98  |
| 1.11        | CHAPISCO                                                        | m²    | 78,50    | R\$ 8,34      | R\$ 654,69    |
| 1.12        | EMBOÇO COMUM                                                    | m²    | 78,50    | R\$ 27,24     | R\$ 2.138,34  |
| 1.13        | REBOCO                                                          | m²    | 78,50    | R\$ 15,85     | R\$ 1.244,23  |
| 1.14        | CALÇADA INTERNA EM CONCRETO DESENPENADA                         | m³    | 5,32     | R\$ 543,19    | R\$ 2.889,77  |
| 1.15        | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO       | m³    | 5,32     | R\$ 206,09    | R\$ 1.096,40  |
| 1.16        | TELA - ARMADURA PARA CALÇADA                                    | kg    | 159,50   | R\$ 13,82     | R\$ 2.204,29  |
| VALOR TOTAL |                                                                 |       |          | R\$ 85.162,14 |               |

PRESIDENTE BERNARDES /SP, 13 DE MAIO DE 2024

MARCOS MATSUO  
XAVIER INAGUE  
LTDA:1717085500016  
3

MARCOS MATSUO XAVIER INAGUE LTDA  
MARCOS MATSUO XAVIER INAGUE

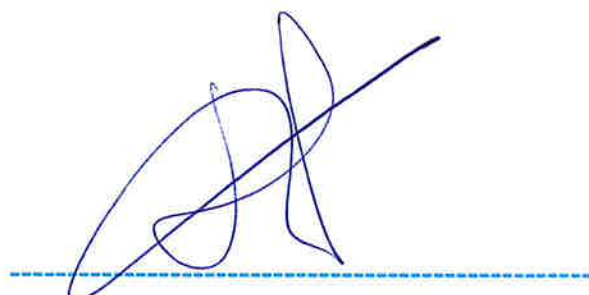
RG 28.659.790-1

MARCOS MATSUO XAVIER INAGUE EIRELI  
Rua Leonildo Denari, nº 628 – Centro – CEP 19.300-000  
Presidente Bernardes – SP Fone Fax – (18) 99772-7776  
CNPJ 17.170.855/0001-63 - IE 560.015.667.114

HECTOR SILVA CORREA CANGUSSU  
HC CONSTRUÇÕES  
CNPJ 45.093.883/0001-60 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 116691  
RUA: JOSEFA CORDEIRO MARRAFON, Nº 290  
JARDIM SANTA FÉ  
PRESIDENTE PRUDENTE/SP  
CEP 19063-800

|                       |                                                                       |    |          |            |               |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|---------------|
| OBRA                  | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E RAMPA EM CONCRETO ARMADO, (ANFITEATRO) |    |          |            |               |
| LOCAL                 | RUA OLAVO BILAC/ VICENTE DIAS GARCIA                                  |    |          |            |               |
| MUNICÍPIO             | ÁLVARES MACHADO/SP                                                    |    |          |            |               |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                                       |    |          |            |               |
| ITEM                  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                | UN | QT       | P. UNI     | P. TOTAL      |
| 1.0                   | SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS                                           |    |          |            |               |
| 1.1                   | ATERRO E COMPACTAÇÃO                                                  | m³ | 28,50    | R\$ 78,95  | R\$ 2.250,08  |
| 1.2                   | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª OU 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO        | m³ | 6,50     | R\$ 73,45  | R\$ 477,43    |
| 1.3                   | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA                 | m  | 66,00    | R\$ 94,52  | R\$ 6.238,32  |
| 1.4                   | FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL                 | m² | 105,60   | R\$ 197,00 | R\$ 20.803,20 |
| 1.5                   | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA                 | kg | 225,00   | R\$ 14,53  | R\$ 3.269,25  |
| 1.6                   | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                 | kg | 1.186,00 | R\$ 13,20  | R\$ 15.655,20 |
| 1.7                   | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO             | m³ | 14,96    | R\$ 208,91 | R\$ 3.125,29  |
| 1.8                   | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 20 CM       | m² | 110,00   | R\$ 112,50 | R\$ 12.375,00 |
| 1.9                   | ALVENARIA DE EMBASAMENTO                                              | m³ | 4,40     | R\$ 910,50 | R\$ 4.006,20  |
| 1.10                  | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA                                 | m² | 26,00    | R\$ 101,20 | R\$ 2.631,20  |
| 1.11                  | CHAPISCO                                                              | m² | 78,50    | R\$ 9,35   | R\$ 733,98    |
| 1.12                  | EMBOÇO COMUM                                                          | m² | 78,50    | R\$ 28,20  | R\$ 2.213,70  |
| 1.13                  | REBOCO                                                                | m² | 78,50    | R\$ 16,25  | R\$ 1.275,63  |
| 1.14                  | CALÇADA INTERNA EM CONCRETO DESENPENADA                               | m³ | 5,32     | R\$ 545,20 | R\$ 2.900,46  |
| 1.15                  | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO             | m³ | 5,32     | R\$ 208,20 | R\$ 1.107,62  |
| 1.16                  | TELA - ARMADURA PARA CALÇADA                                          | kg | 159,50   | R\$ 14,12  | R\$ 2.252,14  |
| VALOR TOTAL           |                                                                       |    |          |            | R\$ 81.314,70 |

Presidente Prudente /SP, 08 de maio 2024

  
HC CONSTRUÇÕES  
CNPJ 45.093.883/0001-60

123@gmail.com

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

EDSON MARCELINO DOS SANTOS

**CPF**

286.102.188-80

**CNPJ**

55.080.565/0001-18

**Data de Abertura**

10/05/2024

**Nome Empresarial**

55.080.565 EDSON MARCELINO DOS SANTOS

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

10/05/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

19160-000

**Logradouro**11A RUA RUA ALCIDES DE OLIVEIRA  
MOURA**Número**

38

**Bairro**

SALVADOR COSTA

**Município**

ALVARES MACHADO

**UF**

SP

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

10/05/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

**Ocupação Principal**

Pedreiro independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4399-1/03 - Obras de alvenaria

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8822-9

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GOMBLETON DAJUNT"

NOME **EDSON MARCELINO DOS SANTOS**

FILIAÇÃO  
GIOVANI MARCELINO DOS SANTOS

LUZIA PAGNAN DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO **03/04/1979**  
NATURALIDADE  
BOA ESPERANÇA - PR  
OBSERVAÇÃO

CRISÃO EXPEDIDOR  
SSP-SP

FATOR BN

35636553

ASSINATURA DO TITULAR

Assinatura

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8822-9

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GOMBLETON DAJUNT"

NOME **EDSON MARCELINO DOS SANTOS**

FILIAÇÃO  
GIOVANI MARCELINO DOS SANTOS

LUZIA PAGNAN DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO **03/04/1979**  
NATURALIDADE  
BOA ESPERANÇA - PR  
OBSERVAÇÃO

CRISÃO EXPEDIDOR  
SSP-SP

FATOR BN

35636553

ASSINATURA DO TITULAR

Assinatura

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8822-9

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GOMBLETON DAJUNT"

NOME **EDSON MARCELINO DOS SANTOS**

FILIAÇÃO  
GIOVANI MARCELINO DOS SANTOS

LUZIA PAGNAN DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO **03/04/1979**  
NATURALIDADE  
BOA ESPERANÇA - PR  
OBSERVAÇÃO

CRISÃO EXPEDIDOR  
SSP-SP

FATOR BN

35636553

ASSINATURA DO TITULAR

Assinatura

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                               |                                                     |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>55.080.565/0001-18</b><br>MATRIZ                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>10/05/2024</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>55.080.565 EDSON MARCELINO DOS SANTOS</b>                              |                                                     |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                         |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>              |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>             |                                                     |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>11 R RUA ALCIDES DE OLIVEIRA MOURA</b>                                       | NÚMERO<br><b>38</b>                                 | COMPLEMENTO<br>*****                            |
| CEP<br><b>19.160-000</b>                                                                      | BARRIO/DISTRITO<br><b>SALVADOR COSTA</b>            | MUNICÍPIO<br><b>ALVARES MACHADO</b>             |
| UF<br><b>SP</b>                                                                               |                                                     | TELEFONE<br><b>(18) 3273-1892</b>               |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MARCELINO.BRANCOMOTOS.EDSON7@GMAIL.COM</b>                          |                                                     |                                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                    |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                            |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/05/2024</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                  |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                    |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 09:21:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 17/05/2024, às 23h03, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 55.080.565/0001-18 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 17/05/2024, às 23h03.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 624310f5-b6fa-4d20-8e1f-3281c42b36c2  
ou acesse utilizando o QR Code





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## ~~Certidão Negativa~~

**Certifico que nesta data (17/05/2024 às 23:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.080.565/0001-18.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

~~Para consultas sobre inelegibilidade~~ acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

~~Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle~~  
6648.0E11.49ED.4225 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDSON MARCELINO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **286.102.188-80**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:39:57 do dia 18/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JRKG180524233957

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 55.080.565 EDSON MARCELINO DOS SANTOS**  
**CNPJ: 55.080.565/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:49 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **2E18.FC36.AB87.45A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 55.080.565 EDSON MARCELINO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.080.565/0001-18

Certidão n°: 35029255/2024

Expedição: 20/05/2024, às 09:34:26

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.080.565 EDSON MARCELINO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.080.565/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 55080565/0001-18  
**Razão Social** : 55080565 EDSON MARCELINO DOS SANTOS  
**Endereço** : RUA ALCIDES DE OLIVEIRA MOURA 38 / SALVADOR COSTA / ALVARES MACHADO / SP / 19160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/05/2024 a 19/06/2024  
**Certificação Número:** 2024052113026257454989

Informação obtida em 21/05/2024, às 13:02:01.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 55.080.565/0001-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24050699587-74

Data e hora da emissão

20/05/2024 10:24:40

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, foi autuado o **Documento de Formalização de Demanda nº 07/2024**,  
procedendo-se a abertura e registro deste Processo Administrativo conforme segue:

ProAd nº 17/2024

Objeto: **Contratação de empresa para construção de muro de arrimo e rampa de  
acesso no Anfiteatro.**

Do que, para constar, lavrei este termo.

Álvares Machado, 14 de maio de 2024.



**SILVIA TATEBE**

Diretora do Departamento de Compras



**Conclusão:** em 14 de maio de 2024, estes autos foram conclusos a autoridade competente para deliberação.

---

## DESPACHO

Vistos.

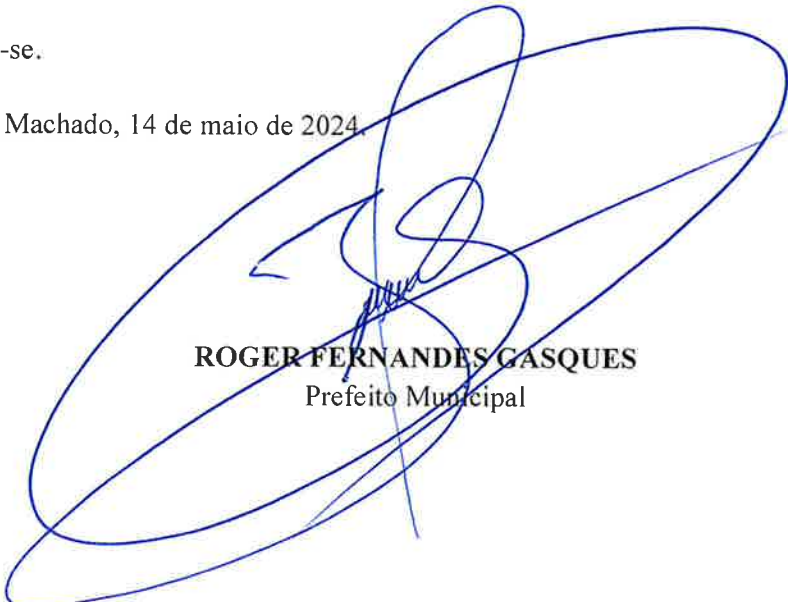
Trata-se do Documento de Formalização de Demanda nº 07/2024, apresentado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, em que solicita a *contratação de empresa para construção de muro de arrimo e rampa para acesso de veículos na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583 - Anfiteatro*, para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda, sugerindo ainda que a mesma pode ser efetivada através de processo de contratação direta.

Estando de acordo com seus termos, autorizo a continuidade do procedimento destinado a contratação em tela, face as necessidades da unidade demandante e as justificativas apresentadas.

Restituo o DFD ao Departamento de Compras para a adoção das providências necessárias a instrução do processo administrativo nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativas aplicáveis a espécie.

Cumpra-se.

Álvares Machado, 14 de maio de 2024.



**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal



Álvares Machado, 15 de maio de 2024.

Processo Administrativo nº 17/2024

Da: **Divisão de Licitação e Contratos**  
Para: **Divisão de Contabilidade**

Pelo presente, visando instruir o processo administrativo em epígrafe em trâmite por esta Divisão de Licitação e Contratos, solicito de Vossa Senhoria, em conformidade com o disposto no art. 150<sup>1</sup> da Lei nº 14.133/21, a certificação da existência e o enquadramento de recursos orçamentários destinados ao pagamento da(s) seguinte(s) despesa(s): Contratação de empresa especializada construção de muro de arrimo e rampa para de concreto para acesso de veículos – Anfiteatro.

Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)** no exercício e que tais despesas serão suportadas com recursos financeiros do Departamento de Obras.

Na expectativa da atenção desta Divisão, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**CATHERINE PRATES ROSA**  
Assessor de Administração  
Secretário Designado

Recebi a solicitação.

Álvares Machado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

ARAUJO E SILVA ASSESS. E CONSULT.  
EM ADMINIST. MUNICIPAL S/S LTDA.

**ANTONIO CARLOS DE ARAUJO**  
Contador - CRC 1SP162028/O-9  
CPF: 063.456.578-83

<sup>1</sup> Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Desp. Desdobrada 1210

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                        |   |                    |                                                |             |
|------------------------|---|--------------------|------------------------------------------------|-------------|
| Conta.....             | = | 126                | Crédito Orçamentário                           | 1 Ordinário |
| Órgão.....             | = | 02                 | PODER EXECUTIVO                                |             |
| Unidade Orçamentária.. | = | 02.09              | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS       |             |
| UNIDADE EXECUTORA..... | = | 02.09.00           |                                                |             |
| Funcional.....         | = | 154520023          | Urbanismo                                      |             |
| Projeto/Atividade..... | = | 2023000            | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS               |             |
| Natureza da Despesa... | = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             |
| Fonte de Recursos..... | = | 1                  | TESOURO                                        |             |
| Código de Aplicação... | = | 110.0000           | GERAL                                          |             |

Saldos de 15/05/2024 até 15/05/2024

|                            |   |              |
|----------------------------|---|--------------|
| Dotação Inicial.....       | = | 2.300.000,00 |
| Crédito Suplementar.....   | = | 0,00         |
| Redução Orçamentária....   | = | 0,00         |
| Empenhado no Período....   | = | 0,00         |
| Liquidado no Período....   | = | 0,00         |
| Anulado no Período.....    | = | 0,00         |
| Pago no Período.....       | = | 0,00         |
| Empenhado até o Período. = |   | 1.427.334,92 |
| Liquidado até o Período. = |   | 1.024.189,28 |
| Pago até o Período..... =  |   | 898.680,28   |
| A Pagar Processado..... =  |   | 125.509,00   |
| A Pagar não Processado.. = |   | 403.145,64   |
| Total a Pagar..... =       |   | 528.654,64   |
| Saldo Bloqueado..... =     |   | 0,00         |
| Saldo Reservado..... =     |   | 0,00         |
| Saldo Disponível..... =    |   | 872.665,08   |

FONTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Mai/2024, 11h e 20m.

ARAUJO E SILVA ASSESS. E CONSULT.  
EM ADMINIST. MUNICIPAL S/S LTDA.ANTONIO CARLOS DE ARAUJO  
Contador - CRC 1SP162028/O-9  
CPF: 063.456.978-83



## PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 17/2024

### 1. Relatório

Trata-se de análise concernente ao processo de Dispensa de Licitação com o objetivo de contratar a empresa **Edson Marcelino dos Santos** para construção de muro de arrimo e rampa para acesso de veículos - Anfiteatro, totalizando **R\$ 79.000,00** (Setenta e nove mil reais) pelo período de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 75, II<sup>2</sup> da Lei nº 14.133/21.

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de Demanda nº 07/2024;
2. Proposta comercial a empresa proponente acompanhada dos documentos de constituição da empresa;
3. Parecer contábil informando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente no orçamento vigente;

É o necessário.

### 2. Da Dispensa de Licitação

Prefacialmente é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Nesse sentido dispõe o art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 que é *dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (valor atualizado pelo Decreto nº 11871 de 29.12.2023), no caso de outros serviços e compras.*

Entretanto, a desnecessidade de licitação não significa inexistência de formalismo para a contratação, pois a lei exige que a escolha do contratado seja formalizada em processo de contratação direta, tal como consta do art. 72<sup>3</sup> da Lei nº 14.133/21.

<sup>2</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

<sup>3</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



No caso em questão é possível verificar a existência dos documentos que comprovam a observância dos requisitos previstos nos incisos I (*documento de formalização de demanda*); II (*estimativa da despesa*); e, IV (*existência de recursos orçamentários suficientes*) do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Quanto aos incisos III (*parecer jurídico*) e VIII (*autorização da autoridade competente*) este serão emitido posteriormente a nossa manifestação.

Atemo-nos então ao que diz respeito aos incisos VI (*razão da escolha do contratado*) e VII (*justificativa do preço*). Sobre essas justificativas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes<sup>4</sup> assim esclarece: *É um documento em que a Administração explicita as razões da contratação direta, demonstrando o preenchimento de todos os requisitos exigidos pela lei para que o órgão possa contratar diretamente, explicitando os motivos da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço contratado.*

No caso em análise a razão para a escolha do contratado encontra-se suficientemente delineada no Documento de Formalização de Demanda.

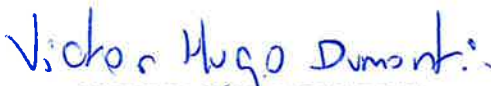
Quanto à justificativa de preço, a pesquisa de preços constantes dos autos realizada nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, retrata que o valor da proposta apresentada reflete o valor real de mercado.

### 3. Da Conclusão

Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, conclui que a contratação da empresa **Edson Marcelino dos Santos** para construção de muro de arrimo e rampa para acesso de veículos - Anfiteatro, pelo valor de totalizando **R\$ 79.000,00** (Setenta e nove mil reais), com o período de execução de 90 (noventa) dias, enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo **DISPENSADA** a realização de procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 16 de maio de 2024.

  
**SILVIA TATEBE**  
Agente de Contratação

  
**VICTOR HUGO DUMONT**  
Membro da Equipe de Apoio

  
**KELVIN TAKASHI ISHIDA**  
**KITAMURA**  
Membro da Equipe de Apoio

<sup>4</sup> Contratação Direta Sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2014 p. 569.



Álvares Machado, 16 de maio de 2024.

Processo Administrativo nº 17/2024

Da: **Divisão de Licitação e Contratos**  
Para: **Assessoria Jurídica**

Pelo presente, visando instruir o processo administrativo em epígrafe em trâmite por esta Divisão de Licitação e Contratos, solicito de Vossa Senhoria, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 72<sup>5</sup> da Lei nº 14.133/21, a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação nele constante, com fundamento no art. 75, inciso I<sup>6</sup> do mesmo diploma legal.

Na expectativa da atenção desta Assessoria Jurídica, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
**CATHERINE PRATES ROSA**  
Secretário Designado

Recebi a solicitação.

Álvares Machado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura

<sup>5</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

<sup>6</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 17  
/2024

**ROGER FERNANDES GASQUES**, *Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Obras e Serviços Públicos em que justificadamente solicita a contratação da empresa **EDSON MARCELINO DOS SANTOS** para construção muro de arrimo e rampa para acesso de veículos na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583 – Anfiteatro, pelo valor de **R\$ 79.000,00** (Setenta e nove mil reais), conforme proposta constante dos autos;

**Considerando** que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

**Considerando finalmente** que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

**AUTORIZAR** a contratação da empresa **EDSON MARCELINO DOS SANTOS** para construção de muro de arrimo e rampa para acesso de veículos na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583 - Anfiteatro, pelo valor de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), com o prazo de execução de **90 (noventa) dias** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) proceda-se o devido registro da dispensa;
- b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Álvares Machado, 16 de maio de 2024.

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito



### TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 16 de maio de 2024, recebi o presente expediente do Sr. Prefeito, para as providências necessárias conforme segue. Para  tanto eu

**Catherine Prates Rosa**, Secretário Designado, lavrei o presente termo.

### CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico e dou fé, que aos 16 de maio de 2024, em cumprimento a determinação do prefeito, procedi ao **REGISTRO** do **Processo Administrativo nº 17/2024** que visa a contratação de empresa para construção de muro de arrimo e rampa para acesso de veículos - Anfiteatro. Como  **DISPENSA nº 07/2024**. Do que, para constar, eu **Catherine Prates Rosa**, Secretário Designado, lavrei este termo.



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

Álvares Machado, 27 de maio de 2024.

Ref: **Aceitação de Proposta**

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebi a convocação.                                                                              |
| Álvares Machado, _____ de _____ de 2024.                                                          |
| <br>Assinatura |

Em atenção à proposta encaminhada por Vossa Senhoria para a Contratação de empresa para construção de muro de arrimo e rampa para acesso de veículos - Anfiteatro, pelo valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) com o prazo de execução de 90 (noventa) dias, temos a informar-lhe que a mesma é de interesse desta Municipalidade nos termos nela constantes.

Assim, solicito Vosso comparecimento a esta Municipalidade para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias em conformidade com o disposto no art. 90 da lei nº 14.133/21.

Como condição para assinatura do contrato, deverá ser apresentada as certidões negativas relativas à regularidade fiscal da empresa nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21.

Sendo só para o momento, aproveito ao ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal

Ao Representante Legal da empresa  
**55.080.565 EDSON MARCELINO DOS SANTOS**  
Rua Alcides de Oliveira Moura, 38 – Salvador Costa  
Álvares Machado/ SP



PREFEITURA MUNICIPAL  
ALVARES MACHADO

NOTA DE EMPENHO

Praça da Bandeira S/N  
CNPJ: 43.206.424/0001-10  
Fone: (18) 3273 - 93 00  
Cep: 19160-000 Estado de São Paulo

Nº DO EMPENHO/TIPO  
002072/24 Global

RECURSO  
Orçamentário

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DESPESA 126  
DOTAÇÃO 154520023.2.023.3390.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
CREADOR 6995 27.100.457 VANESSA GUILHERME SANTOS  
ENDEREÇO RUA RANCHARIA

NÚMERO 225 BARRO JD. NOSSA SENHORA DA PAZ TELEFONE (18) 3273-0737 CIDADE A MACHADO UF SP

LICITAÇÃO Dispensa por Limite NÚMERO 906 SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA 948 EMISSÃO 09.04.24 VENCIMENTO 09.05.24

VALOR ORÇADO 2.300.000,00 SALDO ANTERIOR 1.288.151,08 VALOR DO EMPENHO 6.450,00 SALDO ATUAL 1.281.701,08

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1      | UN    | SERVIÇO DE PRÉ INSTALAÇÃO DE AR<br>CONDICIONADO - INFRA-INSTALAÇÃO<br>DAS TUBULAÇÕES<br>PRE INSTALAÇÃO DE 20 APARELHOS DE<br>AR CONDICIONADO -- ANFITEATRO | 6.450,0000     | 6.450,00    |

LOCAL DE ENTREGA ALMOXARIFADO - PREFEITURA TOTAL GERAL 6.450,00

VALOR POR EXTENSO TOTAL LÍQUIDO

| CONTABILIDADE | FINANCEIRO                              | TESOURARIA                                          | PAGUE-SE                                      |
|---------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|               |                                         | DATA/PAGTO 23.05.24<br>CHEQUE Nº 0854<br>BANCO ITUA | DATA / /                                      |
| CONTADOR      | GILMAR JOSE TERIN<br>DIRETOR FINANCEIRO | TESOUREIRO                                          | ROGER FERNANDES GASQUES<br>PREFEITO MUNICIPAL |

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE  
PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

IMPROVANTE EM ANEXO

ASSINATURA

ANOTAÇÕES  
RECURSO : TESOURO

CONVENIO: GERAL

PROGRAMA: GERENCIAMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS

FUNCAO : Urbanismo

SUB-FUNCAO: Serviços Urbanos

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                  |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO</b><br><b>ESTADO DE SÃO PAULO</b><br>Praça da Bandeira, S/N - Centro.<br>CEP 19160-000<br>FONE: DDD (18) 3273-9300<br>CNPJ (M.F.): 43.206.424/0001-10 | <b>PEDIDO DE EMPENHO</b><br><br><b>1792 / 2024</b> |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                  |                                                    |

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 948/2024**  
**Dispensa por Limite Nº. 906**

|                                                                                                                                                   |                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FORNECEDOR</b><br>2975 - VANESSA SOARES GUILHERME<br>TEL. (18) 99710-2106<br><b>ENDEREÇO</b><br>RUA RANCHARIA Nº. 225 JD. NOSSA SENHORA DA PAZ | <b>CNPJ/CPF</b><br>27.100.457/0001-24<br><br><b>CIDADE/ESTADO</b><br>ÁLVARES MACHADO / SP |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fonte de Recurso:</b> 1- TESOURO<br><b>Unidade:</b> 0209 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS<br><b>Coordenadoria:</b> 13 -<br><b>Despesa:</b> 1210<br><b>Categoria Econômica:</b> 339039990000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU<br><b>Código Aplicação:</b> 1100000<br><b>Proj. Atividade:</b> 2.23 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Condição de Pagamento:</b> 28 dias após entrega da Nota Fiscal<br><b>Prazo Execução:</b><br><b>Objeto:</b> PRE INSTALAÇÃO DE 20 APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ANFITEATRO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Item | Quant. | UN | Discriminação                                                                  | Pr. Unitário R\$ | Total R\$ |
|------|--------|----|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| 1    | 1,00   | UN | SERVIÇO DE PRÉ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - INFRA-INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES | 6.450,0000       | 6.450,00  |

|                                                                                        |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Alvares Machado/SP, 09 de abril de 2024.<br><br>Departamento de Licitações e Contratos | <b>TOTAL</b> | R\$ 6.450,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atenção:</b><br>- O N. do processo devesa constar nas notas fiscais;<br>- As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho;<br>- Não englobar duas ou mais autorizações de compra na mesma nota fiscal (pedido de empenho);<br>- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## Chave de Acesso da NFS-e

3501301222710045700012400000000001624045111524580

## Número da NFS-e

16

## Competência da NFS-e

15/04/2024

## Data e Hora da emissão da NFS-e

15/04/2024 09:03:56

## Número da DPS

21

## Série da DPS

900

## Data e Hora da emissão da DPS

15/04/2024 09:03:56



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

## CNPJ / CPF / NIF

27.100.457/0001-24

## Inscrição Municipal

-

## Telefone

(18) 3273-0737

## Nome / Nome Empresarial

27.100.457 VANESSA GUILHERME SANTOS

## E-mail

climarco.ar@hotmail.com

## Endereço

Rancharia, 225, jardim Nossa Senhora da Paz

## Município

Álvares Machado - SP

## CEP

19160-000

## Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

## Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

## TOMADOR DO SERVIÇO

## CNPJ / CPF / NIF

43.206.424/0001-10

## Inscrição Municipal

-

## Telefone

(18) 3273-9300

## Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO

## E-mail

-

## Endereço

PRAÇA DA BANDEIRA, S N, CENTRO

## Município

Álvares Machado - SP

## CEP

19160-000

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

## Código de Tributação Nacional

14.06.01 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos...

## Código de Tributação Municipal

-

## Local da Prestação

Álvares Machado - SP

## País da Prestação

-

## Descrição do Serviço

Serviço de Pré-instalação de ar condicionado (Infra instalação das tubulação)- Anfiteatro  
N: do empenho 002072/24

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN  
Operação Tributável

## País Resultado da Prestação do Serviço

-

## Município de Incidência do ISSQN

Álvares Machado - SP

## Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

## Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

## Número Processo Suspensão

-

## Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 6.450,00

## Desconto Incondicionado

-

## Total Deduções/Reduções

-

## Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

## Alíquota Aplicada

-

## Retenção do ISSQN

Não Retido

## ISSQN Apurado

-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

## CP

-

## CSLL

-

PIS

-

## COFINS

-

## Retenção do PIS/COFINS

-

## TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 6.450,00

## Desconto Condicionado

R\$

## Desconto Incondicionado

R\$

## ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

## PIS/COFINS Retidos

-

## Valor Líquido da NFS-e

R\$ 6.450,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emp 2072



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça da Bandeira, S/N - Centro.  
CEP 19160-000  
FONE: DDD (18) 3273-9300  
CNPJ (M.F.): 43.206.424/0001-10

7645

## REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS

Numero: 959/2024

Data: 01/04/2024

Unidade Executora  
Setor de Obras

Divisão Requisitante  
Obras e Serviços Públicos

Finalidade: SERVIÇO

Aplicação: PRE INSTALAÇÃO DE 20 APARELHOS DE AR CONDICIONADO - ANFITEATRO

Fornecedor: VANESSA SOARES GUILHERME

| Item | Qtde | Un. | Descrição                                                                                 | Vir. Unitário | Total    |
|------|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|
| 1    | 1,00 | UN  | 2873 SERVIÇO DE PRE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - INFRA-<br>4 INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES | 6.450,0000    | 6.450,00 |

TOTAL ESTIMADO: R\$

6.450,00

Informações da Divisão de Finanças

1210

☒ Há disponibilidade orçamentária Data: 03/04/24

☒ Há disponibilidade financeira Data: 03/04/2024

Ana Carolina Sanvezzo Freitas

Diretora de Obras e Serviços

Assinatura do Diretor

Eng. Civil - CREA 5063938960

ABRILIO E SILVA ASS. E CONSULT.

EM ADMINISTR. MUNICIPAL S/S LTDA.

Ass: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO

Contador - CRC 159162028/O-9

CPF: 063.456.789-00

Informações da Divisão de Material

( ) Dispensa de Licitação:

( ) Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência ( ) Outra

Data: / /

Assinatura:

DESPACHO DO PREFEITO:

AUTORIZO A DESPESA, nos termos apresentados.

Data: / /

Assinatura:

Roger Fernandes Gasques  
Prefeito

**CLIMARCO**  
**AR CONDICIONADO**

Vanessa Soares Guilherme

CNPJ 27.100.457\0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL ALVARES MACHADO

27/03/2024

**ANFITEATRO**

Orçamento conforme solicitou

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇO**

01-Pré. Instalação de ar condicionado 20 aparelhos (infra=instalação da tubulação)

VALOR R\$ 6.450,00

PAGAMENTO A VISTA

Certos de termos atendido suas solicitações, agradecemos desde já e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marcos Santos

Rua: Rancharia n225 - jardim Nossa Senhora da Paz F (18)-99710-2106 99114-0735  
Álvares Machado CEP 19160-000



**Ar Condicionado**

Rogério Renato Célio de Souza 28168813855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO 26/03/24**

**LOCAL DOS SERVIÇOS = ANFITEATRO**

**ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO PRE-INSTALAÇÃO DOS AR CONDICIONADO (INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE COBRE)

VARIOS APARELHOS 12.000 24.000 E 60.000 BTS

**TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 6.950,00**

Atenciosamente Rogério.

LEI N;13.589 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Data de Emissao: 23/05/2024

Resumo

Banco: BCO DO BRASIL S.A.

Agencia: 890-7

Conta: 407.982-5

UG: 0000 Ordem Bancaria: 54

| Credor                                  | CNPJ/CPF           | Cidade              | Banco | Agencia | Operacao | Nro Conta | Valor     |
|-----------------------------------------|--------------------|---------------------|-------|---------|----------|-----------|-----------|
| 6995 27.100.457 VANESSA GUILHERME SANTO | 27.100.457/0001-24 | A MACHADO           | 1     | 890-7   | 0        | 15552-7   | 6.450,00  |
| 6290 EDERLI COM DE TERRAS E TERRAPLANAG | 11.881.788/0001-09 | A MACHADO           | 237   | 40      | 0        | 24590-9   | 3.426,00  |
| 4913 GOMES & SERRA PISOS LTDA           | 09.187.319/0001-42 | PRESIDENTE PRUDENTE | 756   | 4446-6  | 0        | 15744-9   | 4.262,30  |
| 2288 GRAFICA MACHADENSE LTDA-ME         | 00.243.252/0001-41 | ALV. MACHADO        | 748   | 728     | 0        | 49957-6   | 480,00    |
| 8614 IDEAL COMERCIO DE MAT. ELET        | 42.733.025/0001-44 | PRESIDENTE PRUDENTE | 756   | 3209    | 0        | 3925-0    | 3.523,90  |
| 7828 JAQUELINE MISSIAS OLIVEIRA         | 24.273.923/0001-85 | ALFREDO MARCONDES   | 1     | 6729-6  | 0        | 5433-X    | 431,00    |
| 1826 JOEL ADRIANO DA SILVA & CIA LTDA   | 07.590.770/0001-80 | ALVARES MACHADO     | 1     | 890-7   | 0        | 11937-7   | 150,00    |
| 8685 MACROMMERCE LTDA                   | 47.977.771/0001-05 | PALHOCA             | 1     | 8246-5  | 0        | 590-8     | 3.454,05  |
| 8710 MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA     | 48.821.305/0001-90 | MIRANDOPOLIS        | 1     | 448-0   | 0        | 24158-0   | 2.212,00  |
| 8756 MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE P | 01.225.026/0001-09 | PRESIDENTE PRUDENTE | 1     | 97-3    | 0        | 201003-8  | 4.120,80  |
| 7774 MELO E CIA LTDA                    | 17.080.903/0001-22 | BATAGUASSU          | 1     | 897-4   | 0        | 27401-1   | 28.836,50 |
| 1289 OFICINA MACHADENSE-COM.DE PECAS E  | 74.508.581/0001-03 | ALV.MACHADO.        | 1     | 890-7   | 0        | 789-7     | 3.100,00  |
| 7830 R & M ALIMENTOS EIRELI- EPP        | 29.421.808/0001-24 | MARINGA             | 1     | 7631-7  | 0        | 472-3     | 7.290,25  |
| 2523 ROPAR ROLAMENTOS E PARAFUSOS LTDA  | 55.327.076/0001-18 | PRESIDENTE PRUDENTE | 237   | 2044    | 0        | 12538-5   | 1.068,00  |
| 3341 S.O.S LOCACOES - COPIADORAS E IMPR | 04.635.737/0001-31 | PRESIDENTE PRUDENTE | 1     | 97-3    | 0        | 57707-3   | 596,86    |
| 6491 SABIA GRUPO GERADOR LTDA - ME      | 01.519.957/0001-01 | PRESIDENTE PRUDENTE | 1     | 97-3    | 0        | 101016-6  | 2.007,30  |
| 7880 SANDRA CRISTINA SUNIGA-317.365.128 | 37.385.976/0001-30 | ALVARES MACHADO     | 104   | 4114    | 1        | 12678-3   | 380,00    |
| 8590 VIPES QUALIDADE E CONFIANCA        | 94.395.464/0001-98 | PORTO ALEGRE        | 1     | 5745-2  | 0        | 14496-7   | 8.044,87  |
| Total Geral .....                       |                    |                     |       |         |          |           | 79.833,83 |

Com base nos documentos comprobatórios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 23/Mai/2024, 15h e 02m.

Sandra

CPF: 317.365.128-62

Data de Emissao: 23/05/2024

Banco: BCO DO BRASIL S.A.

Agencia: 890-7

Conta: 407.982-5

UG: 0000 Ordem Bancaria: 54

| Credor                                        | CNPJ/CPF           | Banco | Agencia | Operacao | Nro Conta | Valor     |
|-----------------------------------------------|--------------------|-------|---------|----------|-----------|-----------|
| Empenho                                       |                    |       |         |          |           |           |
| 6995 27.100.457 VANESSA GUILHERME SANTOS      | 27.100.457/0001-24 | 1     | 890-7   | 0        | 15552-7   |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002072        |       |         |          |           | 6.450,00  |
| 6290 EDERLI COM DE TERRAS E TERRAPLANAGEM LTD | 11.881.788/0001-09 | 237   | 40      | 0        | 24590-9   |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002212        |       |         |          |           | 3.426,00  |
| 4913 GOMES & SERRA PISOS LTDA                 | 09.187.319/0001-42 | 756   | 4446-6  | 0        | 15744-9   |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002210        |       |         |          |           | 4.262,30  |
| 2288 GRAFICA MACHADENSE LTDA-ME               | 00.243.252/0001-41 | 748   | 728     | 0        | 49957-6   |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002213        |       |         |          |           | 480,00    |
| 8614 IDEAL COMERCIO DE MAT. ELET              | 42.733.025/0001-44 | 756   | 3209    | 0        | 3925-0    |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002219        |       |         |          |           | 510,00    |
| Orcamentario                                  | 2024/002223        |       |         |          |           | 595,90    |
| Orcamentario                                  | 2024/002230        |       |         |          |           | 350,00    |
| Orcamentario                                  | 2024/002268        |       |         |          |           | 2.068,00  |
| Total Fornecedor ...:                         |                    |       |         |          |           | 3.523,90  |
| 7828 JAQUELINE MISSIAS OLIVEIRA               | 24.273.923/0001-85 | 1     | 6729-6  | 0        | 5433-X    |           |
| Orcamentario                                  | 2024/001771        |       |         |          |           | 431,00    |
| 1826 JOEL ADRIANO DA SILVA & CIA LTDA         | 07.590.770/0001-80 | 1     | 890-7   | 0        | 11937-7   |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002217        |       |         |          |           | 150,00    |
| 8685 MACROMMERCE LTDA                         | 47.977.771/0001-05 | 1     | 8246-5  | 0        | 590-8     |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002191        |       |         |          |           | 3.454,05  |
| 8710 MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA           | 48.821.305/0001-90 | 1     | 448-0   | 0        | 24158-0   |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002193        |       |         |          |           | 2.212,00  |
| 8756 MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENT | 01.225.026/0001-09 | 1     | 97-3    | 0        | 201003-8  |           |
| Subempenho                                    | 2024/002581/0001   |       |         |          |           | 4.120,80  |
| 7774 MELO E CIA LTDA                          | 17.080.903/0001-22 | 1     | 897-4   | 0        | 27401-1   |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002118        |       |         |          |           | 15.803,83 |
| Orcamentario                                  | 2024/002131        |       |         |          |           | 13.032,67 |
| Total Fornecedor ...:                         |                    |       |         |          |           | 28.836,50 |
| 1289 OFICINA MACHADENSE-COM.DE PECAS E SERV.  | 74.508.581/0001-03 | 1     | 890-7   | 0        | 789-7     |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002238        |       |         |          |           | 1.400,00  |
| Orcamentario                                  | 2024/002241        |       |         |          |           | 1.700,00  |
| Total Fornecedor ...:                         |                    |       |         |          |           | 3.100,00  |
| 7830 R & M ALIMENTOS EIRELI- EPP              | 29.421.808/0001-24 | 1     | 7631-7  | 0        | 472-3     |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002243        |       |         |          |           | 7.290,25  |
| 2523 ROPAR ROLAMENTOS E PARAFUSOS LTDA        | 55.327.076/0001-18 | 237   | 2044    | 0        | 12538-5   |           |
| Orcamentario                                  | 2024/002384        |       |         |          |           | 1.068,00  |
| 3341 S.O.S LOCACOES - COPIADORAS E IMPRESSORA | 04.635.737/0001-31 | 1     | 97-3    | 0        | 57707-3   |           |
| Subempenho                                    | 2024/000634/0003   |       |         |          |           | 596,86    |
| 6491 SABIA GRUPO GERADOR LTDA - ME            | 01.519.957/0001-01 | 1     | 97-3    | 0        | 101016-6  |           |

Data de Emissao: 23/05/2024

Banco: BCO DO BRASIL S.A.

Agencia: 890-7

Conta: 407.982-5

UG: 0000 Ordem Bancaria: 54

| Credor                                     | CNPJ/CPF           | Banco | Agencia | Operacao | Nro Conta | Valor     |
|--------------------------------------------|--------------------|-------|---------|----------|-----------|-----------|
|                                            | Empenho            |       |         |          |           |           |
| 7880 SANDRA CRISTINA SUNIGA-317.365.128-62 | 37.385.976/0001-30 | 104   | 4114    | 1        | 12678-3   |           |
| Orcamentario                               | 2024/002169        |       |         |          |           | 380,00    |
| 8590 VIPES QUALIDADE E CONFIANCA           | 94.395.464/0001-98 | 1     | 5745-2  | 0        | 14496-7   |           |
| Orcamentario                               | 2024/002240        |       |         |          |           | 8.044,83  |
| Orcamentario                               | 2024/002313        |       |         |          |           | 0,04      |
| Total Fornecedor ...:                      |                    |       |         |          |           | 8.044,87  |
| Total Geral .....                          |                    |       |         |          |           | 79.833,83 |

Com base nos documentos comprobatórios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agência bancária a efetuar o pagamento da presente ordem bancária. Para tanto autorizamos o débito do valor total na conta corrente acima identificada e os créditos em favor dos respectivos credores, conforme descrição supra.

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Bco.: 7642 B. BRASIL - I.P.V.A

Ag.: 890-7

Cta.Cor.: 407982-5

Nr.OB.: 54

Nome Arq.:

| Credor                                          | Banco | Agencia | Cta.Corrente | Dep.Identificado | Valor     |
|-------------------------------------------------|-------|---------|--------------|------------------|-----------|
| 1826 - JOEL ADRIANO DA SILVA & CIA LTDA         | 1     | 890-7   | 11937-7      |                  | 150,00    |
| 7828 - JAQUELINE MISSIAS OLIVEIRA               | 1     | 6729-6  | 5433-X       |                  | 431,00    |
| 3341 - S.O.S LOCACOES - COPIADORAS E IMPRESSORA | 1     | 97-3    | 57707-3      |                  | 596,86    |
| 5616 - MAROLA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA         | 1     | 133-3   | 635-1        |                  | 1.608,18  |
| 6491 - SABIA GRUPO GERADOR LTDA - ME            | 1     | 97-3    | 101016-6     |                  | 2.007,30  |
| 8710 - MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA           | 1     | 448-0   | 24158-0      |                  | 2.212,00  |
| 1289 - OFICINA MACHADENSE-COM.DE PECAS E SERV.  | 1     | 890-7   | 789-7        |                  | 3.100,00  |
| 8685 - MACROMMERCE LTDA                         | 1     | 8246-5  | 590-8        |                  | 3.454,05  |
| 8756 - MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENT | 1     | 97-3    | 201003-8     |                  | 4.120,80  |
| 6995 - 27.100.457 VANESSA GUILHERME SANTOS      | 1     | 890-7   | 15552-7      |                  | 6.450,00  |
| 7830 - R & M ALIMENTOS EIRELI- EPP              | 1     | 7631-7  | 472-3        |                  | 7.290,25  |
| 8590 - VIPES QUALIDADE E CONFIANCA              | 1     | 5745-2  | 14496-7      |                  | 8.044,87  |
| 7774 - MELO E CIA LTDA                          | 1     | 897-4   | 27401-1      |                  | 28.836,50 |
| 7880 - SANDRA CRISTINA SUNIGA-317.365.128-62    | 104   | 4114    | 12678-3      |                  | 380,00    |
| 2288 - GRAFICA MACHADENSE LTDA-ME               | 748   | 728     | 49957-6      |                  | 480,00    |
| 2523 - ROPAR ROLAMENTOS E PARAFUSOS LTDA        | 237   | 2044    | 12538-5      |                  | 1.068,00  |
| 6290 - EDERLI COM DE TERRAS E TERRAPLANAGEM LTD | 237   | 40      | 24590-9      |                  | 3.426,00  |
| 8614 - IDEAL COMERCIO DE MAT. ELET              | 756   | 3209    | 3925-0       |                  | 3.523,90  |
| 4913 - GOMES & SERRA PISOS LTDA                 | 756   | 4446-6  | 15744-9      |                  | 4.262,30  |

Total Geral

81.442,01

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 23/Mai/2024, 09h e 37m.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome P MALV MACHADO IPVA SP  
Agência 890-7  
Conta corrente 407982-5

Creditado

Nome VANESSA S G 30296997811  
Agência 890-7  
Conta corrente 15552-7  
Valor 6.450,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

|              |                                  |                     |
|--------------|----------------------------------|---------------------|
| Assinada por | JC403033 GILMAR JOSE TERIN       | 23/05/2024 11:35:35 |
|              | JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES | 23/05/2024 14:48:21 |

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ALVARES MACHADO**

**NOTA DE EMPENHO**

Praça da Bandeira S/N  
CNPJ: 43.206.424/0001-10  
Fone: (18) 3273 - 93 00  
Cep: 19160-000 Estado de São Paulo

Nº DO EMPENHO/TIPO  
001885/24 Global

RECURSO  
Orçamentário

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
DOTAÇÃO 154520023.2.023.3390.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
CREDOR 5071 VIVEIRO PORTAL DAS MUDAS LTDA-ME  
ENDEREÇO ESTRADA ARTHUR BOIGUES

NÚMERO 8 BAIRRO CENTRO  
TELEFONE 996078055  
CIDADE ALV. MACHADO  
UF SP

LICITAÇÃO Dispensa por Limite  
NÚMERO 804 SOLICITAÇÃO 845  
EMISSÃO 02.04.24 VENCIMENTO 02.05.24

VALOR ORÇADO 2.300.000,00  
SALDO ANTERIOR 1.321.134,25  
VALOR DO EMPENHO 8.450,00  
SALDO ATUAL 1.312.684,25

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 325    | M²    | PLANTIL DE GRAMA MATO GROSSO<br>SERVIÇO DE PLANTIL DE GRAMA MATO<br>GROSSO EM TALUDES NO ANFITEATRO<br>LOCALIZADO NA RUA OLAVO BILAC/RUA<br>VICENTE DIAS GARCIA | 26,0000        | 8.450,00    |

LOCAL DE ENTREGA A DEFINIR  
TOTAL GERAL 8.450,00

VALOR POR EXTENSO  
TOTAL LÍQUIDO 8.280,16

| CONTABILIDADE | FINANCEIRO                              | TESOURARIA                                          | PAGUE-SE                                      |
|---------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|               |                                         | DATA/PAGTO 15/04/24<br>CHEQUE Nº 0533<br>BANCO ITAÚ | DATA 1/1                                      |
| CONTADOR      | GILMAR JOSÉ TERIN<br>DIRETOR FINANCEIRO | TESOUREIRO                                          | ROGER FERNANDES GASQUES<br>PREFEITO MUNICIPAL |

**RECIBO**

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

1/1

ASSINANTE EM ANEXO

**ANOTAÇÕES**

RECURSO :TESOURO

CONVENIO:GERAL

PROGRAMA:GERENCIAMENTO DOS SERVICOS PÚBLICOS

FUNCAO :Urbanismo

SUB-FUNCAO:Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça da Bandeira, S/N - Centro.  
CEP 19160-000  
FONE: DDD (18) 3273-9300  
CNPJ (M.F.): 43.206.424/0001-10

**PEDIDO DE EMPENHO**

**1635 / 2024**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 845/2024**  
**Dispensa por Limite Nº. 804**

**FORNECEDOR**

1094 - VIVEIRO PORTAL DAS MUDAS LTDA-ME

**TEL.**

**ENDEREÇO**

**ESTRADA ARTHUR BOIGUES Nº. CENTRO**

**CNPJ/CPF**

10.912.155/0001-58

**CIDADE/ESTADO**

**ÁLVARES MACHADO / SP**

Fonte de Recurso: 1- TESOIRO

Unidade: 0209 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Coordenadoria: 13 -

Despesa: 1210

Categoria Econômica: 339039990000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Código Aplicação: 1100000

Proj. Atividade: 2.23 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Condição de Pagamento: 28 dias após entrega da Nota Fiscal**

**Prazo Execução:**

**Objeto: SERVIÇO DE PLANTIL DE GRAMA MATO GROSSO EM TALUDES NO ANFITEATRO  
LOCALIZADO NA RUA OLAVO BILAC/RUA VICENTE DIAS GARCIA**

| Item | Quant. | UN | Discriminação                | Pr. Unitário R\$ | Total R\$ |
|------|--------|----|------------------------------|------------------|-----------|
| 1    | 325,00 | M² | PLANTIL DE GRAMA MATO GROSSO | 26,0000          | 8.450,00  |

Alvares Machado/SP, 02 de abril de 2024.

Departamento de Licitações e Contratos

**TOTAL**

**R\$ 8.450,00**

**Atenção:**

- O N. do processo deverá constar nas notas fiscais;
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho;
- Não englobar duas ou mais autorizações de compra na mesma nota fiscal (pedido de empenho);
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

# Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

**VIVEIRO PORTAL DAS MUDAS LTDA**  
 AV. AVENIDA ARTHUR BOIGUES FILHO, 8 - ESTRADA ARTHUR BOIGUES  
 CEP: 19160-000 - Bairro: CENTRO  
 Município: Álvares Machado - SP  
 E-mail: [escritorio.america@hotmail.com](mailto:escritorio.america@hotmail.com)  
 Fone: (99) 9999-9999  
 CNPJ / CPF 10.912.155/0001-58 Inscrição Estadual \*\*\*\* Inscrição Municipal 546100



Número da NFS-e

**202400000000097**

Data do Serviço

**05/04/2024**

Código Verificador

**5b62380c8**

**PREF. MUN. DE ALVARES MACHADO/SP**

Diretoria de Finanças

Fone: (18) 3273-9300 - [alvaresmachado.govbr.cloud/NFSe.Portal](mailto:alvaresmachado.govbr.cloud/NFSe.Portal)

Dt. de Emissão

**05/04/2024**

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Álvares Machado/SP

Município de Prestação do Serviço

Álvares Machado/SP

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social

**PREF. MUN. DE ALVARES MACHADO**

Endereço

**Pç PRACA DA BANDEIRA,0 - PRAÇA DA BANDEIRA**

Cidade **Álvares Machado** UF **SP** Fone **(18) 3273-9300** CEP **19160-000**

Bairro

**CENTRO**

CNPJ / CPF **43.206.424/0001-10**

E-mail **nfsealvaresmachado2@gmail.com**

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social

\*\*\*\*\*

CNPJ / CPF

\*\*\*\*\*

Inscrição Municipal

\*\*\*\*\*

Fone

Cidade

\*\*\*\*\*

E-mail

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Data da Prestação do Serviço: 05/04/2024**

PLANTIL DE GRAMA MATO GROSSO, EM TALUDES NO ANFITEATRO, SITO A RUA OLAVO BILAC/RUA VICENTE DIAS GARCIA  
 EMPENHO: 001885/24. Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.

VALOR TOTAL

8.450,00

ALIQ.

2,01

VALOR IMPOSTO

169,84

RETIDO

Sim

Código do Serviço

**07.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.**

Código NBS

\*\*\*\*\*

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Importação

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

0,00

Valor do ISSQN Próprio

0,00

Base Cálculo ISSQN Retido

8.450,00

Valor do ISSQN Retido

169,84

Valor Total do ISSQN

0,00

Valor Dedução/Descontos

0,00

Valor Total da NFS-e

**8.450,00**

Valor Líquido da NFS-e

**8.280,16**

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI  
 Lei 12741/2012: Mun: R\$370,96; Est: R\$0,00; Fed: R\$1136,52; Total Aprox: R\$1507,48. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 05/04/2024 às 09:51:29.

Para consultar a autenticidade acesse: [alvaresmachado.govbr.cloud/NFSe.Portal](mailto:alvaresmachado.govbr.cloud/NFSe.Portal)



2024000000000975b62380c810912155000158

Recebi(emos) de

**VIVEIRO PORTAL DAS MUDAS LTDA**

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

Identificação e assinatura do recebedor

202400000000097

Número da NFS-e

Competência

05/04/2024

NFS-e

5b62380c8

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 05/04/2024 às 09:51:29.

Para consultar a autenticidade acesse: [alvaresmachado.govbr.cloud/NFSe.Portal](mailto:alvaresmachado.govbr.cloud/NFSe.Portal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça da Bandeira, S/N - Centro.  
CEP 19160-000  
FONE: DDD (18) 3273-9300  
CNPJ (M.F.): 43.206.424/0001-10

7642

**REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS**

Data: 28/03/2024

Numero: 865/2024

Unidade Executora  
Setor de Obras

Divisão Requisitante  
Obras e Serviços Públicos

Finalidade: SERVIÇO

Aplicação: SERVIÇO DE PLANTIL DE GRAMA MATO GROSSO EM TALUDES NO ANFITEATRO LOCALIZADO NA RUA OLAVO BILAC/RUA VICENTE DIAS GARCIA

Fornecedor: VIVEIRO PORTAL DAS MUDAS LTDA - ME CNPJ Nº 10.912.155/0001-58

| Item | Qtde   | Un. | Descrição                         | Vlr. Unitário | Total    |
|------|--------|-----|-----------------------------------|---------------|----------|
| 1    | 325,00 | M²  | 2828 PLANTIL DE GRAMA MATO GROSSO | 26,0000       | 8.450,00 |

TOTAL ESTIMADO: R\$

8.450,00

Informações da Divisão de Finanças

Há disponibilidade orçamentária Data: 28/03/24

Há disponibilidade financeira Data: 28.03.2024

Informações da Divisão de Material

( ) Dispensa de Licitação:

( ) Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência ( ) Outra

Data: / /

Assinatura:

DESPACHO DO PREFEITO:

AUTORIZO A DESPESA, nos termos apresentados.

Data: / /

Assinatura:

Roger Fernandes Gasques  
Prefeito

**VEVEIRO PORTAL DAS MUDAS LTDA - ME**

**FONE: (18) 99607-8055**

**CNPJ: 10.912.155/0001-58**

**Orçamento ANFITEATRO**

| QUANT UNID.                                                                                                                                                                         | DESCRIÇÃO | VLR UNIT. | TOTAL |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------|----------|
| 325 Mt Mato Grosso                                                                                                                                                                  |           | R\$ 26,00 | R\$   | 8.450,00 |
|                                                                                                                                                                                     |           |           | R\$   | -        |
|                                                                                                                                                                                     |           |           | R\$   | -        |
|                                                                                                                                                                                     |           |           |       |          |
|                                                                                                                                                                                     |           |           | R\$   | 8.450,00 |
| OBS: Irrigação por 10 dias, estaqueamento e adubação do local com calcário e yoorin, acerto de taludes na área a serem plantada, grama a ser batida para maior nivelção do gramado. |           |           |       |          |
| OBS: Local a ser plantado apenas aonde o mestre de obra solicitou, assim sendo 325 metros de grama.                                                                                 |           |           |       |          |

Alvares Machado - SP 27/03/2024



L.M.F DE SOUSA VIVEIRO ME  
ESTRADA CMDOR ALBERTO BONFIGLIOLI, N° 520  
Presidente Prudente  
CNPJ: 13.413.899/0001-16

## ORÇAMENTO

| QUANT.                                                                              | DESCRIÇÃO             | VLR UNIT. | TOTAL    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|----------|
| 325                                                                                 | Mts Grama Mato Grosso | 30,00     | 9.750,00 |
|  |                       |           |          |
| Estaca, limpeza e molhar fica por conta do contratante.                             |                       |           |          |
| TOTAL                                                                               |                       |           | 9.750,00 |

Eder Diego Gonçalves Laço - Fazenda Zé do Laço S/N  
CNPJ: 32.700.517/0001-80 - Marabá Paulista - SP

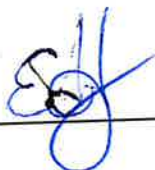
A Anfiteatro

Orçamento

Obs: Estaqueamento e adubação do terreno.

| QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO          | VLR UNIT. | TOTAL         |
|--------|-------|--------------------|-----------|---------------|
| 325    | Mt    | Gramma Mato Grosso | R\$ 32,00 | R\$ 10.400,00 |

|       |               |
|-------|---------------|
| TOTAL | R\$ 10.400,00 |
|-------|---------------|



Estado de Sao Paulo  
Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Conta Corrente de Banco

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL  
Conta ....: 7642 B. BRASIL - I.P.V.A  
Debitos ...: 20.880,16  
Creditos ..: 21.050,00

Banco: 1  
Agencia: 890-7  
Conta Corrente: 407982-5

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Movimentacao |  | Debitos   | Creditos          | Saldo         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|-----------|-------------------|---------------|
| Data       | Historico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |  |           |                   |               |
|            | Saldo Anterior .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |  |           | 169,84            | 2.610.621,44+ |
| 15.04.2024 | Pagamento de Empenho<br>ref. pgto por debito de guia de recolhimento de<br>ISS - credor: Viveiro Portal das Mudas Ltda. ME<br>Reserva Financeira<br>Banco: 7642. Reserva Financeira - Ordem<br>Bancaria:33.<br>Devolucao Reserva Finance<br>Banco: 7642. Devolucao Reserva Financeira - Ordem<br>Bancaria Eletronica: 33. |              |  | 20.880,16 | 20.880,16         |               |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |  |           | Saldo Atual ..... | 2.610.451,60+ |

FONTE: GOVBR - Fluxo Monetario, 15/Abr/2024, 08h e 55m.



Prefeitura de Alvares Machado

Lançadoria

Guia de Recolhimento do ISS

Guia de  
Recolhimento

ISSQN 14.877 / 2024

Via do Contribuinte

7642

|                                      |                      |                     |
|--------------------------------------|----------------------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL                         |                      | CNPJ/CPF            |
| PREF. MUN. DE ALVARES MACHADO        |                      | 43.206.424/0001-10  |
| ENDEREÇO                             |                      | FONE                |
| PRACA DA BANDEIRA, 0                 |                      | CEP                 |
| BAIRRO                               |                      | 19160000            |
| CENTRO                               |                      | CADASTRO            |
| CIDADE / ESTADO                      |                      | 573100              |
| Alvares Machado / SP                 |                      | VENCIMENTO          |
| AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE          |                      | 17/05/2024          |
| 0040-0 / 0022700-5                   |                      | NOSSO NÚMERO        |
|                                      |                      | 09 / 00148775549-P  |
| Deduções para compor o saldo a pagar |                      |                     |
| Referência                           | Totais da declaração | Pago Antecipado (-) |
| 4/2024                               | Base de cálculo      | Aproveitamento (-)  |
|                                      | Imposto Devido       | Saldo a Pagar       |
| Prestador                            | 0,00                 | 0,00                |
| Tomador                              | 8.450,00             | 169,84              |
|                                      |                      | 169,84              |

## LOCAIS P/ PAGAMENTO

Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou Bradesco Expresso

|                  |        |
|------------------|--------|
| SALDO A PAGAR    | 169,84 |
| TAXA EXPEDIENTE  | 0,00   |
| JUROS            | 0,00   |
| MULTA            | 0,00   |
| CORREÇÃO         | 0,00   |
| VALOR A RECOLHER | 169,84 |

## OBSERVAÇÕES DA GUIA

VIVEIRO PORTAL DAS MUDAS LTDA

NFS - E 0097

Não Receber Após o Vencimento da Guia de Recolhimento  
Sr. Contribuinte, após vencida a Guia de Recolhimento, faça nova emissão  
utilizando o sistema DEISS no portal da Prefeitura. (61790)

Autenticação no Verso

|                                                                          |                     |                                         |            |                       |                           |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------|------------|-----------------------|---------------------------|
| 237-0                                                                    |                     | 23790.04001 90014.877550 49002.270004 3 |            | 97190000016984        |                           |
| Locais P/ Pagamento                                                      |                     | Parcela                                 |            | Vencimento            |                           |
| Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou Bradesco Expresso          |                     | 4 / 2024                                |            | 17/05/2024            |                           |
| Cedente                                                                  |                     | Agência / Código do Cedente             |            | 0040-0 / 0022700-5    |                           |
| Prefeitura de Alvares Machado                                            |                     | Nosso Número                            |            | 09 / 00148775549-P    |                           |
| Data do documento                                                        | Número do Documento | Espécie Doc                             | Aceite     | Data do Processamento | (=) Valor do Documento    |
| 12/04/2024                                                               | 14.877/2024         | DOC                                     | N          | 12/04/2024            | 169,84                    |
| Uso do Banco                                                             | Carteira            | Espécie                                 | Quantidade | Valor                 | (-) Desconto / Abatimento |
|                                                                          | 009                 | R\$                                     |            |                       | (-) Outras Deduções       |
| Instruções: (Texto de responsabilidade do cedente)                       |                     |                                         |            |                       | (+) Mora / Multa          |
| OBSERVAÇÕES DA GUIA                                                      |                     |                                         |            |                       | (+) Outros Acréscimos     |
| VIVEIRO PORTAL DAS MUDAS LTDA                                            |                     |                                         |            |                       | (=) Valor Cobrado         |
| NFS - E 0097                                                             |                     |                                         |            |                       | CNPJ/CPF                  |
| Não Receber Após o Vencimento da Guia de Recolhimento                    |                     |                                         |            |                       |                           |
| Sr. Contribuinte, após vencida a Guia de Recolhimento, faça nova emissão |                     |                                         |            |                       |                           |
| utilizando o sistema DEISS no portal da Prefeitura. (61790)              |                     |                                         |            |                       |                           |
| Sacado                                                                   |                     |                                         |            |                       | Código da Baixa           |
| PREF. MUN. DE ALVARES MACHADO                                            |                     |                                         |            |                       |                           |
| PRACA DA BANDEIRA, 0 Bairro: CENTRO CEP: 19160000                        |                     |                                         |            |                       |                           |
| Cadastro: 573100 CNPJ: 43.206.424/0001-10                                |                     |                                         |            |                       |                           |
| Sacador / Avalista                                                       |                     |                                         |            |                       |                           |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE  
COMPENSAÇÃO



## Emissão de comprovantes

15/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 12:56:19  
089000890 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M ALV MACHADO IPVA SP  
AGENCIA: 0890-7 CONTA: 407.982-5

=====

BCO BRADESCO S.A.

-----

23790040019001487755049002270004397190000016984

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

CNPJ: 43.206.424/0001-10

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

CNPJ: 43.206.424/0001-10

PAGADOR:

VIVEIRO PORTAL DAS MUDAS LTDA

CNPJ: 10.912.155/0001-58

-----

NR. DOCUMENTO 41.501  
DATA DE VENCIMENTO 17/05/2024  
DATA DO PAGAMENTO 15/04/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 169,84  
VALOR COBRADO 169,84

=====

NR.AUTENTICACAO 8.DE0.C0B.FA7.D8B.A38

-----

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES.

15/04/2024, 13:26

Banco do Brasil

G332151318386575012  
15/04/2024 13:26:41



## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

Agência 890-7  
Conta corrente 407982-5 P MALV MACHADO IPVA SP

### Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.  
Agência (sem DV) 3209 CREDIVALE  
Conta corrente (com DV) 100001459  
CNPJ 10.912.155/0001-58  
Nome favorecido VIVEIRO PORTAL DAS MUDAS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 41.502  
Valor 8.280,16  
Destinação 0  
Data transferência 15/04/2024  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 230500546750E79C  
Assinada por JC403033 GILMAR JOSE TERIN  
JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES

15/04/2024 10:10:07

15/04/2024 13:26:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES.



**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO MURRO DE ARRIMO  
E RAMPA DE CONCRETO PARA ACESSO DE VEÍCULOS NA RUA VICENTE DIAS  
GARCIA, Nº 583 – ANFITEATRO.**

**CONTRATO Nº 28/2024 – DISPENSA POR LIMITE 1.401/2024 - PROC. ADM. 17/2024 –  
REG. GERAL: 1.462/2024**

O **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGER FERNANDES GASQUES**, RG: 41.675.888-5 SSP-SP, CPF: 350.139.648-14, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, nº 548, Parque dos Pinheiros, CEP: 19.160-000, em Álvares Machado (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDSON MARCELINO DOS SANTO6**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob o nº 55.080.565/0001-18, com sede na Rua Alcides de Oliveira Moura, nº 38, Jd. Salvador Costa, CEP nº 19.160-000, Telefone: (18) 98192-2813 e-mail: [marcelino.brancomotos.edson7@gmail.com](mailto:marcelino.brancomotos.edson7@gmail.com); na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. **Edson Marcelino dos Santos**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) nº 35.445.822-X SSP/SP e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) nº 286.102.188-80, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO  
E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos constantes da **Dispensa nº 07/2024**, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

**Parágrafo único.** O presente contrato será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta contratação a prestação de serviço de construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150Kva na Rua Vicente Dias Garcia esquina com a Rua Olavo Bilac – Anfiteatro, com fornecimento de material de acordo com o projeto aprovado nº 04701/2023 junto a concessionária Energisa.

| Item | Descrição                                                     | Unidade    | Quantidade | Preço Total   |
|------|---------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|
| 1    | Construção de murro de arrimo e rampa para acesso de veículos | Empreitada | 1          | R\$ 79.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**



A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente deste contrato será custeada através de recurso oriundo da seguinte dotação orçamentaria constante do orçamento vigente:

|                         |                    |                                                |             |
|-------------------------|--------------------|------------------------------------------------|-------------|
| Conta .....             | 126                | Crédito Orçamentário                           | 1 Ordinário |
| Órgão .....             | 02                 | PODER EXECUTIVO                                |             |
| Unidade Orçamentária:   | 02.09              | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS       |             |
| Unidade Executora:      | 02.09.00           |                                                |             |
| Funcional .....         | 154520023          | Urbanismo                                      |             |
| Projeto/Atividade ..... | 2023000            | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS               |             |
| Natureza da Despesa :   | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |             |
| Fone de Recursos .....  | 1                  | Tesouro                                        |             |
| Código de Aplicação ..  | 110.0000           | GERAL                                          |             |

§ 1º Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recurso Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços constante na Cláusula Segunda, o Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**,

§ 1º O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

§ 2º As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

§ 3º Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do § 1º será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

§ 4º Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

§ 5º O valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pelo Contratante, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos neste contrato, transportes, fretes, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes



ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de Cronograma Físico da Obra, ficando certo e ajustado que não caberá ao Contratante quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

§ 6º Do valor previsto nesta cláusula, deverão ser descontados os tributos legais.

§ 7º Fora dos casos expressamente previstos em lei, em hipótese alguma será admitido reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

§ 8º Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O prazo para prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

§ 1º O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para sua qualificação;

b) o perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato;

c) utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria e consultoria a serem prestados;

d) utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

k) promover a execução dos serviços, através de profissional qualificado, obedecendo rigorosamente o padrão de qualidade requisitados, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

§ 1º A Contratada é responsável pela indenização de dano causado à Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado a Contratada o direito de regresso.

§ 2º Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/21, durante a vigência do contratado, é vedado a Contratada, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do representante legal do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) prestar a Contratada, quando solicitado, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bem desenvolvimento dos trabalhos, objeto do presente;
- b) designar servidores dos respectivos departamentos para acompanhar e prestar as informações que lhes for solicitado pela Contratada;
- c) promover, através de seu responsável, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- d) efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado.

## **CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

§ 2º Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo Contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias de sua prestação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

§ 2º O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa.

§ 4º Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à Contratada, será aplicada penalidade de multa, fixada em 5% (cinco) por cento sobre valor restante da contratação.

§ 5º As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, administrativa ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será realizada pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato na forma de extrato no órgão oficial do Município, permanecendo disponível a versão física do documento na Divisão de Licitação e Contratos da Contratante para consulta em conformidade com o dispositivo no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Álvares Machado, 27 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**  
Roger Fernandes Gasques  
Contratante

55.080.665-EDSON MARCELINO DOS  
SANTOS  
Edson Marcelino dos Santos  
Contratada

Testemunhas:

Catherine Prates Rosa  
RG: 35.301.079-0-SSP/SP

Victor Hugo Dumont  
RG: 40.766.433-6 SSP/SP



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS**

Contratante: **MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP)**  
Contratada: **55.080.565 EDSON MARCELINO DOS SANTOS**  
Contrato nº: **28/2024**

Objeto: **Contratação de empresa para construção DE murro de arrimo e rampa para acesso de veículos-Anfiteatro.**

Advogado(s)/nº da OAB<sup>7</sup>: [Nome e nº OAB]

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), 27 de maio de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **Roger Fernandes Gasques**  
Cargo: **Prefeito**  
CPF: **350.139.648-14**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Roger Fernandes Gasques**  
Cargo: **Prefeito**  
CPF: **350.139.648-14**  
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante (Órgão Gerenciador):**

Nome: **Roger Fernandes Gasques**  
Cargo: **Prefeito**  
CPF: **350.139.648-14**  
Assinatura:

**Pela contratada (Detentora da Ata):**

Nome: **Edson Marcelino dos Santos**  
Cargo: **Proprietário**  
CPF: **286.102.188-80**  
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):**

Nome: **Roger Fernandes Gasques**  
Cargo: **Prefeito**  
CPF: **350.139.648-14**  
Assinatura:

<sup>7</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

### TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 24 de abril de 2024, recebi o presente expediente do Sr. Prefeito, para as providências necessárias conforme segue. Para tanto eu

Catherine Prates Rosa, Secretário Designado, lavrei o presente termo.



### CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico e dou fé, que aos 24 de abril de 2024, em cumprimento a determinação do prefeito, procedi ao **REGISTRO** do **Processo Administrativo nº 12/2024** que visa a contratação de empresa para construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150 Kva - Anfiteatro. Como **DISPENSA nº 05/2024**. Do que, para constar, eu Catherine Prates Rosa, Secretário Designado, lavrei este termo.



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **Município de Álvares Machado**

CNPJ Nº: **43.206.424/0001-10**

CONTRATADA: **Danilo Vieira Cardozo 36232502876**

CNPJ Nº: **27.957.728/0001-62**

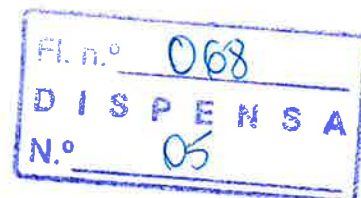
CONTRATO Nº: **23/2024**

DATA DA ASSINATURA: **29.04.2024**

VIGÊNCIA: **29.04.2024 a 29.07.2024**

OBJETO: **Prestação de serviço de construção de padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150Kva na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583 – Anfiteatro.**

VALOR (R\$): **R\$ 60.200,00.**



Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Álvares Machado (SP), 29 de abril de 2024.

**ROGER FERNANDES GASQUES**

Prefeito

[rogerfgasques@hotmail.com](mailto:rogerfgasques@hotmail.com)  
[gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br)

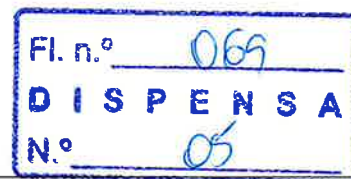


Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

Álvares Machado, 29 de abril de 2024.

Ref: **Aceitação de Proposta**



Recebi a convocação.

Álvares Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

*Daniilo V. Cardozo*  
Assinatura

Em atenção à proposta encaminhada por Vossa Senhoria para a Contratação de empresa para construção de um padrão trifásico tipo T7 para o Anfiteatro, pelo valor de R\$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais) com o prazo de execução de 90 (noventa) dias, temos a informar-lhe que a mesma é de interesse desta Municipalidade nos termos nela constantes.

Assim, solicito Vosso comparecimento a esta Municipalidade para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias em conformidade com o disposto no art. 90 da lei nº 14.133/21.

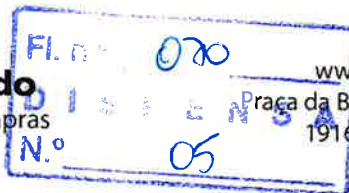
Como condição para assinatura do contrato, deverá ser apresentada as certidões negativas relativas à regularidade fiscal da empresa nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21.

Sendo só para o momento, aproveito ao ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal

Ao Representante Legal da empresa  
**DANILO VIEIRA CARDOZO ME**  
Rua Antenor Menossi, 51 Jd. Santa Edvrigens  
Pirapozinho/ SP



**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM PADRÃO TRIFÁSICO TIPO T7 E DE ESTRUTURA PARA TRANSFORMADOR DE 150Kva NA RUA VICENTE DIAS GARCIA, Nº 583 – ANFITEATRO.**

**CONTRATO Nº 26/2024 – DISPENSA POR LIMITE 1.081/2024 - PROC. ADM. 12/2024 – REG. GERAL: 1.129/2024**

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGER FERNANDES GASQUES**, RG: 41.675.888-5 SSP-SP, CPF: 350.139.648-14, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, nº 548, Parque dos Pinheiros, CEP: 19.160-000, em Álvares Machado (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob o nº 27.957.728/0001-62, com sede na Rua Antenor Menossi, nº 51, Jd. Santa Edvirens, CEP nº 19.2000-000, Telefone: (18) 98157-5383 e-mail: [danilo.v.cardozo@hotmail.com](mailto:danilo.v.cardozo@hotmail.com); na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. **DANILO VIEIRA CARDOZO**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) nº 447195001SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) nº 362.325.028-76, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos constantes da **Dispensa nº 05/2024**, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

**Parágrafo único.** O presente contrato será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta contratação a prestação de serviço de construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150Kva na Rua Vicente Dias Garcia esquina com a Rua Olavo Bilac – Anfiteatro, com fornecimento de material de acordo com o projeto aprovado nº 04701/2023 junto a concessionária Energisa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energia S/A.

| Item | Descrição                                                                                                                                          | Unidade    | Quantidade | Preço Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|
| 1    | Montagem de estrutura com transformador de 150Kva para atendimento da entrada de energia elétrica do Anfiteatro na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583 | Empreitada | 1          | R\$ 60.200,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente deste contrato será custeada através de recurso oriundo da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

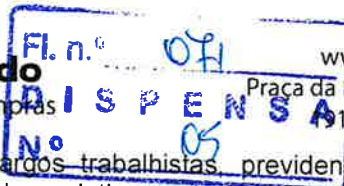
Conta .....: 126 Crédito Orçamentário ..... 1 Ordinário  
Órgão .....: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 02.09 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS



Governo de

**Álvares Machado**

Departamento de Compras



@gov.alvaresmachado

www.alvaresmachado.sp.gov.br

Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300

160.000 - Álvares Machado, SP

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

k) promover a execução dos serviços, através de profissional qualificado, obedecendo rigorosamente o padrão de qualidade requisitados, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

§ 1º A Contratada é responsável pela indenização de dano causado à Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado a Contratada o direito de regresso.

§ 2º Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/21, durante a vigência do contratado, é vedado a Contratada, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do representante legal do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) prestar a Contratada, quando solicitado, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, objeto do presente;

b) designar servidores dos respectivos departamentos para acompanhar e prestar as informações que lhes for solicitado pela Contratada;

c) promover, através de seu responsável, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;

d) efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado.

### CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

§ 2º Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo Contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias de sua prestação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

§ 2º O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa.

§ 4º Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à Contratada, será aplicada penalidade de multa, fixada em 5% (cinco) por cento sobre valor restante da contratação.

§ 5º As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, administrativa ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será realizada pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS**

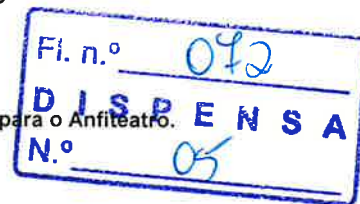
Contratante: **MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP)**

Contratada: **DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876**

Contrato n°: **26/2024**

Objeto: **Contratação de empresa para construção de um padrão trifásico tipo T7 para o Anfiteatro.**

Advogado(s)/n° da OAB¹: **[Nome e n° OAB]**



Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), 29 de abril de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **350.139.648-14**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **350.139.648-14**

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante (Órgão Gerenciador):**

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **350.139.648-14**

Assinatura:

**Pela contratada (Detentora da Ata):**

Nome: **Daniilo Vieira Cardozo**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **362.325.028-76**

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):**

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **350.139.648-14**

Assinatura:

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

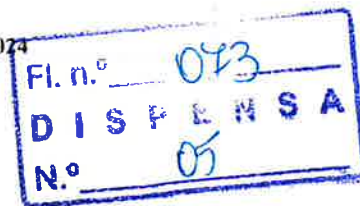
## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1.041

Quarta-feira, 08 de Maio de 2024



**ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Contrato nº 26/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

Contratada: DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150kva no Anfiteatro (com fornecimento de material e mão-de-obra pela Contratada).

Modalidade: DISPENSA nº 05/2023

Valor total: R\$ 60.200,00

Vencimento: 29/07/2024



4 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)



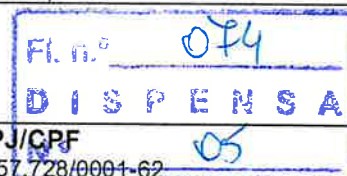
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça da Bandeira, S/N - Centro.  
CEP 19160-000  
FONE: DDD (18) 3273-9300  
CNPJ (M.F.): 43.206.424/0001-10

**PEDIDO DE EMPENHO**

**2301 / 2024**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 1129/2024**  
**Dispensa por Limite Nº. 1081**



**FORNECEDOR**

5053 - DANILO VIEIRA CARDOZO 36232502876

TEL. 18 98157-5383

**ENDEREÇO**

**RUA ANTENOR MENOSSI Nº. 51 JD. SANTA EDVIRGENS**

**CNPJ/CPF**

27.957.728/0001-62

**CIDADE/ESTADO**

**PIRAPOZINHO / SP**

**Fonte de Recurso: 1- TESOIRO**

**Unidade: 0209 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Coordenadoria: 13 -**

**Despesa: 1210**

**Categoria Econômica: 339039990000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU**

**Código Aplicação: 1100000**

**Proj. Atividade: 2.23 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Condição de Pagamento: 28 dias após entrega da Nota Fiscal**

**Prazo Execução:**

**Objeto: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM PADRÃO TRIFÁSICO TIPO T 7 PARA O ANFITEATRO  
LOCALIZADO NA RUA VICENTE DIAS GARCIA, 583 - CENTRO. SEGUE EM ANEXO OS ORÇAMENTOS**

| Item | Quant. | UN | Discriminação                              | Pr. Unitário R\$ | Total R\$ |
|------|--------|----|--------------------------------------------|------------------|-----------|
| 1    | 1,00   | UN | CONSTRUÇÃO DE UM PADRÃO TRIFÁSICO TIPO T 7 | 60.200,0000      | 60.200,00 |

|                                          |              |               |
|------------------------------------------|--------------|---------------|
| Alvares Machado/SP, 29 de abril de 2024. | <b>TOTAL</b> | R\$ 60.200,00 |
| Departamento de Licitações e Contratos   |              |               |

**Atenção:**

- O N. do processo deverá constar nas notas fiscais;
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho;
- Não englobar duas ou mais autorizações de compra na mesma nota fiscal (pedido de empenho);
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.



## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2024

Processo de Compra nº 1.129/2024

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Assunto: Contratação de empresa para construção de um padrão trifásico tipo T7 e de estrutura para transformador de 150kva – Anfiteatro

Destino: Comissão de Licitação – Município de Álvares Machado/SP.

### I. RELATÓRIO

1.1 Versa o presente parecer acerca de pedido originário da Divisão Municipal de Obras, que solicitou a construção de empresa para atendimento do objeto acima especificado.

1.2 Após o pedido feito pela Divisão Municipal de Obras, foi solicitado ao Departamento de Compras cotação de preços, conforme documentos acostados aos autos.

1.3 Instado a se manifestar, o Departamento de Compras do Município, juntou aos autos todas as informações pertinentes de acordo com Lei nº 14.133/21 e solicitadas, constando 03 (três) propostas de cotação de preços, conforme documentos acostados aos autos.

### II. FUNDAMENTOS

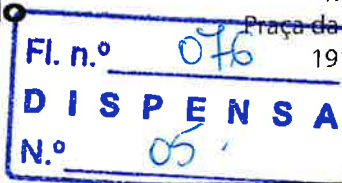
2.1 No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2.2 Primeiramente, ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como, há dotação orçamentária suficiente para cobrir o pagamento pretendido, o que se verifica pelo espelho da dotação orçamentária constante dos autos.

2.3 Compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho, e assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia...*

2.4 No caso dos autos, observa-se que foram apresentadas 03 (três) propostas na cotação de preços solicitada pelo Divisão de Compras desta municipalidade, onde foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa DANILO VIEIRA CARDOZO apresentou proposta de preços com menor valor a quantia de R\$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade



orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído pela Comissão de Licitação devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais

### III. CONCLUSÃO

3.1 Diante do exposto, foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

3.2 Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido à baila, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, opina pela REGULARIDADE do presente procedimento.

3.3 Por fim, as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, e o contrato celebrado deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

3.4 Ante o exposto, não havendo óbices quanto à realização para a contratação sub examine, conforme o Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3.5 É o parecer, CI.

Álvares Machado, 13 de Maio de 2024.

Washington de Souza Leite  
Controlador Interno  
PMAMachado-SP.

Washington de Souza Leite  
Controlador Interno  
PMAMachado-SP



**Parecer Referencial nº 1/2024-PGM**  
**Anexo Único**  
**Checklist - Requisitos para Contratação Direta**  
(art. 75, I e II, da lei 14.133, de 2021).

**Objeto: Construção de padrão trifásico tipo T7 para o Anfiteatro na Rua Vicente Dias Garcia, nº 583.**

| <b>Documentos</b>                                            | <b>Resposta<sup>1</sup><br/>S - N - NA</b> | <b>fls.</b> |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|
| Documento de formalização de demanda                         | S                                          | 006         |
| Estudo Técnico Preliminar ou justificativa de não elaboração | S                                          | 002         |
| Termo de Referência                                          | S                                          | 038         |
| Estimativa da despesa                                        | S                                          | 047         |
| Dotação orçamentária                                         | S                                          | 052         |
| Requisitos de habilitação do contratado                      | S                                          | 045         |
| Razão de escolha do contratado                               | S                                          | 008         |
| Justificativa do preço                                       | S                                          | 008         |
| Portaria de designação do agente de contratação              | S                                          | 053         |
| Original da(s) proposta(s) apresentadas                      | S                                          | 011-019     |
| Justificativa pela não utilização da dispensa eletrônica     | S                                          | 007         |
| Declaração de adoção minuta padrão do Termo de Referência    | NA                                         |             |
| Declaração de não fracionamento de despesa (art. 75, § 1º)   | S                                          | 004         |
| Parecer do Controle Interno                                  | S                                          | 075         |
| Cópia do Parecer Referencial                                 | S                                          | 057-065     |

<sup>1</sup> S = sim; N = não; e NA = não se aplica.

**Declaro**, para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste Processo Administrativo nº 12/2024 se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024, estando os autos devidamente instruídos com os documentos acima listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas.

Álvares Machado, 13 de maio de 2024.

  
**Catherine Prates Rosa**  
Coordenador de Compras  
216.054.048-02